

## V — A PROBLEMÁTICA DA ADOÇÃO DO PARLAMENTARISMO NO BRASIL

NEI ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
Pesquisador/INDIPO/FGV

*Apresentação; 1. Forma de Governo: Opção pelo Parlamentarismo; 1.1 Parlamentarismo: Sistema Partidário; 2. Forma de Governo: Rejeição ao Presidencialismo; 2.1 Presidencialismo: Sistema Partidário; 3. Forma de Governo: Parlamentarismo versus Presidencialismo; Considerações Finais; Anexo I; Anexo II, Anexo III.*

### APRESENTAÇÃO

O levantamento que se segue, tendo por base os Anais da Câmara dos Deputados e o *Diário do Congresso Nacional*, teve por objetivo identificar os pronunciamentos dos senhores deputados e senadores sobre a questão da possível adoção do parlamentarismo no Brasil. Conseqüentemente, não se poderia restringir o citado levantamento ao parlamentarismo; tornou-se indispensável que nele também se incluíssem os debates sobre o presidencialismo. Desta forma, o confronto de idéias apresentado deixa ao leitor a opção entre a melhor forma de governo para o País, ou seja, o presidencialismo ou o parlamentarismo.

Este trabalho engloba um total de 216 pronunciamentos registrados no período de 1979 a 1985. É evidente que o número de pronunciamentos não corresponde ao número de parlamentares dedicados ao estudo da melhor forma de governo para o País. Como se poderá verificar compulsando os Anexos I, II e III, há aqueles que mantêm em pauta, de maneira regular, o tema em discussão.

Por outro lado, a alusão ao sistema partidário, quer seja no presidencialismo ou no parlamentarismo, é esporádica, mas não menos relevante. Decidiu-se, assim, incluir em conjunto a questão do sistema partidário vinculado à forma de governo, visto que as análises convergem para as mesmas conclusões.

O levantamento efetuado, de maneira sistemática, que se insere no âmbito global da pesquisa “Sistema Parlamentar: Contribuições para o Estudo do seu Funcionamento no Brasil”, sob a Coordenação do Professor Afonso Arinos de Melo Franco — Diretor do Instituto de Direito Público e Ciência Política da Fundação Getúlio Vargas —, se subdivide em três partes. Estas são: Anexo I — Forma de Governo: Opção pelo Parlamentarismo; Parlamentarismo: Sistema Partidário; Anexo II — Forma de Governo: Rejeição ao Presidencialismo; Presidencialismo: Sistema Partidário; e Anexo III — Forma de Governo: Parlamentarismo *versus* Presidencialismo.

## 1. FORMA DE GOVERNO: Opção pelo Parlamentarismo

### 1.1 PARLAMENTARISMO: Sistema Partidário

Nesta primeira parte do trabalho que se completa com o Anexo I, foram identificados os pronunciamentos que manifestaram uma opção clara sobre as vantagens da adoção do parlamentarismo. Nota-se que os argumentos utilizados são bastante amplos, englobando, principalmente, as seguintes categorias de assuntos:

a) parlamentarismo é a forma de governo pela qual se separam as funções de Chefe de Estado e de Chefe do Governo. Chefia de Estado é um órgão de magistratura, um órgão essencialmente suprapartidário, uma espécie de poder judiciário da política;

b) confere-se ao Presidente da República atribuições próprias particularmente vinculadas à segurança e à continuidade do Estado. Ao Primeiro-Ministro, delegado do Parlamento, cabe a primazia da definição, no processo decisório democrático, dos objetivos nacionais;

c) cria verdadeiramente a responsabilidade dos governantes perante os governados. O governo, na sua parte executiva, é exercido não apenas pelo Presidente da República, mas também por um Conselho de Ministros, por ele nomeado *ad referendum* do Congresso e cujos membros são exonerados quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança;

d) os membros do governo são, ao menos na sua maioria, membros do Congresso Nacional ou Parlamento ou Assembléia, isto é, da instituição representativa eleita diretamente pelo povo, em cujo nome se exerce o poder. Desse ramo do poder estatal é que surge o Chefe de Governo ou Primeiro-Ministro;

e) o governo tem uma estrutura hierarquizada, com um primeiro-ministro como chefe e líder, mantendo, dentro do grupo de governo, uma situação de supremacia sobre seus colegas de Ministério. O poder governamental está concentrado na pessoa do Primeiro-Ministro;

f) o governo parlamentarista é a intenção de estabelecer entre dois detentores do poder, entre si separados e independentes, quais sejam, a assembléia e o governo, um equilíbrio tal que nenhum possa ganhar ascendência sobre o outro. Nesse dualismo os dois detentores do poder compartilham as funções de determinar a decisão política e de executá-la mediante legislação;

g) uma vez instituído o regime parlamentarista, é do Congresso Nacional que sairão os governantes; mas não só os governantes, também os programas de governo, a própria política administrativa que conduzirá a Nação, e que poderá ser mudada quando a dinâmica do progresso assim o exigir. Neste caso, muda-se a orientação governante, ou o próprio governo, mas tudo isso sem traumas, sem revoluções, sem crises;

h) a submissão do Conselho de Ministros ao veredicto da Assembléia, através de moções de confiança votadas por ela, faz com que tenhamos um governo responsável perante o Parlamento, e por extensão perante aqueles que elegeram

o Parlamento. Mais do que isso, o Parlamento não é apenas uma forma de estabelecer freios e contrapesos entre poderes, mas é, acima de tudo, uma forma didática de democracia;

*i)* o parlamentarismo representa a garantia de um sistema de governo que estabiliza as instituições e agrada à consciência nacional por se valer do consenso para encontrar as grandes soluções nacionais;

*j)* a pedra-de-toque do parlamentarismo está no controle político. Somente haverá um verdadeiro parlamentarismo quando os dois detentores do poder — governo e parlamento — funcionem com possibilidade e faculdade de controle recíproco de utilização permanente e real, de sorte que, de um lado, o Congresso exija responsabilidade política do governo e, de outro, o governo pressione o Congresso a assumir posições políticas explícitas mediante aprovação de medidas legislativas que concretizem o ideário programático da maioria da sociedade civil representada no Congresso;

*l)* cabe, essencialmente, ao Presidente da República não só a chefia e representação do Estado, como a administração e controle sobre os ministérios militares, áreas de segurança nacional, SNI, Territórios e Distrito Federal, ficando reservado ao Gabinete, sob a chefia de um primeiro-ministro, as responsabilidades da orientação política, econômica e social do governo;

*m)* o parlamentarismo descentraliza o poder e divide as responsabilidades;

*n)* oferece as bases necessárias a um grande consenso nacional;

*o)* o sistema parlamentar de governo, por ser coletivo, por ser colegiado, é efetivamente mais democrático;

*p)* só com o regime de gabinete este País conseguirá superar suas dificuldades no campo político, econômico e social;

*q)* no parlamentarismo as crises não afetam as instituições mas apenas o governo;

*r)* a estabilidade do governo decorre da confiança do parlamento;

*s)* o poder de controle e fiscalização que o Legislativo pode exercer sobre os atos do Executivo é muito mais amplo e eficiente;

*t)* a incompetência, a corrupção, o desmando são coibidos no sistema parlamentar mediante o voto de desconfiança dado com base nas evidências, na simples constatação pela opinião pública e pelo Congresso;

*u)* quanto à instabilidade dos gabinetes ministeriais no parlamentarismo, as quedas de primeiros-ministros não produzem convulsões sociais e muito menos revoluções;

*v)* garante a maior participação popular no governo através do plebiscito, convertendo-se, assim, em forma eloquente de democracia participativa;

*x)* desapareceria a polêmica entre tecnocratas e políticos, uma vez que aos postos de ministros só poderiam ascender parlamentares. Assim, quem tiver pretensão de dirigir a coisa pública deverá fazer carreira política, chegar ao Parlamento federal, o que é bastante salutar, pois só no exercício das funções político-

representativas é que se pode bem compreender e interpretar os anseios da sociedade;

z) não se vê crise na distribuição das rendas tributárias nas federações parlamentaristas.

Pode-se afirmar que as 23 categorias de argumentos citadas se inserem com frequência nos discursos analisados. Tais pronunciamentos poderão ser identificados nominalmente nos anexos deste trabalho. Além disso, a opção pelo parlamentarismo, na visão destes parlamentares, nos parece incisiva, sem deixar margens às indefinições, como se esta fosse, de fato, a solução para os conhecidos obstáculos à estabilidade das instituições democráticas do País.

No que diz respeito ao sistema partidário, em especial ao papel que representam os partidos políticos num sistema parlamentarista, cabe destacar determinadas categorias de argumentos:

a) no regime parlamentar os partidos políticos, realmente, representam a força maior do regime;

b) nas democracias modernas, só o regime parlamentarista poderá dar aos partidos condições para uma vida autêntica e o País alcançar a estabilidade política, o pluralismo político e o progresso cultural;

c) regime parlamentarista é o regime em que o povo participa através do partido;

d) o governo é constituído pelos líderes do partido majoritário ou dos partidos que, em coalizão, formem a maioria do Congresso;

e) o parlamentarismo representa a realização maior do ideal de que a democracia é um estado de partidos. Todo o processo político do parlamentarismo tende a consolidar os partidos políticos e a lhes acrescer legitimidade mediante a co-participação no ministério votado e aprovado pelo Congresso, seja pela negociação de programa de governo, que antecede à escolha dos membros do Executivo, seja pela fiscalização que o Legislativo impõe ao Executivo. Os partidos políticos são, assim, projetados no interior do governo, porque são eles que, no parlamentarismo, formam o Executivo. Há, destarte, uma transposição direta do programa partidário, consagrado pela maioria do povo nas eleições, para a administração do governo;

f) no regime parlamentarista, a democracia se baseia nas forças partidárias, porque elas, através do comando da opinião pública, é que fazem os governos. Não existe o conflito do Executivo com o Legislativo, porque o Executivo sempre tem maioria no Legislativo e, se houver desentendimento entre os poderes, há solução imediata, com a mudança do Ministério;

g) o regime parlamentarista permitirá o grande diálogo nacional entre as forças partidárias, entre as forças sindicais, as forças empresariais, os representantes das universidades, porque o regime parlamentar é um regime plural e democrático;

h) no parlamentarismo, o partido majoritário torna-se mais responsável, porque ele é parte do governo, co-responsável pelos programas governamentais em andamento;

i) o parlamentarismo coloca em evidência a capacidade de influência da Câmara — eleita pelo povo — sobre o poder governamental, simplificando o processo representativo. Além do mais, no sistema parlamentar, a capacidade do Legislativo de controlar os excessos potenciais do Poder Executivo — que sempre foi considerada sua tarefa básica — é elevada à potência máxima;

j) o governo, por suas lideranças e apoio parlamentar, estabeleceria alianças e acordos com as agremiações partidárias existentes, objetivando a viabilização do seu programa;

l) regime parlamentarista onde haja participação efetiva da representatividade política e onde o partido que assuma o poder possa dizer, efetivamente, que está no governo e não apenas que é do governo;

m) acima dos posicionamentos políticos, dos interesses partidários, está a instituição que pode oferecer ao País uma contribuição muito mais importante para os destinos do Brasil.

As categorias de argumentos identificadas sobre os partidos políticos no sistema parlamentar expressam uma expectativa de maturidade e legitimidade que não se encontra nos atuais partidos políticos brasileiros sob o regime presidencialista.

## 2. FORMA DE GOVERNO: Rejeição ao Presidencialismo

### 2.1 *PRESIDENCIALISMO*: Sistema Partidário

Quando da sistematização dos dados em relação ao presidencialismo (Anexo II), constatou-se que tais pronunciamentos se caracterizavam pela crítica textual à atual forma de governo. Conseqüentemente, é possível apresentar determinadas categorias de argumentos desfavoráveis ao presidencialismo:

a) prática presidencialista: intrinsecamente concentradora e autoritária;

b) o presidencialismo tem deformado o federalismo no Brasil. Os Estados vão perdendo o sentido e a tradição de sua autonomia;

c) regime presidencialista é o regime do arbítrio. Arbítrio resultante da centralização do poder, que tende a ser excessiva, na figura do Presidente da República;

d) o governo presidencial se reduz a uma ditadura constitucional;

e) o Presidente da República é um ditador constitucional, tais os poderes que enfeixa em suas mãos;

f) soma fabulosa de poder colocado nas mãos de um homem só levam permanentemente a este estado de intranquilidade, de crise permanente;

g) presidencialismo é o regime de governo em que o povo fica alijado, alienado, abandonado, esquecido;

h) o presidencialismo reflete a permanente crise em que vivemos desde a Constituição de 1891;

i) regime dominado por homens de vocação caudilhesca;

j) cada vez que um presidente da República sucede a outro, há quase uma tragédia nacional, em função da modificação do rumo da política externa, ou do trato aos grandes problemas nacionais;

l) as sucessões presidenciais foram sempre marcadas por graves divergências, conflitos armados, sublevações, supressão de liberdades, recessos parlamentares, arbítrio, ditadura...;

m) as crises, num regime presidencialista, se transformam em crises institucionais;

n) a política presidencialista brasileira jamais cessou de bater às portas do Exército;

o) o presidencialismo, no Brasil, alimentou o militarismo;

p) o presidencialismo tem impedido e continua a comprometer a democracia no Brasil e em toda a América Latina;

q) o presidencialismo não conseguiu dar melhor definição aos rumos sociais;

r) o Executivo açambarca todos os poderes e não há uma divisão clara e legal da competência e atribuição dos poderes;

s) deixa muito a desejar no que se refere à tranqüilidade dos governados;

t) é um regime apropriado a elevar e manter no poder indivíduos medíocres;

u) no presidencialismo abundam os projetos demagógicos no Congresso.

Cabe registrar que determinados discursos analisados deixam transparecer que o presidencialismo não concede a possibilidade de se manter um regime democrático estável. Há — como se pode observar no levantamento que se segue — referências históricas que enfatizam a instabilidade do sistema presidencialista desde a sua adoção no Brasil.

Por outro lado, a vinculação do presidencialismo ao sistema partidário surge com frequência, destacando-se as seguintes categorias de argumentos:

a) o regime presidencial de governo impede a existência dos partidos políticos autênticos porque o partido do governo há de ser sempre uma força política vinculada às inspirações e ao desejo do Presidente da República. E o partido político da oposição há de ser sempre um radical no ataque ao Presidente da República, aos ministros de Estado e aos representantes maiores da administração pública;

b) a organização e o funcionamento do processo político no Brasil, em bases presidencialistas, está provado, são totalmente inadequados;

c) entregar todo o aparelho estatal (Forças Armadas e órgãos permanentes de poder) a um político de partido (com atribuições de dirigir o Governo) significa entregar a um grupo partidário uma força e uma posição tais que este dificilmente deixa de ceder à tentação de utilizar-se deles para beneficiar-se enquanto governo, inclusive para preservar-se no poder pela manipulação eleitoral ou pela manipulação das regras do jogo político;

d) que os setores mais influentes da opinião pública, dos partidos políticos e do Congresso Nacional não ignorem o problema do sistema de governo;

e) não se tem partidos políticos perenes dentro do sistema presidencialista;

f) no presidencialismo não há como se fortalecer um sistema político-partidário, porque o Governo é que manda, e não os partidos. O partido do governo é o Presidente da República;

g) o grande conflito no presidencialismo reside no problema partidário. O partido que elege o Presidente da República vai para o céu, e os que não o elegem vão para o inferno, ou seja, há uma ditadura de partido;

h) é comum vermos no sistema presidencialista o Presidente da República enfeixar os poderes de Chefe de Estado, de Chefe de Governo e até mesmo de chefe de partido político;

i) a estruturação dos partidos — fonte da conquista do poder — depende do fortalecimento do Poder Legislativo, pois da intensa atividade parlamentar os partidos voltar-se-ão às suas bases, onde haurirão no povo que os prestigia os instrumentos de sua ação política;

j) só a neutralização partidária da chefia do Estado, separando-a da chefia de governo, refletir-se-á sobre as Forças Armadas, proporcionando condições efetivas para afastá-las dos embates políticos que cercam a atividade especificamente governamental.

### 3. FORMA DE GOVERNO: Parlamentarismo *versus* Presidencialismo

Nesta última parte do trabalho tenta-se concluir o confronto entre as duas formas de governo: parlamentarismo e presidencialismo. São consubstanciados, agora, em categorias (Anexo III), os argumentos que se referem aos obstáculos à adoção do parlamentarismo e, simultaneamente, à defesa da manutenção do presidencialismo. Estas são:

a) é necessário que se combata o excesso de autoritarismo que envolve os decretos-leis, mas deles não se pode prescindir, porque seria deixar de colocar nas mãos do Poder Executivo um instrumento válido e eficaz para determinadas oportunidades;

b) o sistema parlamentar pode, realmente, propiciar maior estabilidade às instituições, mas exige, do ponto de vista político, uma elevada educação política e, sob o aspecto econômico, uma comprovada estabilidade, significada, hoje, numa renda *per capita* de pelo menos cinco mil dólares;

c) a adoção do parlamentarismo por um Congresso ordinário, em busca de uma saída para a crise das instituições, somente poderá levar a soluções não duradouras, incompatível com o desejo nacional;

d) a maioria dos Estados não está em condições hoje de adotar o regime parlamentarista;

e) há uma tendência para associar o parlamentarismo à instabilidade dos governos;

f) deverá a Nação brasileira manifestar-se livremente a respeito do regime parlamentarista para melhor implementar a vida política, econômica e social do País;

g) o parlamentarismo tem aquela lembrança de um sistema que não foi bem sucedido na sua última experiência;

h) o presidencialismo ainda é o sistema que mais se ajusta no anseio deste País e à sua própria tradição;

i) o retorno ao parlamentarismo está fadado ao fracasso devido à fragilidade dos atuais partidos políticos;

j) o sistema parlamentar é a ditadura do Poder Legislativo, do mesmo modo que o presidencial é a ditadura do Executivo;

l) hoje, na América Latina, mais do que nunca impõe-se a presença de Executivos fortes, para que possam, realmente, enfrentar as procelas tanto internas como externas;

m) nas democracias européias ocidentais, onde o parlamentarismo teve êxito, esse êxito é devido a uma condição *sine qua non* para que o parlamentarismo possa existir: a tradição partidária, partidos fortes, enraizados na opinião pública e na vida política do País;

n) aqueles que imaginam que o Presidente da República, num regime presidencialista, se constituiria num ditador, devem atentar para os dispositivos constitucionais, que permitem ao Parlamento afastar o Presidente da República até por crimes de improbidade administrativa;

o) sob o regime parlamentarista, o Presidente da República é uma figura anódina;

p) a eleição direta do Presidente da República, no parlamentarismo, para o desempenho de Chefe de Estado e não Chefe de Governo, é antes motivo de grave receio e preocupação, visto que lhe outorga um prestígio de investidura em inteiro desacordo com o efetivo papel que lhe vem reservado no mecanismo do sistema, onde se acha ordinariamente anulado, tocante a qualquer atribuição de teor executivo;

q) o regime presidencial não canoniza a irresponsabilidade nem sagra impune o Presidente. Ao contrário, fá-lo política e juridicamente responsável pela observância da Constituição;

r) as armas oferecidas pelo regime presidencialista para responsabilizar o Presidente da República são mais eficazes do que a mera derrubada de Gabinetes;

s) é o presidencialismo a forma de governo que mais consulta os anseios da ordem, da autoridade e o que melhor garante a estabilidade administrativa ao permitir o planejamento a médio e longo prazo, traçando ao governo a continuidade de orientação que inexiste no parlamentarismo;

t) o poder de controle do Legislativo tende a crescer no presidencialismo responsável;

u) certo que permutássemos a Monarquia pela República, mas não era necessário que tivéssemos abandonado o sistema parlamentarista que já estava adaptado vantajosamente aos nossos quadros políticos, renegando-o, por eventual aversão a tudo que tivesse procedência do antigo regime imperial.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os 216 pronunciamentos analisados trazem, de maneira sistemática, a visão que se tem no Congresso Nacional sobre a permanente discussão entre o parlamentarismo e o presidencialismo.

Os argumentos, favoráveis ou desfavoráveis, em relação a ambas as formas de governo, englobam não apenas aspectos jurídicos, mas, também, econômicos, sociais, políticos e históricos.

Pode-se afirmar que desses pronunciamentos 46,3% são, de fato, favoráveis à adoção imediata do parlamentarismo. Por outro lado, a rejeição ao atual sistema de governo — o presidencialismo — alcança 31,5% e as objeções e críticas à introdução do parlamentarismo no País chegam a 22,2%.

Acreditamos que neste momento de redefinições do destino do País, através da Assembléia Nacional Constituinte, este trabalho — de pesquisa documental que utilizou como fonte de consulta os Anais da Câmara dos Deputados e o *Diário do Congresso Nacional* no período de 1979 a 1985 — atende a uma de suas finalidades, a de indicar um conjunto amplo de argumentos quanto à melhor forma de governo para o País.

Vale ainda ressaltar nos depoimentos levantados a complexidade apontada do sistema partidário, quer no parlamentarismo quer no presidencialismo.

Finalizando, parece-nos adequado citar os últimos trabalhos realizados pelo Instituto de Direito Público e Ciência Política (INDIPO), da Fundação Getúlio Vargas, que também trazem subsídios relevantes para o exame da conveniência da adoção do parlamentarismo no Brasil: “Por uma Nova Constituição: As Aspirações Nacionais”, de 1984 e o “Relatório das Sugestões da Sociedade Civil para a Comissão de Estudos Constitucionais”, de 1986.

## ANEXO I

### 1. FORMA DE GOVERNO: Opção pelo Parlamentarismo

#### 1.1 PARLAMENTARISMO: Sistema Partidário

1. “... consolidação da democracia em nosso país somente será possível com a adoção do parlamentarismo, o que nos afastará das crises cíclicas a que a centralização de poderes, característica do presidencialismo, tem levado o País” (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 1.º-12-1982; Pequeno Expediente; Vol. 8; N.º 18; p. 9095).

2. “O parlamentarismo, por outro lado, é o único processo possível nas condições brasileiras, já que ‘uma abertura política em bases presidencialistas é uma abertura extremamente vulnerável às crises sem solução que acompanham

a história republicana e que se constituem em sua marca registrada' ainda segundo os termos do Manifesto" (Manifesto Parlamentarista de 24-10-1982 em Porto Alegre — RS; Deputado Victor Faccioni; *idem*).

3. "A submissão do Conselho de Ministros ao veredicto da Assembléia, através de moções de confiança votadas por ela, faz com que tenhamos um governo responsável perante o Parlamento, e por extensão, perante aqueles que elegeram o Parlamento.

Mais do que isso, o Parlamento não é apenas uma forma de estabelecer freios e contrapesos entre os poderes, mas é, acima de tudo, uma forma didática de democracia. É uma escola de homens livres, não só em termos da classe política, mas principalmente para o homem comum, que através de seus representantes eleitos realiza uma fiscalização diuturna dos atos do Conselho de Ministros" (Deputado Victor Faccioni; *idem*).

4. "Historicamente, separando o Estado do Governo em órgãos distintos, o parlamentarismo permite neutralizar partidariamente a chefia do Estado (...) de modo a impedir que o governo (órgão transitório por definição) use da força do Estado para permanentizar-se autoritariamente no poder. Transformado em órgão arbitral do jogo político, não só é a chefia de Estado neutralizada partidariamente como se transforma numa última instância de solução dos conflitos entre os poderes e de correções dos eventuais abusos, erigindo-se em guardião superior dos valores da pátria e dos valores da democracia. (...) O Parlamentarismo permitiu, ainda, que a democracia pudesse ser aceita não só por partidos liberais conservadores, como também por partidos de cunho socialista e até comunista..."

"Destarte, só o parlamentarismo oferece hoje no Brasil, como ocorreu aliás, em Portugal e na Espanha, as bases necessárias a um grande consenso nacional, apto a fundar a luta legítima legal e pacífica pelo poder, em regras do jogo político e em certo núcleo mínimo de valores, que, colocados sob a guarda de uma chefia de Estado suprapartidária, possam ser aceitos, unanimemente por todos". Manifesto Parlamentarista de 24-10-1982 em Porto Alegre — RS; I Encontro Nacional Parlamentarista *in* Victor Faccioni; PDS/RS; Pequeno Expediente; Vol. 8; p. 9096).

5. "JUSTIFICAÇÃO/A presente Emenda visa a reimplantar entre nós o regime parlamentarista de governo. Não como remédio heróico, como fora por ocasião dos anos turbulentos da pré-revolução de 1964, mas como solução permanente, dentro das perspectivas democráticas que se nos apresentam no momento. (...) Há uma grande diferença entre o fato de os ministros prestarem contas a um homem só — o Presidente da República —, geralmente seu amigo, e o de fazê-lo perante a uma Assembléia, composta de representantes de toda a Nação... Eis aí uma das vantagens do sistema parlamentar sobre o presidencial.

Robert G. Newmann, em seu livro 'European and Comparative Government', citado por Pinto Ferreira, *in* Enciclopédia Saraiva do Direito, Vol. 40, pág. 53, pretende que a nota distintiva entre o regime presidencial e o parlamentar consiste principalmente nos seguintes traços:

a) na forma presidencial, o Chefe de Estado e o Chefe de Governo são uma só pessoa, enquanto na forma parlamentar existe duas pessoas diferentes;

b) no regime presidencial há uma separação de poderes, formando-se às vezes um antagonismo militante entre o Executivo e o Legislativo, enquanto no sistema parlamentar se deve processar um clima de confiança entre parlamento e governo. Cita ainda a definição clássica de Bagehot, segundo a qual o ramo Executivo é responsável perante o Legislativo, que pode removê-lo se desmerecer a sua confiança.

“Eis, em síntese, porque achamos que o sistema de governo parlamentar é o mais conveniente para o momento político brasileiro...” (Deputado Aírton Sandoval e outros; PMDB/SP; 1.º-7-1982; Proposta de Emenda à Constituição; Vol. 8; N.º 11; pp. 5537/55 e 7-4-1981; Vol. 7; N.º 3; pp. 1712/15).

6. “Exposição de motivos/Proposta de Emenda Constitucional/... O parlamentarismo antecedeu, no Brasil, ao presidencialismo muito mais êxito relativo. Isto aconteceu porque o parlamentarismo brasileiro teve a coragem de ser um modelo característico do Brasil, com as influências estrangeiras absorvidas em vez de copiadas. (...) Mas não se pretende de nenhum modo apresentar um modelo político-jurídico, pronto e acabado, com esta Emenda, e sim iniciar um grande debate abrangendo todas as classes sociais, rumo a um plebiscito nacional que abraze as portas do Brasil à retomada e aprofundamento dos seus caminhos democráticos através do parlamentarismo que está no próprio início das suas tradições políticas. Ao longo do processo, seriam discutidos pormenores, deixados em aberto, tais como a extensão do regime parlamentar aos governos estaduais como na Alemanha Federal ou sua nomeação, à maneira da Índia, ou sua conciliação através de um governador eleito diretamente ao lado de um equivalente estadual de Primeiro-Ministro responsável perante a Assembléia Legislativa ou sem ele Primeiro-Ministro.

Esta, aliás, a vantagem suprema do parlamentarismo: sua flexibilidade, que explica sua vitalidade, fazendo-o ter êxito em tantos países tornados estáveis, sem golpes de Estado e com os direitos individuais e liberdades públicas assegurados e evoluindo enquanto os regimes presidencialistas se divergem em intervenções militares e ditaduras tecnocráticas...” (Deputado Herbert Levy e outros; 11-12-1981; Proposta de Emenda Constitucional; Vol. 7; n.º 25; pp. 14808/14811).

7. “... Seria muito oportuno se voltasse nesta Casa a estudar a possibilidade de ser reimplantado no País o sistema parlamentarista, em que as responsabilidades pudessem ser restauradas, em que o direito pudesse ser devidamente constituído e realizado não só pelo Presidente, mas pelos outros órgãos que compõem a estrutura do poder no Brasil. (...) Um regime democrático e parlamentar seria mais adequado a nossa experiência histórica e nos permitiria, sem dúvida alguma, viver numa situação de maior tranqüilidade, menos sujeita ao jogo de interesses e a todo tipo de boatos que sofremos nos últimos dias” (Deputado Felipe Penna; PP/RJ; 3-10-1981; Pequeno Expediente; Vol. 7; N.º 18; p. 10.901).

8. “A proposta parlamentarista, Sr. Presidente, estimula a criatividade no tempo das alternativas possíveis para o processo decisório. (...)”

Se o centralismo provisório predomina, se entra em colapso o processo vigente, o que fazer, Sr. Presidente, Srs. Deputados? O parlamentarismo bem ajustado às condições brasileiras seria a melhor resposta.

Tal ajustamento, Sr. Presidente, se faria em dois planos:

Primeiro, o processo decisório legislativo ficaria concentrado no Parlamento — ao mesmo tempo Executivo e Legislativo — sendo o governo exercido por um Comitê do parlamento. Continuar a existir a concentração decisória e da responsabilidade na gestão das políticas públicas.

Segundo, a concentração mantida não excluiria a divisão de trabalho que já acontece em certos regimes parlamentares, com a chefia de Estado distinta.

Nesses regimes, Sr. Presidente, confere-se ao Presidente da República atribuições próprias particularmente vinculadas à segurança e à continuidade do Estado. Ao Primeiro-Ministro, delegado do Parlamento, cabe a primazia da definição, no processo decisório democrático, dos objetivos nacionais.

Estes podem evoluir e mudar dentro da moldura ordenada do Estado dotado de segurança. Tal é o grande mérito do processo decisório parlamentarista: ele permite a evolução dos objetivos nacionais sem comprometer necessariamente a segurança do Estado como dissemos inicialmente.

E tudo é muito simples.

A segurança nada mais é do que um, entre outros, objetivos nacionais democráticos” (Deputado Paulo Marques; PMDB/PR; 18-8-1981; Pequeno Expediente; Vol. 7; N.º 13; p. 7862).

9. “Sr. Presidente, Srs. Deputados, no início deste ano, apresentei à alta consideração do Congresso Nacional proposta de emenda à Constituição visando a introduzir o regime de governo parlamentar no País.

Entre as várias considerações de sua justificação, citei palavras de Medeiros e Albuquerque, que peço licença para repetir agora, pois a afirmação de que ‘a queda de um governo, no sistema parlamentar, é uma vacina anti-revolucionária; uma vacina que é um pequeno mal; que evita um mal maior’, contém a síntese do meu pensamento. (...)

Quero chamar aqui a atenção dos Srs. Deputados sobretudo para o contraste entre a evolução natural do parlamentarismo, fruto de aspirações populares e de esforços ingentes e contínuos para combater o absolutismo, e o advento do presidencialismo, fruto de um golpe de força, à revelia do povo e contra a tendência natural de nossa história. (...) Não fosse o escrúpulo de parecer saudosista e irreal ou até mesmo novelesco, eu concluiria que o melhor regime de governo para o Brasil seria o restabelecimento da monarquia parlamentarista, numa tentativa de resolver e até mesmo apagar os incontáveis erros da República. (...) Evidentemente, a situação de extrema gravidade que o País atravessou no início dos anos 60, em que a Nação e suas instituições estiveram seriamente ameaçadas, levou à apressada adoção do regime parlamentar, onde o Poder Executivo passou a ser exercido pelo Presidente da República e por um Conselho de Ministros, cujos membros dependiam da confiança da Câmara dos Deputados e seriam exonerados caso esta lhes fosse negada” (Deputado Aírton Sandoval; PMDB/SP; 30-5-1981; Grande Expediente; Vol. 7; N.º 8; pp. 4811/48).

10. "... O sistema parlamentar de governo, por ser coletivo, por ser colegiado, é efetivamente mais democrático do que o sistema presidencialista. O presidencialismo está muito mais identificado com o autoritarismo. Acho que a Nação que permite que os seus destinos sejam dirigidos por uma única pessoa ainda não está suficientemente amadurecida e mtermos políticos" (Deputado Waldir Walter; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Airton Sandoval; 30-5-1981; *idem*).

11. "A democracia plena que se sonha para este País só poderá ser alcançada quando a Nação inteira, através dos seus lídimos representantes sufragados nas urnas, tiver direito de participar da administração do governo. O presidencialismo tem sido uma forma disfarçada de ditadura em várias experiências no mundo" (Deputado Edson Vidigal; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Airton Sandoval; 30-5-1981; *idem*).

12. "... Sr. Presidente, os princípios do parlamentarismo de 61 estão contidos na proposta de Emenda de minha autoria, bem como a disposição de que o Presidente da República deve ser eleito pelo Congresso Nacional, por um período de 5 anos. (...) Ele (parlamentarismo) reflete, através da posição dominante do parlamento no governo, a rigorosa expressão da vontade popular, assinalando o triunfo completo do princípio democrático. (...) Presidencialismo e parlamentarismo são as expressão mais comuns dos governos democráticos, e minhas preferências vão para esta última forma, especialmente porque ela coloca em evidência a capacidade de influência da Câmara — eleita pelo povo — sobre o poder governamental, simplificando o processo representativo.

Além do mais, no sistema parlamentar, a capacidade do Legislativo de controlar os excessos potenciais do Poder Executivo — que sempre foi considerada sua tarefa básica — é elevada à potência máxima.

De fato, se o Governo, na sua parte executiva, é exercido não apenas pelo Presidente da República, mas também por um Conselho de Ministros, por ele nomeado *ad referendum* do Congresso e cujos membros são exonerados quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança, é evidente que o poder de controle e fiscalização que o Legislativo pode exercer sobre os atos do Executivo é muito mais amplo e eficiente.

(...) A maneira pela qual o sistema parlamentar de governo se estrutura induz os Ministros e demais responsáveis pela administração pública a se conduzirem com mais retidão e cuidado no trato da coisa pública, pois estarão conscientes de que deverão prestar contas deles a um colegiado e não, como no atual regime, apenas ao Presidente da República.

(...) Vários desmandos administrativos deixaram de ocorrer com o parlamentarismo, especialmente os gastos exorbitantes que se verificam em vários setores e órgãos públicos, pois seus responsáveis estariam cientes da prestação de contas a que estariam sujeitos, não apenas formalmente ao Tribunal de Contas, mas também ao Congresso, e que da aprovação dessas poderia depender sua permanência ou não no cargo.

Provavelmente os Ministros deixariam de viajar constantemente, sobretudo quando estes deslocamentos por todo o território nacional, como acontece hoje em dia, se devessem inteiramente a interesses pessoais ligados a negócios particulares e campanhas eleitorais próprios.

(...) Outro tipo de despesa que se tornaria completamente desnecessária e supérflua seriam os gastos com publicidades inúteis, destinadas a assegurar a boa imagem do governo.

Abusos e mordomias de toda natureza seriam abolidas. Regionalismos e atendimento prioritário a correligionários dariam lugar às justas reivindicações de cada região do País, que passariam a merecer um tratamento mais equitativo e realista.

Como vêem V. Ex.<sup>a</sup>, a par das vantagens teóricas do parlamentarismo sobre o presidencialismo e que uma das principais é o fato de ser o primeiro uma forma de governo que tem como base um parlamento forte e sólido, existem também várias razões de ordem prática que me inclinam a preferir esse sistema..." (Deputado Airton Sandoval; PMDB/SP; 30-5-1981; Grande Expediente; idem).

13. "... Estou convencido de que teremos uma democracia no Brasil no dia em que implantarmos a forma parlamentarista de governo..." (Deputado Tarcísio Delgado; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Airton Sandoval; 30-5-1981; idem).

14. "(...) Creio que estou perfeitamente em condições, assim como os nobres colegas desta Casa, de formular as alterações constitucionais que se fizerem recomendáveis, oportunas, adequadas, e a Emenda Parlamentarista se impõe até pelo simples bom senso..." (Deputado Herbert Levy; 11-6-1980; Discursos; Vol. 6; N.º 7; p. 5395).

15. "... No final de minha modesta fala, apresento uma forma de parlamentarismo caboclo, no qual o Poder Executivo seria dividido entre o Presidente da República e o Gabinete, cabendo ao Presidente da República os órgãos dos quais dependessem as garantias institucionais, e ao Gabinete a condução da política econômica-social e administrativa do governo. Nesse gabinete poderiam conviver todas as forças válidas da Nação; todos os democratas deste País haveriam de ser convocados para integrar esse Gabinete. Seria, no seu entender, uma proposta viável, para que, sentados à mesa da concórdia chamássemos todas as pessoas deste País em condições de contribuir com seu esforço, seu entusiasmo, seu trabalho, seu patriotismo, para dirimir o problema social e equacionar o problema econômico que nos aflige.

(...) E, justamente, para conceder aos brasileiros, sem os necessários atalhos por sobre a Constituição Federal, a tranqüilidade institucional necessária a formulação de um sistema de paz e equilíbrio, é que imaginamos submeter, como sugestão a ser estudada pelos eminentes pares, um projeto de Emenda Constitucional que preservando o mandato dos atuais titulares dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, estabeleça pela vontade soberana do Congresso, o regime parlamentar de governo.

(...) No regime parlamentar caboclo, como pretendemos chamar, para significar as peculiaridades do modelo proposto, adaptado à realidade nacional, cabe, essencialmente, ao Presidente da República não só a chefia e representação do Estado, como a administração e controle sobre os ministérios militares, áreas de Segurança Nacional, SNI, Territórios e Distrito Federal, ficando reservado ao Gabinete, sob a chefia de um Primeiro-Ministro, as responsabilidades da orientação política, econômica e social do governo.

Nesse gabinete, o governo, por suas lideranças e apoio parlamentar, estabeleceria alianças e acordos com as agremiações partidárias existentes, objetivando a viabilização do seu programa. Com a possível queda dos gabinetes, mediante a eventual retirada do apoio, o Presidente da República, no período dessa ocorrência, indicaria novo gabinete e assumiria até a decisão parlamentar, a chefia integral da administração. Do mesmo modo ocorreria no caso da substituição de um Ministro qualquer, quando o Primeiro-Ministro assumiria as responsabilidades desta pasta, até que o parlamento deferisse a um novo indicado a sua confiança” (Deputado Stoessel Dourado; ARENA/BA; 28-8-1979; Grande Expediente; Vol. 5; N.º 10; pp. 8489/92 — Nota: inclui Proposta de Emenda Parlamentarista).

16. “(...) Nobre Deputado Oscar Alves, V. Ex.<sup>a</sup>, nesse pronunciamento que faz, defende uma reforma do regime no sentido de implantar no Brasil a forma parlamentarista de governo. O parlamentarismo, é de fato, um dos melhores, ou, talvez, o mais adequado sistema de governo, porque tem, dentro da proposta, uma forma de contornar as crises. Mas, esta discussão técnica parece-me um pouco prejudicada quanto ao quadro brasileiro no momento, porque nesta hora o Brasil vive tais e tantas dificuldades, que precisamos de medidas imediatas, como alguns deputados estão fazendo nesta tarde, uma vigília parlamentar contra a presença nesta cidade dos representantes do Fundo Monetário Internacional, que vem aqui amesquinhar ainda mais a soberania nacional...” (Deputado Pimenta da Veiga; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Oscar Alves; 15-6-1983; Vol. 9; N.º 8; p. 5198).

17. “... O parlamentarismo que buscamos é o do entendimento da Nação brasileira, que propicia maior diálogo, maior participação, para impedir que se imponha sempre a vontade de poucos sobre a vontade da maioria. (...) Como homem de formação preventiva, creio que precisamos prevenir os problemas, atacando suas causas. Não acredito que será meramente discutindo fórmulas econômicas, que nem sempre são aprofundadas neste Plenário, que poderemos resolver definitivamente os nossos problemas...” (Deputado Oscar Alves; PDS/PR; 15-6-1983; Grande Expediente; Vol. 9; N.º 8; p. 5198).

18. “... Como V. Ex.<sup>a</sup> (Deputado Oscar Alves), acho que o sistema parlamentar é o mais consentâneo com as democracias. É a grande realidade para os países que adotam esse sistema puro, não como o sistema francês ou o adotado em Portugal, porque esse também é gerador de crises. No momento em que for eleita, por exemplo, na França, uma Assembléia Nacional que não seja do partido em que o Presidente da República tenha maioria, está criado o impasse. O mesmo ocorreu em Portugal recentemente. Portanto, o parlamentarismo puro, como o da Alemanha, como o da Itália, como o da Inglaterra, considero o melhor sistema político para qualquer nação democrática” (Deputado José Ourenço; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Oscar Alves; 15-6-83; *idem*).

19. “(...) O parlamentarismo é, de fato, o mais democrático sistema que pode existir, inclusive é aquele que, através do plebiscito, garante a maior participação popular no governo, convertendo-se, assim, em forma eloqüente de democracia participativa. É ele que convém ao Brasil, devendo-se estudar, apenas, o método que melhor se adapta à nossa realidade social” (Deputado Cardoso Alves; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Oscar Alves; 15-6-1983; *item*).

20. (...) Parlamentarista também é o Canadá com uma densidade populacional muito inferior à do Brasil e onde, há mais de um século não ocorre um golpe de Estado” (Deputado Oscar Alves; *idem*).

21. (...) “Não queremos um Parlamentarismo monista, como o que tem sido praticado na França, com a preeminência do Parlamento, que só é alvo de dissolução quando o permite. Queremos um Parlamentarismo como o do Império, em que o Chefe do Governo — o do Primeiro-Ministro — possa propor ao Executivo a dissolução do Parlamento.

Admitimos, inclusive, que o Presidente — chefe do Estado, não do governo — possa dissolver o Legislativo, para que não se alegue a predominância do Congresso.

Mas, em qualquer caso, sejam os Ministros responsáveis perante o Congresso, caindo o gabinete quando haja voto de desconfiança do Parlamento.

(...) Assim teremos, de um lado a responsabilidade dos Ministros perante o Parlamento; do outro, a dissolução do Parlamento pelo Executivo. Isso é equilíbrio entre os poderes”. (Deputado Oscar Alves; *idem*.)

22. (...) “Deveria ser instalado entre nós um regime parlamentarista — tal qual esse, que tem como um de seus apóstolos o grande Raul Pilla, a quem V. Ex.<sup>a</sup> se referiu — o regime adequado à nossa condição e que não fosse apenas uma cópia em papel-carbono, mas meditado, estudado e calado em função da realidade nacional. Queira Deus possamos ter um regime parlamentarista onde haja participação efetiva da representatividade política e onde o partido que assuma o poder possa dizer, efetivamente, que está no governo e não apenas que é do governo...” (Deputado Diogo Nomura; *aparte in* Grande Expediente Oscar Alves; 15-6-83; *idem*.)

23. (...) “Não se vê crise semelhante, na distribuição das rendas tributárias, nas federações parlamentaristas. E todo nós desejamos que isso aqui também aconteça, através do necessário fortalecimento dos Estados e Municípios, pois o Parlamentarismo descentraliza o poder e divide as responsabilidades. E nessa distribuição de responsabilidades, queremos também fortalecer a participação das empresas privadas na solução dos problemas sociais, assim como pretendemos alcançar maior conscientização das organizações intermediárias de sociedade, numa verdadeira cruzada em favor de maior participação comunitária.

Se os Estados e Municípios tivessem maior participação na tributação poderiam assumir mais atribuições, pois estão mais próximos da população e assim conseguem sentir e responder as aspirações de sua comunidade.

Por outro lado, o sistema parlamentar é adotado por mais de dois terços dos Estados contemporâneos, em todo o mundo, menos na América.

(...) Quanto à instabilidade dos gabinetes ministeriais no Parlamentarismo, as quedas de Primeiros-Ministros não produzem convulsões sociais e muito menos revoluções.” (Deputado Oscar Alves; *idem*.)

24. (...) Foi dito aqui que o Parlamentarismo surgiu, nos últimos dias através de agentes do governo. Mas gostaria de fazer um reparo. Nesta Legislatura ouvi, pela primeira vez, manifestações a favor do Parlamentarismo pela voz

do nobre Deputado Fernando Lyra, do PMDB pernambucano, parlamentar sério e que, portanto, merece de todos nós respeito e admiração. Nobre Deputado Oscar Alves, acho que o Parlamentarismo deve ser discutido. E, no caso deste sistema vir a ser implantado no País, devemos ter o cuidado de não importar modelos..." (Deputado Heráclito Fortes; aparte *in* Grande Expediente Oscar Alves; 15-6-83; *idem*.)

25. (...) "Finalmente, o Parlamentarismo será o melhor esforço para revigorar o nosso constitucionalismo e a interdependência dos poderes.

Não queremos uma preeminência do Congresso, mas também precisamos livrar-nos da hipertrofia do Executivo. E só conseguiremos isto com a instituição do parlamentarismo no Brasil." (Deputado Oscar Alves; *item*.)

26. (...) "Voltando ao Brasil de hoje, Sr. Presidente, Srs. Deputados, aos debates que se travaram em torno da questão econômica e à conduta dos Ministros responsáveis, sonegando informações à sociedade sob pretextos vários, podemos afirmar que tal jamais teria ocorrido na vigência do parlamentarismo.

E isto, Sr. Presidente, porque os Ministros teriam de ser obrigatoriamente parlamentares e participar diariamente dos debates do Parlamento. Aqui teriam de forçosamente discutir conosco o assunto. Ser-lhes-ia impossível fugir às interpelações e, a omissão da verdade levá-los-ia forçosamente à renúncia.

(...) Quando cai um governo parlamentar, Srs. Deputados, a máquina administrativa continua funcionando, pois o governo é estruturado para tal.

A Itália é um exemplo do que estamos dizendo: apesar de mudar com certa frequência o seu governo, isto não a impediu de exportar, em 1981, cerca de 70 bilhões de dólares, à época a nossa dívida externa e, três vezes as nossas exportações.

(...) No Parlamentarismo, o partido majoritário torna-se mais responsável, porque ele é parte do governo, co-responsável pelos programas governamentais em andamento.

(...) Outro ponto importante é que desapareceria a polêmica entre tecnocratas e políticos, uma vez que aos postos de Ministros só poderiam ascender parlamentares. Assim, quem tiver pretensão de dirigir a coisa pública deverá fazer carreira política, chegar ao Parlamento Federal, o que é bastante salutar, pois só no exercício das funções político-representativas é que se pode bem compreender e interpretar os anseios da sociedade.

(...) Já a mudança dos governos parlamentaristas, como tivemos o exemplo recente da Alemanha, processa-se sempre de maneira tranqüila, pois na essência, o Parlamento tem o controle de tudo." (Deputado Renato Bueno; PMDB/PR; 26-4-83; Pequeno Expediente; Vol. 9; n.º 4; p. 2233.)

27. (...) "Então, como agora, a questão que apaixonou Raul Pilla e dele fez o apóstolo da causa parlamentarista, impõe à opinião pública uma profunda reflexão sobre as experiências vividas em regimes presidencialistas e parlamentaristas, uma reflexão que faça desaparecer preconceitos e permita um envolvimento real, honesto, objetivo e patriótico na defesa do regime que melhor servirá à implantação da democracia entre nós.

(...) Precisamos de uma nova Constituição e dela deve emergir o regime político reclamado pela Nação, o parlamentarismo como prevê Afonso Arinos, que entende, com muita felicidade, ser esta a melhor solução para o Brasil. É hora de se estabelecer o primado da competência, pois o País já tolerou, ao esgotamento de sua paciência, toda sorte de incompetência e erros.

O parlamentarismo é a opção pela democracia, logo, pela competência, daí resultando a circunstância de que 'os incapazes são todos inimigos do parlamentarismo, o governo parlamentar só cria dificuldades para não fazer o bem, tem a grande virtude de impedir, mas que nenhum outro, que se faça o mal', tão bem identificada por Silveira Martins.

A Nação pede um fim à incapacidade e à incompetência. É a vez do parlamentarismo." (Deputado Márcio Macedo PMDB/RJ; 29-4-83; Grande Expediente; Vol. 9; n.º 4; p. 2506.)

28. (...) Se a abertura política em que sinceramente se empenha o Presidente João Figueiredo tiver uma saída consagradora, esta será com a reforma do regime e a adoção do parlamentarismo. Será este o caminho da salvação nacional, não tenhamos dúvida. Talvez seja o único caminho através do qual, naturalmente, sem dificuldades, sem maiores constrangimentos e embaraços para o Presidente da República, poderemos substituir a tecnocracia que está infelicizando este País por estadistas e políticos. É a grande transformação que a Nação deve esperar com confiança." (Deputado Herbert Levy; aparte *in* Grande Expediente Márcio Macedo; 29-4-83; *idem*.)

29. (...) "Precisamos mudar, Srs. Deputados, uma atitude decisiva há de marcar a vontade dos parlamentares brasileiros, para que o Congresso Nacional possa erigir-se em poder soberano da República Federativa do Brasil. Uma mudança qualitativa se impõe, para valorizarmos o Poder Legislativo.

E uma mudança verdadeiramente de qualidade, que faça valer a vontade do povo, aqui representado por deputados e senadores, só poderá ser obtida com a instituição do Sistema Parlamentar de Governo — Parlamentarismo — que é o mais democrático de todos os sistemas. Efetivamente, uma vez instituído o regime parlamentarista, é do Congresso Nacional que sairão os governantes; mas não só os governantes, também os programas de governo, a própria política administrativa que conduzirá a Nação, e que poderá ser mudada quando a dinâmica do progresso assim o exigir. Neste caso, muda-se a orientação governante, ou o próprio governo, mas tudo isso sem traumas, sem revolução, sem crises.

No parlamentarismo, o Poder Legislativo é solidário com o governo da Nação, através da maioria. Sendo solidário, terá de se aparelhar, não apenas para fazer as leis que o povo precisa, mas, também, para compor-se com o próprio governo e repartir as responsabilidades.

O vazio que se verifica hoje no Plenário desta Casa não ocorreria, se tivéssemos no Brasil o sistema parlamentarista de governo. Haveria muito mais estímulo, muito mais participação. Aqui estariam constantemente os nossos Ministros, a prestar contas de seu trabalho, ouvindo as nossas críticas e as nossas opiniões." (Deputado Aírton Sandoval, PMDB/SP; 25-3-83; Grande Expediente; Vol. 9; n.º 2; p. 1044.)

30. (...) Temos, afinal de contas, uma República completamente desfigurada. Falo com a autoridade de quem não tinha maiores simpatias pelo regime parlamentarista.

(...) Muitos são, hoje, nesta Casa, os deputados que já estudam a questão do parlamentarismo com certo entusiasmo. (Oxalá possamos todos nós levar essa discussão a todos os recantos de nossa Pátria, especialmente às universidades, aos sindicatos e as associações de classe...) (Deputado Elquisson Soares; aparte *in* Grande Expediente Airton Sandoval; 25-3-83; *idem*.)

31. (...) “Devo dizer, com toda convicção, que a maioria dos Deputados está estudando a perspectiva da implantação do parlamentarismo.

(...) O Congresso não tem condições de participar da escolha das prioridades governamentais, porque o Executivo não permite, é forte demais e não quer abrir mão da sua condição de todo poderoso. Por isso, a postulação de V. Ex.<sup>a</sup>, que traduz o anseio, estou certo, da maioria dos Deputados da Oposição nesta Casa, também tem a simpatia e o apoio de vários Parlamentares do PDS, porque, acima dos nossos posicionamentos políticos, dos nossos interesses partidários, está a instituição que pode oferecer ao País uma contribuição muito mais importante para os destinos do Brasil.” (Deputado Márcio Macedo; aparte *in* Grande Expediente Airton Sandoval; 25-3-83; *idem*.)

32. (...) “Não pode haver a menor dúvida de que o parlamentarismo é o melhor sistema de governo do que o Presidencialismo, até pela facilidade de substituírem-se os governos sem que as instituições sejam maculadas, tenho certeza de que, se estivéssemos num sistema parlamentar de governo, não haveria a crise em que nos encontramos.

(...) Foi ainda o mestre gaúcho (Raul Pilla) que chamou a atenção para o fato de ser inteiramente favorável ao Parlamento o cotejo dos dois sistemas, o presidencialismo e o parlamentarismo, quando se aferem segundo os critérios fundamentais da democracia representativa. Senão, vejamos:

Primeiro critério: eleição popular — neste aspecto se equivalem os dois sistemas, por assentarem ambos no sufrágio universal.

Segundo critério: temporariedade do mandato — quanto a este, o regime parlamentar já apresenta uma notável superioridade, pois o mandato, além de ser temporário, é também móvel e pode ser abreviado conforme o exijam as mudanças da opinião pública. Ora, se no sistema parlamentarista é a própria nação que se governa, não se compreende sejam mantidos no poder os governantes, quando não correspondem à sua vontade soberana.

Terceiro critério: influência da opinião pública — este é o critério diferencial por excelência. Aqui há mesmo quase uma oposição entre os dois regimes. Enquanto o sistema parlamentar é extremamente sensível à opinião pública, o presidencial parece concebido exatamente para evitar a sua influência.

Daí por que se conclui que somente o sistema de governo parlamentar é sinceramente democrático, pois ele é lógico e coerente consigo mesmo. Somente com ele a democracia representativa se realiza, por ser o regime da plena e efetiva responsabilidade.

(...) No parlamentarismo, (...), as crises não afetam as instituições, mas apenas o governo. O governo parlamentarista diante da crise, tem duas alternativas: ou se fortalece, ou se demite. Em qualquer caso, salvam-se as instituições e o interesse nacional.

É essa flexibilidade que faz o sistema parlamentar a mais aperfeiçoada forma do governo democrático, por que sensível à opinião pública, responsável diante do povo. É ele um sistema que não fica à mercê das crises, porque tem a participação popular, sem a qual não consegue sobreviver.” (Deputado Aírton Sandoval; PMDB/SP; 25-3-83; Grande Expediente; idem.)

33. (...) “Neste instante, desejo relembrar palavras ditas nesta Casa pelo Professor Uchoa Cavalcanti, da Washington University que é professor visitante na Universidade de Brasília. Segundo ele, às crises de democracia os governos sábios devem responder com mais democracia. Um exemplo é a Itália, que enfrentou no mundo contemporâneo o mais duro ataque terrorista — ou guerrilheiro, como pretendem outros — das Brigadas Vermelhas. A Itália nada mais fez do que servir-se das suas próprias leis, dos seus tribunais ordinários, de sua polícia comum, de sua legislação comum, para reprimir e vencer as Brigadas Vermelhas. A Itália é um regime parlamentarista.

(...) Parlamentarista é o regime que, quando em dúvida, ouve diretamente o povo através dos plebiscitos...” (Deputado Cardoso Alves; aparte *in* Grande Expediente Aírton Sandoval; 25-3-83; idem.)

34. (...) “Uma outra característica do parlamentarismo é que, nesse regime, não há lugar para as nulidades. É um sistema de governo que educa os homens, prepara os seus líderes; não convive com a mediocridade.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, apenas um parlamento independente, no pleno exercício dos seus poderes, teria condições para controlar a ação governamental. Não seria demais lembrar que, no Brasil de nossos dias, o inverso é que acontece.

(...) Bem diferente é o sistema parlamentarista, onde a estabilidade do governo decorre da confiança do parlamento, que, por sua vez, há de sintonizar-se com a opinião pública de modo permanente, sem interrupção. Este é um fator que limita grandemente a possibilidade de abusos por parte do governo.

Para terminar, Sr. Presidente, quero chamar a atenção dos meus ilustres Pares para o fato de que a instituição do parlamentarismo entre nós poderia mudar bastante a maneira de governar. Mas também é preciso dizer que esse regime não conflita com os valores básicos da República, a começar da nossa Constituição, que não o proíbe nem limita qualquer iniciativa nessa direção. Por outro lado, o sistema parlamentarista é perfeitamente sintonizado com a independência dos poderes, traço fundamental da democracia representativa.

Por tudo isso, conclamo meus colegas Deputados, e também os ilustres Srs. Senadores, para nos juntarmos numa cruzada pela instituição do regime parlamentarista no Brasil. A meu ver, esta seria a única forma de prestigiar a classe política, conferindo-lhe poder para governar a Nação, trazendo paz e prosperidade duradouras para o povo brasileiro.” (Deputado Aírton Sandoval; PMDB/SP; 25-3-83; Grande Expediente; idem.)

35. (...) “Através do parlamentarismo, pensamos ter à disposição uma rara possibilidade de investigar e pesquisar modalidades que representam opções, caminhos e diretrizes para um quadro político e institucional que se aproxime do grande sonho de todos os brasileiros.

Estamos longe de assegurar que só o parlamentarismo tem as respostas necessárias aos desafios do momento. O que pretendemos é criar oportunidades para que a classe política e a inteligência nacional se capacitem das qualidades e até mesmo das eventuais deficiências que o sistema possa conter. A realização desse Simpósio (Simpósio sobre o Parlamentarismo/Brasília — DF) outra coisa não se propõe fazer senão focar alguma luz na direção do tema parlamentarista, para que ele se alinhe entre as perspectivas institucionais que procuramos...” (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 22-10-83; Pequeno Expediente; Vol. 9; n.º 15; p. 11387.)

36. (...) “No regime parlamentar (...) os partidos políticos, realmente, representam a força maior do regime.

No regime parlamentarista, a democracia se baseia nas forças partidárias, porque elas, através do comando da opinião pública, é que fazem os governos. Não existe o conflito do Executivo com o Legislativo, porque o Executivo sempre tem maioria no Legislativo e, se houver desentendimento entre os Poderes, há solução imediata, com a mudança do Ministério.

(...) No parlamentarismo o Poder Executivo é a expressão do Poder Legislativo, o Poder Legislativo está dentro do Executivo, e o Poder Executivo dentro do Legislativo; permite à Nação coesão, unidade e uniformidade de diretrizes para alcançar os seus grandes objetivos de desenvolvimento e progresso.

(...) Nas democracias modernas, só o regime parlamentarista poderá dar aos partidos condições para uma vida autêntica e o país alcançar a estabilidade política, o pluralismo político e o progresso cultural.

(...) Somos parlamentaristas convictos e estamos convencidos de que só com o regime de gabinete este País conseguirá superar as grandes dificuldades que está vivendo no campo político, econômico e social.

Regime parlamentarista é o regime em que o povo participa através do partido.

(...) O regime parlamentarista, Sr. Presidente, permitirá o grande diálogo nacional entre as forças partidárias, entre as forças sindicais, as forças empresariais, os representantes das universidades, porque o regime parlamentar é um regime plural e democrático.

(...) Precisamos debater com mais detalhes esta questão relevante — a remodelação do nosso regime de governo — a fim de que, aperfeiçoando-se através da forma parlamentarista, possa o Brasil vencer a crise da hora e as crises do futuro e, cada vez mais, se afirmar, no cenário mundial, como a poderosa Nação que todos desejamos”. (Deputado Bonifácio de Andrada; PDS/MG, 14-9-83; Discursos; Vol. 9; N.º 13; p. 9539).

37. (...) “V. Ex.<sup>a</sup> já disse muito bem que as prerrogativas do Congresso só serão alcançadas efetivamente com a adoção do parlamentarismo. E a vontade do povo nós só vamos ter condições, flexibilidade para atender também, com a

adoção do parlamentarismo, através do sistema político-eleitoral, através de um sistema de gabinete passível do voto de confiança e desconfiança da Câmara dos Deputados e do sistema de peso e contrapeso da possível dissolução da Câmara dos Deputados e convocação de novas eleições, para que o povo possa decidir, em termos de opção, a política de governo mais adequada para o momento que se estiver vivendo na vida nacional. V. Ex.<sup>a</sup> me permita que eu destaque, pela oportunidade, o esforço que se faz, hoje, no Congresso Nacional, não só com vistas a se alcançar as prerrogativas do Congresso, mas também ao efetivo aperfeiçoamento de todo o sistema político nacional, incluindo no epicentro desse aperfeiçoamento a adoção do parlamentarismo. . .”. (Deputado Victor Faccioni; *Aparte in Discursos* — Deputado Bonifácio de Andrada; 14-9-83; *idem.*)

38. ( . . . ) “Não se compreende, Sr. Presidente, Srs. Deputados porque não vemos maior número de parlamentares, de homens, de políticos abraçando a tese parlamentarista. Algumas razões, por nós identificadas, podemos alinhar.

Tenho absoluta certeza de que, se a Convenção do PDS fosse já, agora, antes de examinarmos as emendas que estão nesta Casa, conseguiríamos os 2/3 para aprovar o parlamentarismo. Hoje não se consegue, porque dos dois lados há aquela expectativa de que o seu candidato seja ungido com aquele poder superior ao poder dos reis, porque o presidente latino-americano tem mais poder do que um rei. O fulgor dessa soma de poder chega a obscurecer o raciocínio e as posições. . .”. (Deputado Augusto Trein; PDS/RS; 8-6-84; Grande Expediente; Vol. 10; n.º 8; p. 5309.)

39. ( . . . ) “Sr. Presidente, com todo o respeito ao nobre Senador José Fragelli, à nobre Liderança do meu Partido, não concordo em absoluto, com as explicações que são dadas, pelo menos até este momento, com a ida do PMDB ao Colégio Eleitoral. Nem se diga, Sr. Presidente, que continuamos lutando junto a V. Ex.<sup>a</sup> para a obtenção da Emenda Theodoro Mendes, esquecendo-se, também e inclusive o meu partido, de que poderíamos adotar as eleições diretas com o parlamentarismo. . .” (Senador Itamar Franco; PMDB/MG; 22-8-84; *Diário do Congresso Nacional*; Ano XXXIX; n.º 82; p. 2810.)

40. “O Parlamentarismo, em suas diversas manifestações, é em nossos dias o tipo mais corrente de governo democrático constitucional. Em oposição ao governo de assembléia e ao presidencialismo, ambos produtos artificiais da teoria política, o parlamentarismo se desenvolveu orgânica e empiricamente.

( . . . ) O governo parlamentarista é a intenção de estabelecer entre dois detentores do poder, entre si separados e independentes, quais sejam, a assembléia e o governo, um equilíbrio tal que nenhum possa ganhar ascendência sobre o outro. Nesse dualismo os dois detentores do poder compartilham as funções de determinar a decisão política e de executá-la mediante legislação”. (Karl Loewenstein; *Teoria de la Constitución*; Ed Ariel; Barcelona; 2.<sup>a</sup> ed.; 1976; p. 102/104; *in* Proposta de Emenda à Constituição, n.º 17 de 1983; Relator: Senador Jorge Bornhausen; Justificação; *Diário do Congresso Nacional*; 26-9-84; n.º 117, p. 2209.)

41. ( . . . ) “O parlamentarismo pode ser qualificado pelas seguintes características, abstraídas as peculiaridades individualizadoras da experiência de cada país.

1) Os membros do governo são, ao menos na sua maioria, membros do Congresso Nacional, ou Parlamento ou Assembléia, isto é, da instituição representativa eleita diretamente pelo povo, em cujo nome se exerce o Poder. Desse ramo do Poder estatal é que surge o Chefe de Governo ou Primeiro-Ministro.

2) O governo é constituído pelos líderes do partido majoritário ou dos partidos que, em coalizão, formem a maioria do Congresso.

3) O governo tem uma estrutura hierarquizada, com um primeiro-ministro como chefe e líder, mantendo, dentro do grupo de governo, uma situação de supremacia sobre seus colegas de ministério. O poder governamental está concentrado na pessoa do Primeiro-Ministro.

4) O governo permanecerá no poder enquanto conte com o apoio da maioria dos membros do Congresso. Perderá a legitimidade para governar sempre que essa maioria lhe negue seu apoio ou quando, em face de eleições, altere-se a composição majoritária do Congresso.

5) Fundamentalmente, a função de determinar a decisão política está distribuída entre o governo e o Congresso, em colaboração estreita e necessária à sua execução plena mediante atos legislativos e atos administrativos, colaboração que deve ser permanente, e na qual se confundam, tanto quanto possível, a própria autoria da iniciativa, de sorte a refletir uma ação coletiva.

6) A pedra-de-toque do parlamentarismo está no controle político. Somente haverá um verdadeiro parlamentarismo quando os dois detentores do poder — governo e parlamento — funcionem com possibilidade e faculdade de controle recíproco de utilização permanente e real, de sorte que, de um lado, o Congresso exija responsabilidade política de governo, e, de outro, o Governo pressione o Congresso a assumir posições políticas explícitas mediante aprovação de medidas legislativas que concretizem o ideário programático da maioria da sociedade civil representada no Congresso.

7) O parlamentarismo representa a realização maior do ideal de que a democracia é um estado de partidos. Todo o processo político do parlamentarismo tende a consolidar os partidos políticos e a lhes acrescer legitimidade mediante a co-participação no ministério votado e aprovado pelo Congresso, seja pela negociação de programa de governo, que antecede a escolha dos membros do Executivo, seja pela fiscalização que o Legislativo impõe ao Executivo. Os partidos políticos são, assim, projetados no interior do governo, porque são eles que, no parlamentarismo, formam o Executivo. Há, destarte, uma transposição direta do programa partidário, consagrado pela maioria do povo nas eleições, para a administração do governo... (Senador Jorge Bornhausen; Proposta de Emenda à Constituição — para introduzir o regime de governo parlamentar — Justificação; *Diário do Congresso Nacional*; 26-9-84; n.º 117; p. 2209).

42. "... o texto do Senador Jorge Bornhausen é rigorosamente aberto e dá margem ao pleno discernimento e confia no discortino das Assembléias Legislativas sobre a adoção do regime parlamentarista. Agiu o Senador Jorge Bornhausen com muita sabedoria, com a sabedoria semelhante à que fez uso a Constituição de 1946, no que diz respeito às eleições para prefeitos das capitais. Deixou a critério das Assembléias Legislativas, para decisão *a posteriori*.

(...) Aos que não aceitam a evidência histórica de que já existe, hoje, uma compatibilidade entre o federalismo e o sistema parlamentar de governo, ainda deixaríamos a critério dos Estados a adoção ou não desse sistema..." (Senador Marcondes Gadelha; 19-10-84; *Diário do Congresso Nacional*; n.º 133; p. 2627).

43. "... Estamos fazendo uma obra duradoura, sem pensar nos homens de hoje, e sim nas instituições que queremos plantadas para sempre, ou ao menos, enquanto elas responderem às aspirações nacionais.

Na qualidade de Presidente da Frente Parlamentar, deixo aqui expresso que este projeto não é um casuísmo. Esse projeto é uma tentativa de substituição do presidencialismo, com todos os seus equívocos, pelo parlamentarismo, que tem dado a quase todas as nações civilizadas do mundo um período de estabilidade". (Senador Nelson Carneiro; 19-10-84; *Diário do Congresso Nacional*; n.º 133; p. 2627).

44. "... Podemos acrescentar que o próprio Congresso Nacional, via de regra, num sistema presidencialista, tem estado à margem das grandes decisões nacionais. Basta verificar as páginas dos jornais, da imprensa diária do Brasil, inclusive os jornais de hoje. As deliberações do Conselho Monetário Nacional são da maior importância, sobre as quais o Congresso Nacional não é sequer consultado, tampouco informado, a não ser que se leia, que os Congressistas leiam, como todos nós lemos, os periódicos da imprensa nacional.

Não somos nem informados, não há nem registro na Casa de decisões que modificam a política econômica do País, que modificam as condições da vida não só econômica, conseqüentemente social e política do nosso País.

Faço este registro, porque da maior oportunidade, ao tempo em que reitero os cumprimentos ao Relator, que fez, efetivamente, um trabalho da maior envergadura, um trabalho de paciência acima de tudo, um trabalho de consulta, de pesquisa, sintetizando, na sua proposta, praticamente um pouco de todas as correntes que defendem a adoção do parlamentarismo com metodologia ou com processos mais ou menos diferenciados em alguns aspectos do funcionamento do sistema parlamentarista, mas que, em síntese, desejam ver o parlamentarismo como um sistema de governo efetivamente capaz de consolidar a democracia em nosso País" (Deputado Victor Faccioni; 19-10-84; *Diário do Congresso Nacional*; n.º 133; p. 2627).

45. "... O Parlamentarismo na realidade não é compatível com esse exagerado recesso do Congresso Nacional. Num regime parlamentar, futuramente teremos que nos aprimorar no processo constitucional e diminuir, em muito o recesso..." (Senador Jorge Bornhausen; 19-10-84; *Diário do Congresso Nacional*; Congresso Nacional; n.º 133; p. 2627).

46. "... Somos os primeiros signatários de emenda à proposta do Presidente Figueiredo estabelecendo o governo parlamentarista, única via de saída ao impasse em que ora se encontra a Nação e que, se não solucionado, produzirá imprevisíveis conseqüências.

Essa emenda — apresentada pelo Senador Nelson Carneiro — também propõe eleições diretas imediatas para Presidente da República, conforme os anseios gerais da coletividade..." (Deputado Oscar Alves; PDS/PR; 30-5-84; Vol. 10; n.º 7; p. 4629/30.)

47. "... Não consigo entender uma Nação que queira fazer Democracia, que não consegue compor-se em termos de Constituição, de regra básica, fundamental para o ordenamento político, jurídico e institucional da vida do país.

(...) Os partidos devem e podem, podem e devem divergir, através dos seus programas, na operacionalização de propostas, de políticas de Governo, mas aquilo que é comum, a nossa vocação democrática, tem que ser consubstanciada numa síntese comum a todos os partidos, a Carta Constitucional. E esta Carta Constitucional não pode ignorar, nessa hora, a necessidade de instrumentalizarmos o sistema institucional brasileiro com canais que obriguem o entendimento da Nação, através do Congresso Nacional, em torno de problemas fundamentais do País, se não na unanimidade, pelo menos na maioria. E a maioria não pode ser apenas a maioria de uma eleição de um dia; tem que ser a maioria do dia-a-dia da vida política nacional. E essa maioria do dia-a-dia da vida política nacional se traduz no sistema parlamentarista de governo, nas propostas do gabinete e na aceitação das propostas desse gabinete no plenário da Câmara dos Deputados, do Congresso Nacional..." (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 28-4-84; Grande Expediente; Vol. 10; n.º 4; pp. 2608/2613.)

48. "... o sistema parlamentarista é dos melhores para se ter uma democracia estável, porque todos nós sabemos que a vida político-social de qualquer Nação se processa de forma dinâmica e que muitas vezes os documentos, as normas que se elaborarão hoje não se ajusta à realidade do amanhã ou as normas que se elaboraram ontem não se ajustam à realidade do hoje. Sabemos, com este movimento nacional, que a Nação quer mudanças. As mudanças devem-se fazer. no meu entender, dentro de uma ideologia política tipo reformista, não radical.

(...) qualquer processo de mudança sempre envolve duas variáveis básicas, inversamente proporcionais entre si: a tensão e o tempo. Quanto maior o tempo para o processo de mudança, menor a tensão, menor a convulsão; quanto menor o tempo, maior a convulsão. São variáveis importantes no processo de mudança e, no meu entender, o sistema parlamentarista equalizou essas duas variáveis a ponto de que as mudanças, que são necessárias e que a Nação deseja, devem gerar instabilidade social, sem estremecimentos na base, sem tensões na comunidade, nos indivíduos que estão envolvidos neste processo de mudanças, que é o povo e que se transforma em seguida, na Nação..." (Deputado Alcides Lima; aparte *in* Grande Expediente Victor Faccioni: 28-4-84; *idem*.)

49. "Nobre Deputado Victor Faccioni, ouço atentamente o seu brilhante trabalho sobre parlamentarismo. V. Ex.<sup>a</sup> é um dos arautos nesta Casa pela implantação dessa forma de governo.

(...) E quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, com o seu trabalho — este é um deles — V. Ex.<sup>a</sup> já apresentou outros também brilhantes, também aprofundadamente lançado sobre a matéria — V. Ex.<sup>a</sup> conquistou um adepto, um simpatizante dessa sua idéia..." (Deputado Guido Moesch; aparte *in* Grande Expediente Victor Faccioni; 28-4-84; *idem*.)

50. "... A declaração de V. Ex.<sup>a</sup> (referindo-se ao Deputado Guido Moesch), agora neste momento, como um aliado nesta meta, evidentemente dá a ela um sentido mais amplo e forte. Sendo gaúcho, é claro que teve também razões na história do Rio Grande do Sul para examinar a conversão de outros

tantos gaúchos presidencialistas, como Borges de Medeiros, com uma experiência prolongada de vida política, no autoritarismo inclusive, que se declara, já na velhice, a favor do Parlamentarismo. Rui Barbosa também se converteu. Ele que foi um dos responsáveis pela implantação do presidencialismo no Brasil, diria depois do erro cometido pela República, ao fazer sua primeira Carta em termos presidencialista. . .” (Deputado Victor Faccioni (prossequindo); PDS/RS; 28-4-84; idem.)

51. “Ilustre Deputado Victor Faccioni, devo dizer inicialmente que não tenho posição firmada a respeito de parlamentarismo ou presidencialismo. Tenho lido muito sobre a matéria, tenho ouvido bastante, e tenho uma queda, confesso, pelo parlamentarismo. . .”. (Deputado Valmor Giavarina; aparte *in* Grande Expediente Victor Faccioni; 28-4-84; idem.)

52. “... projetar a idéia fundamental, que é a da construção do entendimento, e que, no caso específico, é a importância, a utilidade e a viabilidade de o sistema parlamentar de governo constituir um instrumento forte para isso. Para que se possa, efetivamente, ter condições de um convívio institucional, uma regra fundamental, definitiva de comportamento político entre Governo e Oposição, entre Governo e Congresso Nacional. . .

(...) Creio que o ideal para o perfeito funcionamento do Parlamentarismo, é o Presidente da República ser escolhido pelo Congresso ficando assim acima dos Partidos, como grande Magistrado da Nação e Poder Moderador.

Assim propus em minha Emenda n.º 59/82, repetindo proposta de Raul Pilla. E assim está sendo recolocado, pelo Deputado Aírton Sandoval (PMDB — SP) em uma das três subemendas que estão apresentadas à mensagem do Presidente Figueiredo.

O movimento político nacional, entretanto, tem motivado um desejo maior, da opinião pública, em torno da eleição direta do Presidente da República. Daí, por que a Frente Parlamentarista Interpartidária do Congresso Nacional, tendo à frente o Senador Nelson Carneiro, entendeu de recolocar a decisão sobre o Parlamentarismo, também em duas outras subemendas alternativas à mensagem do Presidente Figueiredo. E nelas, a proposta do Parlamentarismo é feita com a eleição direta do Presidente da República, a exemplo dos modelos adotados na França, Áustria, Portugal e outros.

Desta forma, além das demais Emendas Constitucionais que propõem o Parlamentarismo, e dentre as quais destaco como a ideal a Emenda n.º 59/82, o Congresso Nacional terá o ensejo de decidir e aprovar tendo presente novas alternativas, as mais variadas propostas de Parlamentarismo, desde o sistema puro e o da Emenda n.º 59/82 até outras menos ortodoxas. Não faltam, daqui para frente, opções, faltam apenas a escolha e decisão.

O Congresso Nacional, em outubro do ano p/passado, realizou um importante Simpósio sobre sistemas de governo, o qual tive a honra de coordenar (...) todos convergentes num ponto, qual seja da inviabilidade do Presidencialismo e da excelência do Parlamentarismo.

Estão aqui, nesta Casa, os Anais do Simpósio sobre Sistemas de Governo, com dados atuais, a atestar a necessidade e a possibilidade do Parlamentarismo.

(...) E hoje, diante da decisão que o Congresso Nacional deverá adotar, com relação à mensagem do Presidente Figueiredo, depois de votada e derrotada a Emenda Dante de Oliveira, a proposta do Parlamentarismo constitui a única alternativa válida para assegurar rumos definitivos para a Democracia no Brasil.

(...) Na justificação da minha emenda constitucional, tive a oportunidade de registrar (...) O parlamentarismo, esta excepcional forma de governo que cria verdadeiramente a responsabilidade dos governantes perante os governados é um passo importante na construção de instituições políticas que permitem tal marcha.

(...) No que se relaciona ao texto da emenda, consideramos que o melhor procedimento seria representar o futuro do longo trabalho de Raul Pilla, com uma única alternativa no capítulo do voto de desconfiança.

Ninguém mais estudou e pesquisou sobre o parlamentarismo do que Raul Pilla, daí por que entendermos que as linhas da sua proposta são as que verdadeiramente nos dão garantia de estarmos propondo um sistema mais próximo do ideal que desejamos.

Não pretendemos, entretanto, que especificamente a nossa emenda seja aprovada pelo Congresso. Até mesmo por coerência com o sistema que estamos pregando, preferimos que a implantação se dê como resultado de um consenso e de uma ampla negociação. Mais do que uma emenda constitucional, queremos aprovar o parlamentarismo como novo sistema de gestão pública.

Além do parlamentarismo representar a garantia de um sistema de governo, que estabiliza as instituições — (não se entenda que ele seja terapia de socorro ao presidencialismo) — agrada à consciência nacional por se valer do consenso para encontrar as grandes soluções nacionais.

É da essência jurídica do sistema a necessidade do consenso ser o ponto de partida para todas as ações do governo.

“Parlamentarismo significa um regime dialético para a procura, pelo debate, pelo consenso, de um denominador comum.”

Pesquisa recente sobre a matéria revelou que em apenas 20% das nações do mundo ainda subsiste a prática da concentração da chefia do Estado e da chefia do Governo num único órgão. Nos 80% restantes, independentemente do regime político ou forma de governo, a separação daquelas funções predomina.

A mesma pesquisa revela que “a forma menos modernizada de estruturação governamental encontra-se em países como o Brasil, Colômbia, México, Suíça e Venezuela!

(...) Uma característica que distancia o parlamentarismo do presidencialismo é que este último é o sistema da impunidade, enquanto o primeiro é o sistema da responsabilidade.

A incompetência, a corrupção, o desmando são coibidos no sistema parlamentarista mediante o voto de desconfiança dado com base nas evidências, na simples constatação pela opinião pública e pelo Congresso.

No presidencialismo, quaisquer destes desvios só são punidos mediante a prova, mediante intermináveis comissões de inquérito de resultados sempre dis-

cutíveis quanto a sua eficácia. Em outras palavras, tais desvios acabam não sendo punidos e os responsáveis continuam nos postos.

No parlamentarismo, pela responsabilidade de cada um perante o Conselho de Ministros e destes perante o Congresso, tais distorções não ocorrem em razão da agilidade com que o sistema pode agir, substituindo os responsáveis através da moção de desconfiança.

(...) A participação da imprensa se torna ainda mais relevante no parlamentarismo em razão dos mecanismos de que ele dispõe à moção de censura e à declaração de desconfiança por atos praticados contrários ao interesse da sociedade e mesmo pelo comportamento irregular de qualquer membro do governo.

No parlamentarismo a função da imprensa passa a ter início, desenvolvimento e conseqüências objetivas.

O parlamentarismo, ao tempo que é sistema de governo que responde às necessidades da administração, é uma verdadeira escola de formação e aperfeiçoamento da atividade política.

Gilberto Amado, citado por José Augusto, parlamentar nordestino que pugnou longo tempo pelo parlamentarismo, afirmava:

“O regime parlamentar exige a palavra, o talento e o saber. O regime presidencial quer prudência, discrição e reserva. O regime parlamentar anima os debates, vivifica as consciências, fecunda a vida pública; o regime presidencial escraviza os parlamentos, estrangula a palavra, implanta o silêncio, desanima e cresta a inteligência.”

(...) Só através do povo representado pelo Congresso nas decisões de governo, como ocorre no parlamentarismo, é que chegaremos ao equilíbrio tão necessário entre as decisões do poder e os anseios coletivos.

(...) Instituído o parlamentarismo, o perfil do Congresso será naturalmente outro porque, tanto oposição como situação, precisarão sensibilizar o eleitorado a partir dos encargos que assumirão em decisões governamentais como política salarial, reforma tributária e política econômica, por exemplo.

(...) De tudo o que disse João Scantimburgo, me permito discordar de seu final, e dizer que o Brasil não precisa e nem deve e nem haverá de aguardar que os Estados Unidos da América do Norte revise seu presidencialismo, para, sob o impacto modista de sua reforma fazermos a nossa mudança no sistema de governo.

(...) É hora de mudar e é hora do povo, do Congresso, e dos Partidos participarem, mas mudanças e participação só teremos, em termos amplos e perenes, se revisarmos o sistema de governo presidencialista, com a adoção do parlamentarismo.” (Deputado Victor Faccioni (prossequindo); PDS/RS; 28-4-84; idem).

53. “... A Frente Parlamentarista Interpartidária do Congresso Nacional entende que, afora as Emendas Constitucionais de Aírton Sandoval, Herbert Levy e a nossa Victor Faccioni, bem como dos substitutivos do Senador Jorge Bornhausen e do Deputado Fernando Bastos, todos sob exame e parecer da Comissão Mista do Congresso Nacional, em condições de serem submetidas à deliberação do plenário, cabe pela opção operacional de técnica legislativa subemenda à men-

sagem do Presidente da República, recolocando a proposta do sistema parlamentarista de governo, em mais três versões alternativas, repositório das mais fundadas esperanças de podermos construir caminhos seguros e definitivos para o porvir da democracia brasileira.

(...) São os seguintes os textos das duas subemendas lideradas pelo Senador Nelson Carneiro e que propõe o parlamentarismo com a escolha do Presidente da República pelo voto direto:

● (...) Justificação

(...) Na primeira das memoráveis cartas endereçadas a Rui Barbosa, nos albores da República; e antes de enumerar os doze principais males do presidencialismo, Sílvio Romero antevia muitos dos tempestuosos acontecimentos que marcariam o século que se encerra dentro de um lustro, e que são consequência inarredável da substituição do governo coletivo pelo governo unipessoal. Já em 1893 apontava como “o grande defeito e não a grande virtude” do sistema presidencial sua falta de maleabilidade, firmado que era “em uma suspeição insensata entre o Legislativo e o Executivo, própria para criar atritos e lutas insolúveis, entre os dois poderes, lutas que só podem ter saída pela submissão afrontosa do legislativo ou pela revolução armada”. O decorrer do tempo demonstrou a triste profecia infelizmente concretizada no Brasil. O Parlamento perdeu sua influência, enquanto o Executivo de tal forma alargou suas atribuições, que a emenda em estudos pretende devolver algumas ao Poder de que jamais deveriam ter sido arrancadas.

(...) Para que não se repita o grave equívoco dos que, restaurando atabalhoadamente o presidencialismo, apenas apressaram o próprio fim, a subemenda agora oferecida não fixa data imediata para a vigência do parlamentarismo, de modo a ensejar que, largamente discutido no interregno do próximo mandato presidencial, se lhe discipline o funcionamento com as peculiaridades que a prática, em tantas nações civilizadas, aconselha aos legisladores de nosso tempo. Harmoniza-se assim com o pensamento comum de ilustres homens públicos, inclusive do antigo Primeiro-Ministro Tancredo Neves, que recentemente proclamava a prevalência do parlamentarismo sobre o presidencialismo, mas advertia sobre a conveniência de qualquer mudança resultar de demorado e cauteloso estudo.

(...) O parlamentarismo — afirmou nos debates travados no Congresso o Professor Cesar Saldanha — não é apenas, como conta a doutrina liberal antiga, a forma de governo pela qual o Chefe do Governo é responsável perante a Câmara. Antes disso, o parlamentarismo é a forma de governo pela qual se separam as funções de Chefe de Estado e de Chefe do Governo. O presidencialismo confunde a Chefia de Estado e de Governo numa mesma pessoa, o parlamentarismo separa a Chefia de Estado da Chefia de Governo em pessoas diferentes e mais, faz da Chefia de Estado um órgão de magistratura, um órgão essencialmente suprapartidário, uma espécie de poder judiciário da política, para defender dois grandes valores que são suprapartidários, os valores da pátria e os valores da democracia.

(...) O sistema parlamentar pode conviver com o Presidente escolhido em pleito direto, como ocorre na França, desde De Gaulle. Estudando o atual regime constitucional de sua Pátria, opõe sua valiosa opinião aos que procuram negar

a existência, ali, do parlamentarismo, por conservar o Presidente da República, eleito pelo sufrágio universal e Comandante Supremo das Forças Armadas, a faculdade de nomeação do Primeiro-Ministro, retrucando-lhes que 'é claro que não se trata de um parlamentarismo clássico, não estamos na Grã-Bretanha, mas entendo que a componente parlamentar porventura a mais importante. Entendo isso, sobretudo, depois da revisão de 1982, pois não tendo o Presidente a possibilidade de exonerar o Primeiro-Ministro e o Governo, o Governo não depende efetivamente do Presidente da República uma vez nomado'. Somente a Assembléia Nacional o pode fazer.

(...) Mas a aprovação da presente proposição compromete o Congresso brasileiro a complementar ainda na presente legislatura, os textos agora sugeridos, através de amplo debate nacional, possibilitando que a regulamentação do sistema parlamentar resulte do consenso das correntes políticas, ouvidos os distintos setores da sociedade. E ainda bem que, ponto de partida para esse estudo, aí estão as propostas de Emenda Constitucional oferecidas pelos nobres Deputados Airton Sandoval (PMDB — SP), Herbert Levy (PDS — SP), Victor Faccioni (PDS — RS), Fernando Bastos (PDS — SC) e o lúcido substitutivo da lavra do ilustre Senador Jorge Bornhausen (PDS — SC).

(...) Voz e eco das aspirações nacionais, o Parlamento brasileiro já se antecipou no exame dessa inadiável alteração institucional, ao criar a Frente Parlamentarista Interpartidária, congregando Deputados e Senadores dos cinco partidos.

Somente o sistema parlamentar restaurará o prestígio do Congresso Nacional, hoje muito mais criticado pelo que não lhe é dado fazer do que pelo muito pouco que consegue realizar dentro de suas minguadas prerrogativas e atribuições...". (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 27-4-84; Discurso; vol. 10; n.º 4; pp. 2509/2510 e Proposta de Emenda Constitucional de 1984; Justificação 'O parágrafo 1.º do art. 47 e o art. 73 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação'; Sala das Sessões — Nelson Carneiro — Victor Faccioni; idem; pp. 2510/2511).

54. "... Em hora de extrema gravidade, quando parecia iminente um confronto armado, a solução parlamentarista — com as inafastáveis incorreções ditadas pela pressão dos acontecimentos e pela necessidade de vencer resistências a princípio irremovíveis — fez prevalecer a disposição constitucional, que assegurava ao Vice-Presidente assumir, na falta do titular, a Presidência da República. Porque se deixou seduzir pelo discurso presidencialista, e ser ao mesmo tempo Chefe de Estado e Chefe de Governo, ruiu com ele a ordem constitucional, quando melhor fora que se concluísse no Congresso Nacional o esforço iniciado para o expurgo das imperfeições de que padecia o texto de 1961.

(...) 'Na atualidade, o sistema parlamentar de governo encontra a sua área de estabelecimento muito mais dilatada que a do sistema presidencial. É o tipo normalmente adotado pelos novos Estados que organizam as Nações recém-emanipadas' (Origem e Evolução do Sistema Parlamentar de Governo, na Inglaterra e no Continente Europeu). A França, desde a Presidência De Gaulle, e agora Portugal provam que o Sistema Parlamentar pode coexistir harmonicamente com um Presidente eleito pelo voto popular. A Subemenda proposta acolhe a evolução do parlamentarismo, condicionando-o à nossa tradição política e ao apelo do povo brasileiro.

(...) Voz e eco das aspirações nacionais, o Parlamento brasileiro já se antecipou no exame dessa inadiável alteração institucional, ao criar a Frente Parlamentarista Interpartidária, congregando Deputados e Senadores dos cinco partidos.

A Nação quer paz para equacionar e resolver os gravíssimos problemas que entorpecem seu desenvolvimento e intranquilizam suas sofridas populações...". (Proposta de Emenda Constitucional de 1984; Justificação/ 'Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 1.º do art. 47 e aos arts. 73, 74 e 75 da Constituição:'); Sala das Sessões — Nelson Carneiro — Victor Faccioni; vol. 10; n.º 4; pp. 2511/2512; 27-4-84).

55. "... Precisamos repensar o Sistema Presidencialista de Governo, e consagrar de uma vez por todas a idéia de que só o parlamentarismo dará estabilidade política e institucional ao Brasil.

(...) comecemos a decidir pela adoção do Parlamentarismo, o mais moderno e flexível sistema de Governo, o único compatível com a consolidação da democracia.

(...) embora tenha pregado e continue defendendo a necessidade de adoção do parlamentarismo, sempre o propus para um período subsequente. Fizemos isso no período anterior. Creio que o Congresso tem que começar a decidir. Ele não pode ignorar nem continuar adiando a adoção do melhor sistema, o único compatível com a efetiva democracia.

(...) Só o parlamentarismo enseja a participação popular perene, permanente, porque a influência da opinião pública repercute no Congresso Nacional, que pode questionar o gabinete, a política do Governo e derrubá-lo, sem prejudicar o regime. Esta é a grande confusão que os presidencialistas têm feito: querem confundir o Governo com o regime institucional. O Governo é de um partido, de dois partidos, não é de todo o povo, como não é de todo o povo o Governo que aí está, recém-instituído no País. Existem partidos de oposição, é verdade. Mas, se o Governo não é de todos, é de uma parte do povo, não poderia se confundir com o Estado e com as instituições que abrangem o todo da vontade nacional.

(...) Esperamos que o Professor Afonso Arinos de Melo Franco, leve para aquela Comissão (Comissão Provisória de Estudos Constitucionais) esses depoimentos, essas observações, aquelas proposições que ele apresentou nesta Casa, no Simpósio que realizamos, quando, oportunamente, nos disse que era um convertido ao parlamentarismo, presidencialista que houvera sido, como Rui Barbosa, um presidencialista também convertido ao parlamentarismo.

(...) Creio que o fato do Prof. Afonso Arinos presidir a Comissão de Revisão Constitucional abre grandes perspectivas a nós, parlamentaristas convictos, de que o trabalho que haverá de oferecer ao Governo, à sociedade, à Nação brasileira, não irá desconsiderar o aspecto fundamental, a garantir o aperfeiçoamento da nossa democracia, do ponto de vista institucional, que é o sistema de governo de regime de gabinete.

(...) Temos já propostas concretas objetivando a mudança do sistema de Governo, quer através de emenda constitucional específica, como a de nossa autoria, n.º 59/82, que reproduz a proposta de Raul Pilla, como através de

substitutivo que apresentei à Emenda Carone, que aborda, além do Parlamentarismo, algumas medidas relacionadas com a Reforma Tributária, prerrogativas do Congresso Nacional, período do Mandato Presidencial e sobre a forma da eleição presidencial. A emenda e o substitutivo repetem a Emenda Figueiredo e o substitutivo que já então a ela eu apresentara, com o apoio regimental de 23 Senadores e 160 Deputados.

Ambas as propostas estão já com Comissões Mistas constituídas e o Relator designado, bastando que, para sua aprovação, ocorra um simples acordo de Lideranças.

Dir-se-á que não é o momento adequado para tal tipo de decisão, pois teremos em 1986 a convocação da Assembléia Nacional Constituinte, a se reunir em 1987, para aí começar ampla discussão e a grande decisão. Mas pergunto eu por que esperarmos a Constituinte para tratar de assunto de tal magnitude, se já, e de forma inequívoca, foi demonstrado o grande desejo de efetiva participação do povo brasileiro nas grandes decisões da vida do País? É que só com o Parlamentarismo o povo, o Congresso Nacional, e por via de conseqüências os próprios partidos políticos terão assegurada efetiva e perene participação, contrariamente à eventual participação e permanente marginalização no Sistema Presidencialista...". (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 21-3-85; Discurso; vol. 11; n.º 2; pp. 1495/1497; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.).

56. "O Senador Jaison Barreto (PMDB — SC) defendeu ontem o início imediato da discussão em torno do parlamentarismo, no momento em que a saúde do Presidente Tancredo Neves permanece instável e está contribuindo para gerar controvérsias inumeráveis no campo político. Discutir o parlamentarismo, agora, ressaltou, proporcionará maior sustentáculo ao poder civil que ainda vive à sombra do poder militar recentemente afastado." (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 21/83; Ibid).

57. "... Entretanto, é preciso criar uma salvaguarda contra possíveis reações golpistas, e o melhor a fazer é discutir a conveniência de se ter no País o regime parlamentarista, que permitirá o fortalecimento do poder civil em contraposição ao presidencialismo." (Senador Jaison Barreto (PMDB — SC); 21-3-85; in Deputado Victor Faccioni; vol. 11; n.º 2; p. 1495; mar. 1985; An. Câmara. Dep.).

58. "... Reporto-me à oportunidade da Emenda à Constituição n.º 59, de 1982, de sua autoria (Deputado Victor Faccioni), que estabelece o sistema parlamentar de governo no País, com a qual continuo totalmente solidário ...". (Deputado Guido Moesch; PDS/RS; Aparte in Deputado Victor Faccioni; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1495; mar. 1985; An. Câmara. Dep.).

59. "... Nada mais lógico, nada mais justo do que partirmos imediatamente para um parlamentarismo, já. Seria a única coisa que dirimiria esse estado de dúvida que nos assalta. (...) Mas não sei o que está acontecendo neste País. Que forças estranhas existem neste País! Parlamentarismo, já. Assim, a autoridade deste Congresso será mantida". (Deputado Nelson do Carmo; PTB/SP; Aparte in Deputado Victor Faccioni; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1495; mar. 1985; An. Câmara. Dep.).

60. "... O debate da tese do parlamentarismo é oportuno, não pelo estado de saúde do Presidente eleito (Tancredo Neves) mas, porque a situação

sempre se repete...". (Deputado Luís Dulci; PT/MG; aparte *in* Deputado Victor Faccioni; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1496; mar. 1985; An. Câmara. Dep.).

61. "... É necessário dizer que o parlamentarismo é um estágio superior da organização dos povos. (...) Por isso acredito que devemos continuar debruçados — independentemente de qualquer acontecimento eventual que possa sacudir um pouco a consciência e a atenção dos homens públicos — sobre o tema parlamentarismo, perseguindo-o com bastante obstinação e com a convicção de cada um em não se comprometer com segmentos que lhe possa ser favoráveis ou desfavoráveis. É um comprometimento de consciência. Quero comprometer-me com V. Ex.<sup>a</sup>, por estar ao lado dessa luta pelo parlamentarismo, com perseverança e constância, agora que nos aproximamos de uma reforma constitucional. Durante essa trajetória haverá de sair como solução a adoção do parlamentarismo" (Deputado Augusto Trein; PDS/RS; Aparte *in* Deputado Victor Faccioni; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1496; mar. 1985; An. Câmara. Dep.).

62. "... Como parlamentarista sinto-me feliz ao ver S. Ex.<sup>a</sup> abordar este assunto. Acho que a sua tese central é extremamente importante. O País não pode ficar na dependência de um único homem. Precisamos aperfeiçoar o nosso sistema político. A história do parlamentarismo na sociedade universal é extremamente rica em demonstrar suas vantagens...". (Deputado Reinhold Stephanes; PDS/PR; Aparte *in* Deputado Victor Faccioni Discursos vol. 11; n.º 2; p. 1496; mar. 1985; An. Câmara. Dep.).

63. "... Já o regime parlamentar é um regime de mecanismos políticos em que a flexibilidade e a eficiência de fato dão a qualquer Nação maior estabilidade, o que constatamos não só nas democracias mais civilizadas, nos países mais civilizados do mundo, mas também naqueles menores, naqueles países ainda não desenvolvidos, mas onde o sistema de gabinete lhes oferece condições de progresso, de desenvolvimento, de bem-estar e de tranquilidade...". (Deputado Bonifácio de Andrada; PDS/MG; Aparte *in* Deputado Victor Faccioni; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1496; mar. 1985; An. Câmara. Dep.).

64. "... Nobre Deputado Victor Faccioni, também partilho, especificamente, dessa posição de V. Ex.<sup>a</sup> em relação ao parlamentarismo, até porque V. Ex.<sup>a</sup> foi um dos autores de uma emenda constitucional nesse sentido, que transitou nesta Casa...". (Deputado José Fogaça; PMDB/RS; Aparte *in* Deputado Victor Faccioni; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1497; mar. 1985; An. Câmara. Dep.).

65. "Só no Parlamentarismo o povo consegue ser o soberano de todos os dias, pois só o Parlamentarismo enseja a participação e a influência do povo, da opinião pública em caráter permanente. E foi participação, mudanças em favor da participação, que o povo cansado de ser marginalizado quis significar em suas impressionantes manifestações de rua, no Movimento das Diretas já. O processo de eleições diretas sem Parlamentarismo vai frustrar o povo, pois vai impedir a participação desejada, e, conseqüentemente, o aperfeiçoamento e a consolidação da democracia.

(...) gostaria que o Parlamentarismo e Parlamento e Parlamentarismo e povo fossem interpretados como uma coisa só.

(...) Precisamos chegar ao Parlamentarismo, inclusive para assegurar um sistema político-partidário, um pluripartidarismo capaz de viabilizar a democra-

cia. E só a luz, o sol do parlamentarismo, vai dar força e vigor ao sistema partidário.

(...) o parlamentarismo passou a adquirir maior número de adeptos após a Constituição de 1946. Numerosos foram aqueles que, desencantados com o Presidencialismo, passaram a aderir à idéia do governo de gabinete, que terminou ocorrendo, anos depois, eclodindo como era esperável, no decorrer de severa crise.

Aí, salientou-se a inquestionável liderança de Raul Pilla, que, desconhecendo divisas partidárias, se fazia sentir em todos os partidos.

(...) No intuito de levar ao povo a sua mensagem, de forma não rebuscada, a fim de que todos o pudessem entender, achou por bem Raul Pilla de escrever o seu célebre “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949, explicando como funciona o sistema parlamentar de governo.

(...) torna-se improrrogável uma ampla campanha de esclarecimento sobre a imperiosa necessidade da adoção do sistema parlamentar de Governo como única e inequívoca forma de superar definitivamente as constantes crises que têm assolado todos os segmentos da vida nacional...”. (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 29/5/85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; pp. 5193/5195; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.).

66. “... Concordo com V. Ex.<sup>a</sup> quando defende o Parlamentarismo como a melhor forma de governo para vivermos uma verdadeira democracia. Entendo também que é preciso termos coragem para modificar as estruturas obsoletas, arcaicas e ultrapassadas que ainda persistem na vida político-institucional do nosso País. Se não modificarmos a estrutura que há de apoiar todas as reformas que se pretende fazer no Governo da Nova República, acredito que muita coisa não vai mudar, porque a forma de governo, no meu entender é a estrutura onde tudo isso haverá de apoiar-se — a nova ordem jurídica, a reforma tributária, a reforma agrária, enfim, todas as reformas de que a sociedade brasileira está necessitando...”. (Deputado Alcides Lima; PDS/RO; Aparte in Deputado Victor Faccioni; 29/5/85 Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; pp. 5193/5194; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.).

67. “... Deveríamos ter, na forma parlamentarista, um Chefe de Estado apartidário, eleito, legítimo, mas apartidário, porque o Estado também é apartidário. Assim teríamos um Governo pluripartidário saído do Parlamento e poderíamos propor uma forma de Parlamentarismo que realmente se ajustasse à nossa realidade...”. (Deputado Alcides Lima; PDS/RO; Aparte in Deputado Victor Faccioni; 29/5/85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; pp. 5193/5194; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.).

68. “... um Governo pluripartidário, saindo das forças políticas com representação no Parlamento, seria um Governo mais responsável, porque tanto seria criticado como poderia criticar. Então, veja que a forma parlamentarista do Governo é, sem dúvida, aquela que mais se aproxima da vocação democrática”. (Deputado Cunha Bueno; PDS/SP; Aparte in Deputado Victor Faccioni; 29/5/85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; p. 5194; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.).

69. "... no regime parlamentar os deputados falam menos e falam mais substancialmente, e mais a propósito, que no regime presidencial. Não se desperdiçam palavras, porque as palavras têm valor, têm força, têm ação.

(...) o sistema parlamentar é aquele admirável instrumento que faz da palavra, isto é, o sucedâneo da força no governo dos homens...". (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista", publicado em 1949; I — Democracia; in An. Câmara. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; pp. 5195/5196.

70. "... Mas, como já disse, a simples cronologia demonstra que o sistema parlamentar é uma modalidade mais recente de governo, que o sistema presidencial.

(...) O poder executivo (no sistema parlamentar) é o gabinete, ou conselho de ministros. Não é uma pessoa, auxiliada simplesmente por outras pessoas sem verdadeira responsabilidade, mas um corpo de ministros, dirigido por um deles, o presidente. Quer dizer que o governo, ao invés de pessoal, como nas antigas monarquias, é coletivo. Cada ministro, ao invés de mero auxiliar do Presidente da República, auxiliar que se despede com a mesma facilidade com que se admite, é membro do governo com categoria e autoridade próprias. No sistema parlamentar, quando nos referimos ao governo, queremos aludir ao gabinete, e não ao Presidente da República.

(...) No regime parlamentar as reuniões são freqüentes, são regulares e têm força deliberativa: é um órgão de governo — o gabinete — que funciona.

(...) O chefe do governo no regime parlamentar é o presidente do gabinete. Quando um jornal ou um deputado se refere ao chefe do governo, é ao presidente do conselho ou chefe do governo, e não ao Presidente da República que ele quer aludir. Nem poderia ser outra a sua linguagem, pois enquanto os governos podem cair a qualquer momento, o Presidente da República permanece no cargo até o fim do seu mandato. Tem-se, pois, para duas funções diversas, duas pessoas distintas: para a função de chefe do Estado, o Presidente da República, ou o rei nas monarquias parlamentares; para a função de chefe do governo, o presidente do conselho de ministros...". (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista", publicado em 1949; II — Presidencialismo e Parlamentarismo; in An. Câmara. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; pp. 5197/5198.)

71. "... Verificada uma crise de governo, isto é, demitido o gabinete, quer por haver sido colhido por uma moção de desconfiança, quer por ele mesmo se haver julgado incapaz de fazer frente à situação, cabe ao Presidente da República, como Chefe de Estado, providenciar a formação do novo governo. Condição essencial é que este possa merecer a confiança do parlamento, isto é, da nação representada no parlamento. Começa, pois, o Presidente da República por ouvir o chefe do gabinete demissionário, o chefe da oposição que o derribou, os demais líderes parlamentares, para finalmente, depois de assim estudada a situação política, convidar o estadista que lhe pareça mais indicado a formar o novo governo.

(...) Não se poderia interpretar melhor o papel do Presidente da República, no regime parlamentar. Ele corresponde verdadeiramente ao centro de gravidade do sistema.

(...) Se o governo necessita da confiança do parlamento para instaurar-se, claro é que não pode prescindir dela depois de instaurado. Se a confiança é con-

dição indispensável para que o governo se constitua, deve sê-lo também para que permaneça depois de constituído. Governo que houvesse perdido a confiança do parlamento, seria governo que, até prova em contrário, teria perdido a confiança da nação e não poderia subsistir de acordo com os cânones democráticos. Por isso, quando alguma dúvida surge a tal respeito, ou é o próprio gabinete que toma a iniciativa de a elucidar, solicitando uma moção de confiança, ou é a oposição que avoca a tarefa, propondo uma moção de desconfiança. Obtida a nova manifestação de confiança, o gabinete continua; negada ela, demite-se imediatamente. Nem é necessário que a confiança seja negada formalmente: tão delicada é a sensibilidade dos homens de governo no regime parlamentar, que basta uma manifestação duvidosa, uma maioria parlamentar pouco firme, para que o gabinete se demita...”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; II — Presidencialismo e Parlamentarismo; *in* An. Câm. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5198).

72. “... Não pode haver parlamentarismo, sem eleições livres.

(...) Quanto mais perfeito é o regime democrático maiores são as suas exigências em matéria eleitoral. Por isto, o sistema parlamentar é mais exigente que o presidencial e só pode vingar com um mínimo de garantias eleitorais.

(...) Passemos agora ao segundo requisito fundamental da democracia representativa — a responsabilidade. Aqui é onde se manifesta plenamente a superioridade do sistema parlamentar sobre o presidencial. Há quase uma antítese entre os dois regimes: no parlamentar, a responsabilidade é plena, efetiva, integral; no presidencial, é incompleta, rudimentar e ineficiente.

(...) Já vimos que, no sistema parlamentar, o governo é, propriamente o gabinete; o Presidente da República não é membro do governo, no sentido restrito da expressão; funciona, apenas, como magistrado. Portanto, se o governo é propriamente o gabinete, no gabinete é que deve residir a responsabilidade. Ora, a responsabilidade política do gabinete é contínua, é constante, é completa. A qualquer momento, pode ele ser chamado a prestar contas dos seus atos...”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentar”, publicado em 1949; III — Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; *in* An. Câm. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; pp. 5198/5199).

73. “... Se o gabinete praticou um ato criticável, ou deixou de praticar um ato útil ou necessário, um membro do Parlamento pode interpretá-lo, isto é, pode exigir que ele venha justificar-se. É a chamada interpelação parlamentar. Se as explicações satisfazem, a interpelação não tem outro resultado, senão um maior esclarecimento da opinião pública; no caso contrário, a interpelação termina com uma moção de desconfiança, que, uma vez aprovada determina a demissão imediata do gabinete.

Quando a questão diz respeito à orientação geral do governo, embora afete especialmente uma determinada pasta ministerial, claro é dever-se demitir todo o gabinete e não somente o ministro diretamente interessado. Não esqueçamos que o governo parlamentar é coletivo, é um corpo, um conselho, onde todos os ministros são solidariamente responsáveis. A regra é, pois, a demissão coletiva do gabinete, embora um ou vários dos seus membros possam tomar parte no gabinete

seguinte...”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”; publicado em 1949; III — Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; in An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5199).

74. “... Pois é justamente esta responsabilidade política, presente sempre no regime parlamentar, a que falta inteiramente no regime presidencial. Baniu-se este expressamente, deliberadamente.

(...) E a isto se deve acrescentar que a própria responsabilidade criminal tem maiores possibilidades de efetivar-se no regime parlamentar, do que no presidencial, pois graças ao mecanismo da responsabilidade política, os governantes perdem preliminarmente o governo e a enorme influência que ele representa. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”; publicado em 1949; III — Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; in An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11, n.º 8; p. 5199).

75. “... A mais exata definição do sistema parlamentar a que o caracteriza pelo equilíbrio entre o poder executivo e o legislativo, equilíbrio que nenhum deles pode romper duradouramente, porque o povo é chamado a restabelecê-lo, como veremos. Ditadura do parlamento pode havê-la no sistema convencional, ou governo de assembléia, não no regime parlamentar...” (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”; publicado em 1949; III — Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; in An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5199).

76. “... O parlamento é eleito pelo povo por um prazo determinado — três, quatro, cinco anos — mas não significa isto que, durante este período, seja ele senhor de proceder como bem entenda; havendo motivos para crer não esteja ele representando fielmente a nação, o Presidente da República — que é apenas um magistrado, no sistema parlamentar — pode aceder em dissolvê-lo, para que a nação se pronuncie. É o que acontece, às vezes, em virtude de uma crise ministerial.

(...) Vê-se, portanto, que, no sistema parlamentar, o parlamento não é um poder irresponsável. A qualquer momento, pode ele ser chamado a prestar contas ao povo, e é por este julgado.

(...) Responde o gabinete perante o parlamento, e responde o parlamento perante o povo...” (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”; publicado em 1949; III — Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; in An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5200).

77. “... o gabinete passaria a depender somente do apoio do parlamento e, em caso nenhum, o poderia dispensar o presidente.

(...) governo é uma coisa e administração é outra. O governo dá orientação, marca o rumo, e a administração põe em obra esta orientação, segue este rumo. Portanto, o ter entrado em crise o gabinete, não acarreta a parada da máquina. Esta continua a andar na direção prevista, enquanto o novo governo a não modificar. Assim, em qualquer momento em que se produza a crise, há um orçamento em vigor e um conjunto de leis que não é absolutamente afetado pela queda do gabinete.

(...) É portanto, inexato que a administração sofra um colapso, por ocasião da crise ministerial. A máquina do Estado, não pára, não se detém, não se perturba sequer.

(...) Ora, o sistema parlamentar permite mudar a qualquer momento o rumo que se reconheça errado, coisa que não se pode fazer no sistema presidencial, porque o chefe do governo, que é o Presidente da República, foi eleito por um certo número de anos, e não se pode remover...". (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista"; publicado em 1949; IV — Pretensos defeitos do regime parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; pp. 5200/5201).

78. "... Se o governo cai, é porque não soube resolver determinada questão. E é fatal, então, que o novo governo se apresente uma solução diferente. Mas os outros problemas, que não foram discutidos, não são afetados pela mudança do gabinete. Se estavam sendo convenientemente tratados e satisfeito se achava o parlamento, não haverá por que mudar de orientação a seu respeito. Mudança haverá somente em relação à questão específica que determinou a queda.

(...) É freqüente que vários ministros passem para o gabinete seguinte. Outras vezes, o próprio presidente do conselho demissionário é encarregado de organizar o novo governo...". (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista"; publicado em 1949; IV — Pretensos defeitos do regime parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5201).

79. "... Portanto, este parlamento tem uma diretriz, uma orientação geral, que é resultante da orientação, das diretrizes dos partidos nele representados. Ora, esta orientação geral é, por sua própria natureza, estável. Os partidos não mudam de programa, nem sequer de tendências, da noite para o dia. Cada um tem o seu caráter próprio, que dificilmente se modifica.

(...) embora se sucedam os gabinetes com maior ou menor freqüência, não há geralmente entre eles grandes divergências de orientação, já que devem refletir o pensamento dominante no parlamento...". (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista"; publicado em 1949; IV — Pretensos defeitos do regime parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5201).

80. "... É próprio da democracia que o governo receba da coletividade a sua orientação, ao invés de impor-lhe. Há que notar, porém, uma grande diferença entre os dois sistemas: no parlamentar, é automático o reajustamento entre o governo e a nação e ocorre sempre que se produz alguma divergência importante; ao passo que, no presidencial, ele só se pode produzir a prazo fixo, de quatro em quatro anos, por exemplo. Daí um mal-estar generalizado, a crise, que, em vez de se resolver em poucos dias, perdura indefinidamente, por meses e anos...". (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista"; publicado em 1949; IV — Pretensos defeitos do regime parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5201).

81. "... É preciso não confundir duas coisas distintas: permanência dos homens nas posições de governo e continuidade administrativa. Os homens podem substituir-se nos cargos, sem mudança substancial da orientação — é o que sucede freqüentemente no regime parlamentar; e a orientação pode mudar, permanecendo os mesmos homens no governo — é o que se verifica no sistema presiden-

cial, e não se pode dar, sem escândalo, no sistema parlamentar. A instabilidade atribuída a este mecanismo do governo não é, pois, verdadeira instabilidade; é, antes, mutabilidade, elasticidade. O governo pode cair, é certo; mas só cai, quando haja fundados motivos para isto. E qualquer que seja o nome que se lhe dê, esta instabilidade é mais política, isto é, de governantes, que administram, pois a vida nas nações, como a dos indivíduos, é também uma continuidade, e o governo que surge não pode deixar de fundar a sua atividade na obra do governo que cai. . . ”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”; publicado em 1949; IV — Pretensos defeitos do regime parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5201).

82. “... Não há governo democrático mais forte que o parlamento. Tudo pode ele, enquanto tiver a confiança do parlamento e for apoiado pela opinião pública. Perdido este esteio, deixa de ser governo, para ceder lugar a outro que tal apoio disponha. . . ”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”; publicado em 1949; IV — Pretensos defeitos do regime parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5201).

83. “... Sr. Presidente, Srs. Deputados, feito o registro do sempre atual ensinamento contido no ‘Catecismo do Parlamentarismo, de autoria de Raul Pilla, que foi o grande Mestre desta Casa e da Nação, sobre o sistema ideal de Governo para o Brasil, permitam que eu acrescente, ao meu pronunciamento, mais algumas considerações finais.

(...) eis que o Parlamentarismo Republicano Clássico consagra o sistema de escolha do Presidente da República pelo Congresso Nacional como acentua Pilla, e na conformidade do que propusemos em nossa Emenda Constitucional n.º 59/82, para melhor assegurar a condição de Magistrado ao Chefe de Estado, colocando-o acima dos interesses partidários. É que o momento político nacional nos conduziu a uma situação em que a opinião pública condiciona a eleição direta do Presidente da República, processo, ademais, já inserido na Carta Constitucional.

Em sendo assim, se aceita também e agora a mudança do sistema do Governo, com a inclusão do parlamentarismo na Carta Magna, à Constituinte caberia ratificar ou não o hibridismo da situação nova que se criaria, já consagrada em mais de uma nação republicana parlamentarista da Europa, como é o caso da França e de Portugal, onde o Chefe de Estado é eleito pelo voto direto.

(...) O que não podemos, a pretexto de ser perfeccionista, é deixar de adotar o sistema parlamentar de governo e reinscrever na história deste País as possibilidades de uma efetiva participação do povo, do Congresso Nacional, dos partidos, consolidando definitivamente a tão necessária democracia representativa.

(...) E, com o parlamentarismo, teremos a consolidação da democracia, a vitalidade dos partidos e do Congresso Nacional; e haverá efetiva participação da sociedade brasileira, do povo enfim; participação efetiva, permanente, e não eventual, ocasional, como acontece no sistema presidencialista.” (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 29-5-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 2; p. 5202; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.).

84. “Deputado Theodoro Mendes, V. Ex.<sup>a</sup> traz à apreciação desta Casa um tema do mais alto interesse — presidencialismo ou parlamentarismo. Temos visto, na prática, que o parlamentarismo tem dado resultados satisfatórios. É o caso da Espanha, que até há pouco tempo se encontrava em dificuldades, e hoje está se recuperando de forma rápida e assombrosa, graças àquele sistema, o mesmo acontecendo com Portugal, que também se desenvolve e dá ao mundo uma demonstração de que o parlamentarismo é o regime mais aconselhável, que mais se coaduna com a índole do nosso povo.

(...) Nesta oportunidade, embora respeitemos sua opinião, dizemos que o parlamentarismo se coadunaria melhor com as características de nosso País, com sua extensão territorial e até com as diferenciações que existem entre as diversas regiões brasileiras. Além do mais, com o regime parlamentarista já teríamos mudado o Governo várias vezes e não teríamos tido esses abusos que se acumularam ao longo do tempo, por termos como governantes verdadeiros títeres, homens autoritários que administraram este País a seu bel-prazer.

(...) Já com o parlamentarismo teríamos a remoção do titular a cada vez que o Parlamento perdesse a confiança no Governo. Este é o tipo de sistema mais acertado para os nossos dias, até porque é mais democrático”. (Deputado Marcondes Pereira; PMDB/SP; *in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

85. “... Não deixa de ser da mais alta importância saber se este País deve abandonar o presidencialismo e adotar o parlamentarismo. Respeito o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>, (dirigindo ao Deputado Theodoro Mendes) mas acho que o Brasil não pode esperar mais. É hora, nobre Deputado, de se implantar o parlamentarismo neste País.” (Deputado Raul Ferraz; PMDB/BA; *Aparte in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

86. “Acho que o parlamentarismo não pode mais ser entendido como uma simples técnica de governo. Ele, a esta altura, já contém, inclusive, um conteúdo ideológico de mudança, mudança contra o autoritarismo, porque os presidentes têm sido transformados, em verdadeiros reis, neste País...”. (Deputado Raul Ferraz; PMDB/BA; *Aparte in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

87. “... O nobre Deputado Maurílio Ferreira Lima apresentou um argumento que eu gostaria de contraditar. Disse S. Ex.<sup>a</sup> não ter o parlamentarismo futuro no Brasil, prosperando apenas em países onde tem tradição partidária muito grande. Chamo a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> (dirigindo-se ao Deputado Theodoro Mendes) e dos demais colegas para o fato de que, às vezes, a causa é inversa: os partidos no Brasil nunca se afirmaram porque estamos num regime presidencialista, se estivéssemos num regime parlamentarista, aí sim, a tendência natural seria prestigiar e fortalecer os partidos políticos.” (Deputado Israel Pinheiro; PDS/MG; *Aparte in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

88. "... O parlamentarismo é, na verdade, a forma de instituição dos povos cultos do Universo, aquele que permite a evolução política. Foi o regime que permitiu a ascensão do socialismo pacífico nos países escandinavos, na Inglaterra e que fez a grandeza da França. Para concluir, direi apenas que o argumento de V. Ex.<sup>a</sup>, o soado argumento da queda de gabinetes, nasceu de um erro inicial do regime parlamentar francês, que era mais um regime... (...) de assembléia, e não um regime delimitado constitucionalmente, o que, depois foi corrigido. Veja V. Ex.<sup>a</sup>, (dirigindo-se ao Deputado Theodoro Mendes) que, com todas essas quedas de Gabinetes, a França sempre teve um regime administrativo modelar...". (Deputado Oswaldo Lima Filho; PMDB/PE; Aparte *in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8435; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

89. "... Tenho recorrido a incontáveis fontes e a inumeráveis exemplos para certificar-se da excelência e da propriedade do sistema parlamentarista de governo para auxiliar a Nação na conquista de seus anseios de liberdade e de prosperidade. Tenho me valido das experiências históricas entre nós — seja a do Império, reveladora da praticabilidade do sistema, seja a de 1961, que demonstrou a capacidade do parlamentarismo de encaminhar crises, embora, naquela oportunidade os mesmos que o fizeram surgir tenham encarregado de fazê-lo desaparecer — para comprovar-lhe os resultados." (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 16-8-84; Pequeno Expediente; vol. 10; n.º 12; p. 7854; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

90. "Tenho consultado as melhores fontes intelectuais e políticas, como Joaquim Nabuco e Raul Pilla, nos dias de ontem, e Afonso Arinos de Melo Franco e Paulo Bonavides nos dias de hoje, para assegurar-me de que o sistema parlamentar de governo é que pode verdadeiramente garantir à sociedade sua verdadeira participação nas decisões do seu destino...". (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 16-8-84; Pequeno Expediente; vol. 10; n.º 12; p. 7854; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

91. "... Constato, exaustivamente, que entre numerosas outras qualidades do parlamentarismo, três delas se sobressaem e justificam plenamente sua implantação.

Primeira: sua inequívoca característica de se constituir no governo da responsabilidade, onde os governantes passam a depender da confiança da sociedade, representada pelo Parlamento, e devem, por isso, a qualquer momento, satisfações e justificações dos seus atos.

(...) Segunda: sua irrefutável qualidade de condicionar o Governo verdadeira vontade nacional, constituindo se o povo não no 'soberano de um dia', como dizia Raul Pilla, mas no soberano permanente da sua vontade e das suas aspirações.

Terceira: sua inquestionável marca de possibilitar o funcionamento de partidos fortes e confiáveis para se constituir em canais de comunicação entre a sociedade e o parlamento, e o parlamento e o governo...". (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 16-8-84; Pequeno Expediente; vol. 10; n.º 12; p. 7854; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

92. "... Particularmente, somos subscritores de duas emendas e um substitutivo que tramitam na Casa e que propõem a implantação do parlamentarismo.

Outras há com diferentes características, mas todas elas buscando um nível de aperfeiçoamento institucional reconhecido como indispensável a qualquer futuro de desenvolvimento.

(...) Uma Frente Parlamentarista Interpartidária está criada sob a presidência do Senador Nelson Carneiro. Dela tenho a honra de participar, como fundador e Secretário-Geral, precisamente para articular e promover uma ação política que resulte na aprovação do novo sistema de governo entre nós.

Pelas Assembléias Legislativas e pelas Câmaras de Vereadores por todo o Brasil amplia-se dia a dia a idéia parlamentarista, numa demonstração de que a classe política cada vez mais compreende e assimila o fato de que precisamos de novos instrumentos institucionais.

(...) Somente o parlamentarismo nos livra do espectro de um fracasso administrativo permanente. Ele nos assegura mudar. Mudar e tentar de novo, quantas vezes forem necessárias, mas jamais assistir impotentes e incapazes, apenas ver o tempo e os minutos passarem até que se escoe o mandato presidencial.

Por isso, estamos vindo a esta tribuna para reativar o empenho de todos no sentido de agitarmos a bandeira das reformas e das transformações institucionais que incluam, necessariamente, o 'Parlamentarismo, já' como única forma de assumir, perante a Nação, o compromisso de promover as mudanças, a reforma e as transformações que o povo quer e deseja." (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 16-8-84; Pequeno Expediente; vol. 10; n.º 12; p. 7854; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília).

93. "... Dada a importância da exposição do mestre cearense, (Prof. Fávila Ribeiro, da Universidade Federal do Ceará) peço a transcrição da mesma nos Anais da Câmara para que sirva de meditação aos nossos colegas e sobretudo àqueles que vêm lutando, como eu, pela implantação do parlamentarismo". (Deputado Celso Barros; PDS/PI; 10-11-84; Pequeno Expediente; vol. 10; n.º 20; p. 13919; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília).

94. "... Permitam-me, Senhores, reafirmar agora a crença na adequação e oportunidade a que se efetive o quanto antes a mudança no sistema político brasileiro, introduzindo maiores virtualidades democráticas, com a adoção de um modelo parlamentarista ajustável à realidade nacional hodierna.

E por mais uma vez reconhecemos procedentes as ponderações que têm sido insistentemente expostas por setores mais representativos do País, de que uma solução desse porte não deve ser encampada como paliativo conjuntural, mas como uma remodelação para ser fincada em bases sólidas e permanentes.

A preocupação com a sua durabilidade não exclui, não pode excluir, o seu aproveitamento nas atuais circunstâncias, desperdiçando-se este momento histórico, propício para remodelação nas estruturas e nos métodos políticos...". (Professor Fávila Ribeiro in 'O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática'; transcrição in Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10; n.º 20; p. 13919; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília).

95. "... Não é possível que alguém na Nação brasileira, em sensata reflexão, esteja a admitir que o quadro institucional deva permanecer inalterado,

como se o tempo não tivesse deixado os seus efeitos corrosivos e a coletividade não tivesse deixado cunhadas as suas atualizadas aspirações.

Não é matéria que comporte adiamento, permitindo-se a mera dramatização de conflitos exacerbados de personalidades, sem apresentar alterações substanciais nas estruturas políticas, em termos de ampliação e segurança indestrutível da participação popular.

Não é admissível contemporizações e adiamentos imotivados, quando atualmente inexistem situações pessoais impeditivas, que outrora foram invocadas, para atualização e compatibilização de nossos arranjos políticos.

Antes de sacramentar pessoas, devemos ordenar instituições duradouramente confiáveis para o perdurável reencontro democrático da Nação.” (Professor Fávila Ribeiro in ‘O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática’; transcrição in Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10; n.º 20; p. 13920; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília).

96. “... É fundamental inserir na composição executiva uma conformação dualista, pondo-se de um lado a Chefia de Estado, representada pelo Presidente da República, como fator de equilíbrio e estabilidade, e no outro pólo, um órgão de expressão colegiada, capaz de refletir as alternâncias políticas, compondo-se, assim, no próprio seio do Executivo um relacionamento dialético, para coexistência da transformação e da ordem, em demanda do desenvolvimento nacional, com império da justiça social.” (Professor Fávila Ribeiro in ‘O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática’; transcrição in Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10; n.º 20; p. 13920; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília).

97. “Essa fórmula de cunho parlamentarista expungirá, sem dúvida, a atmosfera de marginalização, e conseqüentemente, de renunciáveis e latentes radicalismos, assegurando a convivência no próprio cenário governamental das diferentes forças políticas, credenciadas por suas idéias, avalizadas pelas autênticas manifestações da opinião pública, em seus pronunciamentos eleitorais, e outras formas de idôneas exercitações.” (Professor Fávila Ribeiro in ‘O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática’; transcrição in Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10; n.º 20; p. 13920; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília).

98. “O parlamentarismo deve ser apontado como a solução indicada, nunca para atrasar, mas para acelerar e completar, em compatível forma, a reaquisição da plenitude democrática, congregando as forças representativas das nações em suas transitórias posições situacionistas e de oposição.

Assim afirmando, permitir-se-ia invocar o magistério de André Hauriou e Jean Gicquel de que ‘o resultado prático do regime parlamentar tende a conferir à oposição a mesma dignidade dispensada ao governo e à sua maioria.’ (*Droit Constitutionnel et Institutions Politiques*, p. 722).

Essa, a mensagem que aqui deixo ao elevado exame da representação nacional. (Professor Fávila Ribeiro in ‘O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática’; transcrição in Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10;

n.º 20; p. 13920/13921; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

99. "... não posso deixar de sentir e partilhar das aspirações da coletividade a que pertenço, sentindo-me, sobremodo honrado para reafirmar a minha fé e confiança na representação popular...". (Professor Fávila Ribeiro *in* O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática'; transcrição *in* Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10; n.º 20; p. 13921; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

100. "... E tenho palavras derradeiras de inextinguível reconhecimento ao realce que adquiriu este modesto estudo, quando aqui foi paraninfado pelo eminente Deputado Victor Faccioni, que se vem constituindo em um dos mais autênticos e devotados líderes na cruzada em prol da modernização da ordem política brasileira, com a consagração do modelo parlamentarista, para chegar agora e permanecer duradouramente...". (Professor Fávila Ribeiro *in* 'O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática'; transcrição *in* Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10; n.º 20; p. 13921; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câmara. Dep.; Brasília).

## ANEXO II

### 2. FORMAS DE GOVERNO: REJEIÇÃO AO PRESIDENCIALISMO

#### 2.1 PRESIDENCIALISMO: SISTEMA PARTIDÁRIO

101. "... trago aqui o depoimento do Professor Vamireh Chacon, no seu livro 'Parlamento e Parlamentarismo':

'O Presidencialismo nasceu por um golpe militar, desfecho de uma crise mais ampla econômica, social e política, o que não diminui o peso do Exército na decisão final...'. (Senador Marcondes Gadelha; 19-10-84; Congresso Nacional; n.º 133; p. 2627).

102. "... É normal se ouvir comentários desairosos a respeito do parlamentarismo culpando-o pela crise de 1961. Na verdade, em 61 a crise que havia era do presidencialismo, a tal ponto que estávamos em vias de ter uma guerra civil. O parlamentarismo feito em 6 ou 12 horas, sem maiores aprofundamentos, uma proposta não bem acabada de parlamentarismo teve o condão de terminar com aquele conflito e viabilizar praticamente 16 meses de vida politicamente tranqüila no País. Derrubada por um estranho conluio, através de uma proposta presidencialista dos presidenciáveis da época, o que tivemos foi um presidencialismo que voltou e durou 13 meses, para ser afastado através de uma revolução militar. Fracassou o presidencialismo em 1964, não o parlamentarismo, que deu solução aos problemas e que se viu excluído por força de interesses pessoais e grupais...". (Senador Carlos Chiarelli; 19-10-84; Congresso Nacional; 133; p. 2627).

103. "... Agora quero lembrar o que aconteceu com o Sr. João Goulart.

(...) Ele acreditou que estava sendo prejudicado nos seus direitos e, ao invés de apoiar o projeto do saudoso Deputado Nestor Duarte, que juntos ofere-

ce mos para corrigir o texto anterior, o texto inicial, e dar uma redação completa e exata ao sistema parlamentar, que fez o Sr. João Goulart? Deixou-se embalar pelos que queriam o presidencialismo. O presidencialismo era todo o poder, como se todo o poder não tivesse o parlamentarismo com a colaboração do Primeiro-Ministro e de seus ministros...". (Senador Nelson Carneiro; 1.º-12-84; Senado Federal; Seção II; n.º 159; p. 4749).

104. "... Assim, Sr. Presidente e Srs. Deputados, permitimo-nos adiantar nossa reflexão, em busca de soluções mais duradouras para pregar, além da reformulação de nossa Constituição, uma também necessária reforma do regime, em substituição a este, presidencialista, que não conseguiu ainda, dar melhor definição aos nossos rumos sociais e antepor a tranquilidade social a eventuais crises de que é passível qualquer sociedade humana...". (Deputado Oscar Alves; PDS/PR; 15-6-83; Grande Expediente; vol. 9; n.º 8; p. 5198).

105. "... E dentro dessas medidas, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que, evidentemente, está a reforma do regime, deste presidencialismo esdrúxulo que amesquinha o Parlamento, a ponto de um acordo de importância do que foi firmado com o Fundo Monetário Internacional ter sido assinado à absoluta revelia do Congresso, que não teve, em qualquer momento, o direito de se manifestar, não teve sequer o direito de discutir a matéria. Portanto, de fato é de discutir a profunda mudança do regime, e talvez via de parlamentarismo seja a ideal...". (Deputado Pimenta da Veiga; Aparte in Grande Expediente — Deputado Oscar Alves; 15/6/83; vol. 9; 8; p. 5198).

106. "... Enquanto isso, nos últimos vinte anos o presidencialismo alimentou o militarismo em quase todas as nações latino-americanas, podendo-se apresentar o exemplo do México, onde esse sistema de Governo terminou por se traduzir, praticamente, no partido único, que é a negação da verdadeira democracia, que pressupõe o rodízio do poder.

Aqui, também, o sistema presidencialista, instituído com a proclamação da República, tem representado quase noventa e quatro anos de insegurança, dos cidadãos, onde a segurança do Estado se confunde com os desejos de permanência da facção dominante.

O próprio Presidente João Figueiredo reconhece que o Executivo, aqui, é um superpoder.

Segundo divulga o *Correio Braziliense* de 12 do corrente, ele se queixou, 'perante Deputados gaúchos que com ele viajavam para o Rio Grande do Sul, da grande concentração de poderes enfeixadas nas mãos de um Presidente da República, lembrando que, nos Estados Unidos, existe um Congresso forte e isso aumenta o grau de responsabilidade do Chefe do Governo'.

Segundo o jornalista, ao perguntar-lhe o Deputado Victor Faccioni se o parlamentarismo seria solução, S. Ex.<sup>a</sup> respondeu afirmativamente...". (Deputado Oscar Alves (prossequindo) PDS/PR; 15/6/83; idem; p. 5199).

107. "... Dir-se-á que o presidencialismo tem dado certo nos Estados Unidos. E que as condições não são as mesmas. Éramos um império unitário, eles uma confederação. Ainda hoje temos um só Direito Civil, Penal, Administrativo, Tributário, Processual; lá, cada Estado legisla, independentemente, sobre

cada uma dessas matérias. Lá o Judiciário tem bastante poder para, unindo-se ao Legislativo, promover a demissão do Presidente da República. Aqui, isso é impossível, restritos os poderes da nossa Suprema Corte.

O presidencialismo tem sido, no Brasil, monista, ou seja, pondo o Executivo acima dos demais poderes, responsáveis os Ministros apenas pelo Presidente da República. Nunca houve, aqui, um impedimento como o de Nixon, pelo Legislativo e Judiciário; os impedimentos brasileiros foram impostos pelas Forças Armadas, que, a partir de 1945, apearam vários presidentes em exercício e um vice-presidente da República, ao impedir a posse de Pedro Aleixo..." (Deputado Oscar Alves (prossequindo); PDS/PR; 15/6/83; idem; p. 5200).

108. "... Na atual conjuntura nacional e na sistemática política de hoje, verificamos que no nosso presidencialismo o Presidente da República detém um poder imperial, que lhe tolhe até a atuação desejável porque ele se torna o único absorvedouro de todas as críticas e defeitos, e também das virtudes..." (Deputado Diogo Nomura; Aparte *in* Grande Expediente; 15/6/83; idem).

109. "... Gostaria se me permitem, de continuar meu pronunciamento, no qual pretendo abordar o aspecto federalismo e parlamentarismo.

Prossigo, Sr. Presidente.

Há os que pensam que o parlamentarismo não se compadece do federalismo. Entretanto, a República Federal Alemã é parlamentarista. Quem tem deformado o federalismo, no Brasil, é o presidencialismo.

Milton Campos dizia, na 'Revista de Direito Administrativo', em 1962: 'Entre nós, a deterioração da ordem federativa chega a ser alarmante. Acentua-se dia a dia a penúria financeira dos Estados, que não vivem sem as subvenções, as quais, de outro lado, são deferidas sem critério objetivo e sistemático. Ora, bem se pode aplicar à ordem política o velho adágio pedagógico: quem dá o pão dá o bordão.

Assim, no estender as mãos súplices à União, os Estados vão perdendo o sentido e a tradição da sua autonomia, que acabam sacrificando no pires da munificência federal"...'. (Deputado Oscar Alves (prossequindo); PDS/PR; 15/6/83; idem; p. 5200).

110. "Sr. Presidente, Srs. Deputados, nunca se falou tanto em reforma constitucional como agora, o que torna esta a ocasião mais indicada para se estudar com seriedade o sistema de governo parlamentarista.

(...) Profundas repercussões teve o regime parlamentarista brasileiro em toda a América, a ponto de Moreno, estadista argentino, por ocasião da queda do Império, ter exclamado, pesaroso: 'Acabou-se a única democracia na América: o Império do Brasil!' Não se referia ele, naturalmente, ao sistema monárquico, mas à superioridade do sistema parlamentarista, pois o Brasil era o único país na América a adotá-lo, sendo os restantes presidencialistas.

A República adotou o presidencialismo, cópia do vigente nos Estados Unidos da América, o que, em nosso entender, foi um erro lamentável. O presidencialismo não tinha nenhuma tradição no Brasil, pois os nossos homens públicos, a nossa índole, vinham de mais de 60 anos de parlamentarismo.

A República era mais do que necessária, mas seria ideal que adotasse o mesmo regime constitucional até então vigente.

(...) A experiência goulartiana não tem valor, pois o parlamentarismo não foi então aplicado na sua essência.

(...) Já no presidencialismo abundam os projetos demagógicos no Congresso, pois os legisladores não têm a menor responsabilidade (de fato) quanto à execução das medidas que propõem e suas consequências.

(...) O Brasil, Sr. Presidente, Srs. Deputados, teve 70 anos de parlamentarismo. O presidencialismo já tem quase um século.

É so fazer um cotejo entre os dois períodos. No primeiro, o parlamentarista, o País se desenvolveu em calma, com absoluta continuidade administrativa, de despeito dos vários gabinetes. No segundo, o presidencialista, assistimos a uma sucessão de revoluções, golpes, perturbações da ordem, ausência de continuidade administrativa...

Isto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, vem da essência do regime presidencialista, onde o Presidente da República é um ditador constitucional, tais os poderes que enfeixa em suas mãos.

Na América Latina, o presidencialismo tem sido uma fábrica de ditadores.

No Brasil, ele já deu tudo o que tinha para dar. Toda eleição presidencial, direta ou indireta, é motivo de profunda conturbação política...". (Deputado Renato Bueno; PMDB/PR; 26-4-83; Pequeno Expediente; vol. 9; n.º 4; pp. 2233/2234).

111. "Sr. Presidente, Srs. Deputados, o País vive uma desorganização sem precedentes históricos. Esta é a avaliação que faz o ilustre jurista Afonso Arinos de Melo Franco da crise atual, que considera mais política que econômica. Chamando a atenção para a 'absoluta falta de crédito do Governo', para 'as decisões fechadas em círculos tecnocráticos, sem participação nem conhecimento da sociedade', da 'atmosfera de desesperança que se respira por toda parte', o grande mestre denuncia desordem política que tomou conta do Brasil.

(...) Esta forma de exercício do poder desvinculada dos interesses, reivindicações e necessidades do povo, alheia a qualquer participação dos vários segmentos sociais, tornou-se viável, durante tanto tempo, pelo esvaziamento do Congresso Nacional, transformado em instrumento formal de aprovação do que já fora decidido.

(...) Os três poderes expressos na Constituição são apenas um, o Poder Executivo, e isto contraria, impede a realização democrática do povo brasileiro, isso gera desorganização insustentável da sociedade e sustenta a desesperança da opinião pública.

(...) A abertura política recém-inaugurada no País deve ceder lugar à prática democrática. Uma Constituição democrática orientará a instituição do aparato legal democrático onde a preocupação seja a garantia do Estado de Direito democrático, contrário da situação presente, em que as leis visam à segurança do governo, ao qual falta legitimidade.

(...) Volta o regime presidencialista com todos os defeitos que sempre ostentou, onde os conflitos não encontram mediação, em que as classes dominantes recorrem ao arbítrio e às forças armadas, em face do seu grande pavor à mais leve organização dos trabalhadores. Daí para o golpe militar de 1964 foi um pequeno passo.

Após duas décadas de autoritarismo, de poder absoluto nas mãos de uma meia dúzia de brasileiros, sem participação da sociedade na direção do seu destino, chegamos ao mais completo caos.

(...) A eleição de Presidente da República no Brasil estabelece um clima de verdadeira comoção, como já está ocorrendo no momento. Isso porque o Presidente aqui detém soma tal de poderes inteiramente incompatíveis com um regime democrático, sendo, na expressão de Rui Barbosa, 'o poder dos poderes, o grande eleitor, o grande nomeador, o grande contratador, o poder da bolsa, o poder dos negócios, o poder da força? E Rui Barbosa não conheceu o poder dos presidentes da Revolução de 64.

Precisamos de uma nova Constituição e dela deve emergir o regime político reclamado pela Nação, o parlamentarismo, como prevê Afonso Arinos, que entende, com muita felicidade, ser esta a melhor solução para o Brasil. É hora de se estabelecer o primado da competência, pois o País já tolerou, ao esgotamento de sua paciência, toda sorte de incompetência e erros...". (Deputado Márcio Macedo; PMDB/RJ; 29-4-83; Grande Expediente; vol. 9; n.º 4; p. 2506/2507).

112. "... Este País não sairá da crise em que está, se não elaborarmos uma nova Carta Magna.

(...) O Brasil, com seus 191 anos de independência política, nobres colegas, viveu apenas 31 sob a égide do autoritarismo, o restante, bem ou mal, viveu sob a égide da liberdade e das normas constitucionais.

(...) o nobre colega tem razão, quando diz que está faltando algo, como que a legitimidade do Poder. Vivemos de emendas constitucionais, de atos complementares, de decretos, de discursos, de debates, mas não de normas constitucionais.

(...) É preciso transformar este Congresso, logo que possível, em Poder Constituinte; é preciso elaborar uma nova Constituição, objetiva, prática, como disse V. Ex.<sup>a</sup>, sem repisar muitos princípios ideológicos e doutrinários...". (Deputado Gerson Peres; PDS/PA; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Márcio Macedo; 29-4-83; *idem*).

113. "Sr. Presidente, Srs. Deputados, desde que o regime de exceção se instaurou no Brasil, em 1964, o Poder Legislativo se ressentiu das prerrogativas que lhe foram tiradas logo no início dos governos militares, reduzindo-nos a um Parlamento fraco e pouco representativo, diminuído na sua função de legislar e espezinhado pelo Poder Executivo.

(...) Onde está o equilíbrio entre os Poderes, que é a pilastra maior na sustentação do edifício democrático? Onde estão o respeito e a colaboração, implícitos nesse equilíbrio, que cada poder há de ter pelo outro, sob pena de representar uma farsa em nome do povo? O que se viu no Brasil, esse tempo todo, foi o Poder Executivo hipertrofiado, que avocou a si a atividade legiferante, esvaziando o Parlamento daquele que é uma função eminentemente sua.

(...) A ingerência indevida do Poder Executivo, ao se apropriar das nossas prerrogativas, naturalmente tem contato com a passividade dos parlamentares ou, pelo menos, da sua maioria. Basta dizer que o Executivo legisla sobre todas as matérias, seja através de decretos-leis, seja através de projetos mandados ao Congresso Nacional em regime de urgência, que normalmente são aprovados por decurso de prazo. Por que isso acontece? Pela omissão da maioria, que não debate o assunto a ponto de decidir antes do prazo fatal.

(...) O próprio poder de fiscalizar, que é atribuição constitucional do Poder Legislativo, foi sensivelmente diminuído para não dizer desativado. O Congresso não tem condições de fiscalizar o Poder Executivo. Consequentemente, o Governo faz o que quer, e o Parlamento não pode fazer nada, simplesmente porque não tem força para fazê-lo.

O Tribunal de Contas da União, na teoria, é um órgão assessor do Congresso Nacional, na função constitucional de proceder à tomada de contas do Governo. A aprovação das contas, naturalmente, compete ao Congresso. Mas a autoridade que nomeia os ministros do Tribunal de Contas é o Presidente da República. Está aí uma impropriedade que diz bem nossa fraqueza como Poder constituído...". (Deputado Aírton Sandoval; PMDB/SP; 25-3-83; Grande Expediente; vol. 9; n.º 2; p. 1044).

114. "... nos últimos vinte anos, o sistema de governo no Brasil foi subvertido. A República, em verdade, deixou de existir, como deixou de existir a própria Federação. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que a característica principal da República é a responsabilidade dos seus dirigentes e a temporariedade dos seus mandatos, o que em verdade, não vigorou nestes vinte anos

(...) Mas, no caos a que foi levado este País, por decisão unilateral dos seus governantes, chegamos ao absurdo de ter um Presidente da República eleito por um único voto: o Presidente João Figueiredo é fruto da escolha pessoal do General Geisel.

(...) Creio mesmo que ainda que não seja para implantação imediata, o estudo da mudança do sistema de governo atual para o regime parlamentarista exigiria quem sabe? um amadurecimento político e talvez até o interesse maior da comunidade pelas questões ligadas ao Estado... (Deputado Elquisson Soares; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Aírton Sandoval; 25-3-83; *idem*).

115. "... Sr. Presidente, Srs. Deputados, basta atentar para a nossa história recente, para chegar a conclusão clara, meridiana, de que o regime presidencialista é o regime do arbítrio. E o pior de tudo é que, num regime presidencial, onde o Executivo é fortalecido, em prejuízo do Legislativo, como é o caso brasileiro a própria independência dos Poderes acaba funcionando como uma porta aberta para os desmandos e os abusos.

(...) Quão diferente é o caso desta América Latina, de regimes presidencialistas, onde o progresso se faz aos solavancos, entre avanços e recuos, porque se trata de regimes copiados dos Estados Unidos da América do Norte, único país realmente adiantado em todo o Continente americano.

(...) Mas é preciso ter em mente uma coisa: se Watergate acontecesse num país da América Latina, o mais provável é que a Nação fosse obrigada a absorver

os fatos, se é que deles viesse a ter conhecimento. Aliás, a atitude típica de um presidente de país latino-americano, numa situação dessas, consiste exatamente em mascarar os fatos através da força, rasgar a Constituição e implantar a ditadura. Esta é a clássica saída latino-americana para as crises nacionais.

Creio que não haveria outro 'laboratório' presidencialista melhor do que a América Latina para mostrar, à exaustão, como é ilusório e falho este sistema de governo. É ele um regime facilmente dominado por homens de vocação caudillesca, como bem notou Raul Pilla. Para isso não titubeia em atentar contra o direito e a liberdade; então censura a imprensa, restringe o *habeas corpus*, controla os sindicatos, recorre a toda sorte de truculências, como se o País inteiro fosse a prolongação do seu quintal particular.

Daí por que as crises, num regime presidencialista, facilmente se transformam em crises institucionais, e como tal perigosas para o destino da Nação". (Deputado Aírton Sandoval (prosseguindo); PMDB/SP; 25-3-83; idem; p. 1045).

116. "... Mas para nós, Congressistas, a pior execração, sem dúvida alguma, consiste na faculdade que o Executivo presidencial se outorga de colocar em recesso o Congresso Nacional, como já ocorreu várias vezes, para melhor usurpar a prerrogativa de fazer as leis. Esta é a suprema humilhação, por si só bastante para mostrar toda a inconveniência do regime presidencialista.

Tudo isso acontece porque, na prática, o governo presidencial se reduz a uma ditadura constitucional, uma ditadura que pode ser legitimada, mas nem por isso diferente daquelas que são impostas pela força, no que toca ao arbítrio resultante da centralização do poder, que tende a ser excessiva, na figura do Presidente da República.

(...) O País precisa ser governado pelos seus homens públicos, pelos políticos, que saberão valer-se do trabalho dos técnicos, sem ser por eles sobrepujados, e até enganados, como vem ocorrendo nestas últimas décadas, com tantos tecnocratas encastelados nas casamatas do Poder Executivo.

É uma realidade que só será atingida com o parlamentarismo, erigido como forma de governo adotada no Brasil". (Deputado Aírton Sandoval (prosseguindo); PMDB/SP; 25-3-83; idem; p. 1045).

117. "... a organização e o funcionamento do processo político no Brasil, em base "presidencialista", está provado, são totalmente inadequados.

(...) Na verdade, não podemos mais ficar à espera de soluções limitadas, que não levam em conta o fato básico da política — o de que só é possível a democracia com um regime político que pressuponha um vínculo direto entre o Poder e os representantes do povo no Parlamento. É necessário que o povo não seja o senhor de um dia, o dia da eleição, mas que o seu controle sobre a máquina do Estado, realizado através de seus representantes livremente eleitos, seja constante e eficaz.

Os mecanismos institucionais propostos na emenda parlamentarista que ora tramita no Congresso prevêm exatamente tal controle.

(...) Fora do Congresso procuraremos defender a idéia parlamentarista junto a todas as forças vivas da Nação brasileira, através das universidades, das

entidades de classe, de todas as organizações da sociedade, para que se forme um consenso nacional no sentido de que a forma de governo, longe de representar uma filigrana jurídica, é fator fundamental para que venhamos a ter um regime plenamente democrático e pluralista.

Nesse sentido, lutaremos, como tantos lutaram antes de nós, com tenacidade e empenho, para que possamos legar a nossos filhos um País dotado de um regime político estável e duradouro...". (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; Pequeno Expediente; vol. 8; n.º 18; p. 9095).

118. "... Sr. Presidente, passo a ler, para conhecimento desta Casa, o Manifesto Parlamentarista lançado à consciência nacional no final do I Encontro Nacional Parlamentarista, a fim de que o mesmo faça parte deste pronunciamento, sendo transcrito nos Anais desta Casa.

(...) No Brasil, diferentemente do que ocorreu em Portugal e Espanha, a abertura política vem se fazendo dentro do sistema presidencialista, tanto a nível dos Estados como a nível federal. É preciso que se deixe claro, desde logo, que o processo democrático, em sua conformação presidencialista, não é a única via de efetivação do regime democrático. A democracia comporta outras vias de processo político. Não estamos, de modo algum, forçados a, em nome da democracia, reincidir na tentativa de praticar o presidencialismo.

(...) Historicamente, o Brasil (bem ao contrário dos Estados Unidos) é um país que se formou de cima para baixo, onde o Estado antecipou-se ao povo, de modo que o Estado representa uma realidade extremamente forte, do ponto de vista sócio-psicológico-político, diante do povo.

(...) No Brasil, a realidade sócio-política é radicalmente diversa. Entregar todo o aparelho estatal (Forças Armadas e órgãos permanentes de poder) a um político de partido (com atribuições de dirigir o Governo) significa entregar a um grupo partidário uma força e uma posição tais, que este dificilmente deixa de ceder à tentação de utilizar-se deles para beneficiar-se enquanto governo, inclusive para preservar-se no poder pela manipulação eleitoral ou pela manipulação das regras do jogo político.

(...) Ocorre que, no presidencialismo, o Governo e o Estado são dirigidos pelo mesmo órgão. Assim, no contexto de oposições ideológicas, aqueles que se colocam contra o Governo, põem-se, igualmente — mesmo sem o desejarem — contra o Estado, impossibilitando a distinção entre oposição e subversão, o que inviabiliza uma convivência democrática legal e pacífica.

(...) Uma abertura política que tente institucionalizar o processo democrático, novamente, em termos presidencialistas, estará reintroduzindo a democracia nascente nas mesmas veredas que produziram a permanente crise em que vivemos desde a Constituição de 1891 e, da qual, os eventos mais recentes de 1961 e de 1964 não foram, senão, consequência e sinal. Não tenhamos dúvidas: o desfecho de 1964 decorreu da incapacidade das instituições presidenciais para enfrentar legal e pacificamente as crises políticas inevitáveis numa democracia, mormente quando essas crises se colocam em termos de luta entre ideologias opostas. Um retorno puro e simples ao presidencialismo é o retorno às crises sem solução constitucional, geradoras dos impasses que acometeram o regime de 46 e que, afinal, decretaram a sua falência.

(...) Uma abertura em bases presidencialistas é uma abertura extremamente vulnerável às crises sem solução que acompanharam a história republicana brasileira e que constituem sua marca registrada.

(...) A crise do sistema presidencial não admite tergiversações a mais ninguém: incapaz de administrar os conflitos e a luta pelo poder, entre partidos ideológicos.

(...) o presidencialismo não concede hoje a menor chance de viabilidade a um regime democrático estável.

(...) Entre as democracias ocidentais estáveis, somente uma única adota o presidencialismo, qual seja: os Estados Unidos da América. Isso se explica, principalmente, por ser os Estados Unidos o único dos Estados ocidentais estáveis onde os partidos políticos dominantes são simples máquinas de eleger presidentes, não divergindo em matéria de ideologia. Os dois partidos americanos válidos concordam quanto aos fundamentos capitalistas da ordem econômica e social. Não contestado, a nível de governo, o sistema econômico vigente, nenhum dos partidos é propriamente contra o Governo, viabilizando, assim, que o chefe de Governo possa, sem dividir a comunidade nacional, ser também chefe do Estado". (Manifesto Parlamentarista de 24-10-82 em Porto Alegre/RS; I Encontro Nacional Parlamentarista in Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; Pequeno Expediente; vol. 8; n.º 18; pp. 9095/9097).

119. "... Waldemar de Almeida Barbosa, em sua obra 'A Câmara dos Deputados e o Sistema Parlamentar de Governo no Brasil', editada por iniciativa desta Casa, afirma, a fl. 43, que:

'Isso de dizer que todo sistema de governo é bom, desde que haja, da parte do governante, honestidade e bom senso, é verdade muito relativa. Sim, porque, de um momento para outro, pode surgir um chefe de governo que não disponha nem de bom senso, nem de honestidade. No regime presidencialista, ou a Nação suporta o mau governante, para o período para o qual tenha sido eleito, ou o depõe por meio de um movimento armado.

(...) E no regime presidencialista uma maioria ocasional pode provocar a eleição de um mau presidente. Essa maioria ocasional, pode surgir em virtude de uma emoção forte, como pode provir de uma propaganda bem dirigida." (In Deputado Aírton Sandoval e outros; PMDB/SP; 1.º-7-82; Proposta de Emenda à Constituição/Justificação; vol. 8; n.º 11; pp. 5537/5541 e 7-4-81; vol. 7; n.º 5; pp. 1712/15).

120. "... Durante o início da República, buscou-se em vão através do Partido Federalista de Silveira Martins, implantar o Parlamentarismo Republicano. Impedido pelo caudilhismo velado que foi o Presidencialismo da Primeira República, culminando com Getúlio Vargas, ironizado pelo viajante inglês Ernest Hambloch com 'Sua Majestade o Presidente', por terminar assumindo poderes inéditos na própria monarquia brasileira.

(...) Sucessivas intervenções militares na vida nacional foram se intensificando a partir do tenentismo de 1922, a ponto de, em 1964, os militares ficarem diretamente com o Poder Executivo, não mais o repassando aos civis como em 1930 e 1945.

É esta realidade que temos de enfrentar e superar.

(...) O Parlamentarismo, como dissemos, apenas retomaria aqui o meu percurso histórico interrompido pela Proclamação da República em 1889 e pela demagogia populista em 1963.

(...) No caso brasileiro, não se acrescenta nenhum poder que já não esteja nas mãos dos presidentes militares. Pelo contrário, passa a ser circunscrito e reconhecido legalmente.

(...) E mesmo no Brasil, o Presidencialismo acaba quase sempre gerando um Primeiro-Ministro na prática, quando um ministro passa a predominar sobre os demais, a partir da área econômico-financeira ou de política...". (Deputado Herbert Levy e outros; Proposta de Emenda Constitucional; Exposição de Motivos; 11-12-81; vol. 7; n.º 25; pp. 14808/14811).

121. "... a situação de um Presidente da República, num regime autoritário, mais do que num regime presidencialista, deixa muito a desejar no que se refere à tranqüilidade dos governantes.

Nos Estados Unidos — e aqui, no caso do Presidente Figueiredo não se trata de sucessão, mas de simples substituição — cada vez que um Presidente da República sucede a outro, há quase uma tragédia nacional, em função da modificação do rumo da política externa, ou do trato dos grandes problemas nacionais. Aqui também, devido ao fato de vivermos num regime excessivamente autoritário, no qual, de fato, a soberania popular não está instalada na sua totalidade, pois o Executivo açambarca todos os poderes e não há uma divisão clara e legal da competência e atribuição dos poderes...". (Deputado Felipe Penna; PP/RJ; 3-10-81; Pequeno Expediente; Vol. 7; n.º 18; p. 10901).

122. "... Não se cuida de discutir a oportunidade imediata do parlamentarismo, uma opção para o presidencialismo autocrático.

(...) Até agora, as oposições têm oferecido políticas alternativas para questões diversas, mas têm ladeado ou evitado a exigência do tema central da crise: a reforma, a fundo, do processo decisório concentrado do Executivo, para utilizá-lo, como vigora, em proveito, talvez da execução por decretos-leis do programa oposicionista no Planalto...". (Deputado Paulo Marques; PMDB/PR; 18-8-81; Pequeno Expediente; vol. 7; n.º 13; p. 7862).

123. "... Em contrapartida, o presidencialismo, que nasceu do parlamentarismo, teve sua primeira e maior experiência nos Estados Unidos.

Maurice Duverger chamou George Washington, em virtude do excesso de autoridade que o regime presidencial lhe conferia, de 'primeiro monarca republicano de tipo moderno', pois o Presidente dos Estados Unidos reunia tanto poder em suas mãos como nenhum soberano reinante jamais o teve, nem tão vasto, nem tão abrangente.

Toda a estrutura de governo americano atual é, por isso mesmo, armada no sentido de evitar o desvio do presidencialismo para a tirania ou mesmo para o autoritarismo.

Para evitar excessos, neste ou em qualquer outro tipo de regime, a única saída que se encontrou até hoje é o controle final do governo pelo povo, conscientizado politicamente.

Montesquieu já afirmava que é indispensável que o Estado se apóie na sociedade. E é por isso que cada modelo político nada mais é do que uma solução típica e adequada às circunstâncias e ao ambiente onde emerge. Ou deveria sê-lo.

Presidencialismo e parlamentarismo, por usarem os mesmos métodos, são sistema de governo muito próximos, graças à mesma origem democrática, e diferem apenas no que diz respeito às formas de operacionalização do poder e da política...”. (Deputado Airton Sandoval; PMDB/SP; 30-5-81; Grande Expediente; vol. 7; n.º 8; p. 4811).

124. “... Gostaria ainda de dizer-lhe que no início de minha vida pública, eu tinha convicções presidencialistas e, hoje, estou convicto que o sistema parlamentarista é, efetivamente, melhor. Respeitando as proporções, gostaria de lembrar que Afonso Arinos também foi presidencialista, e acabou escrevendo uma obra intitulada ‘Minha evolução ao parlamentarismo’. Esses anos de arbítrio demonstraram cabalmente que é perigoso entregar-se a chefia de uma nação nas mãos de um só homem. Esses anos de arbítrio, apesar de todas suas consequências funestas e trágicas, serviram para nos conscientizar melhor e mais profundamente sobre os valores da liberdade e da democracia...”. (Deputado Waldir Walter; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Airton Sandoval; 30-5-81; *idem*).

125. “... O presidencialismo norte-americano, que é um grande exemplo de democracia, não guarda as mesmas características do presidencialismo brasileiro e de outros que encontramos em vários países.

Nos Estados Unidos, o sistema presidencialista admite e respeita as prerrogativas do Congresso. Nos Estados Unidos (...) o Congresso é autoridade suprema, ao lado da Suprema Corte, e o presidente é apenas o executor das determinações do Congresso, o cumpridor das leis. E o Congresso o fiscaliza. (...) O presidencialismo — V. Ex.<sup>a</sup> coloca muito bem — é uma disfarçada forma de ditadura...”. (Deputado Edson Vidigal; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Airton Sandoval; 30-5-81; *idem*).

126. “... podíamos tomar como exemplo maior, na luta pelo parlamentarismo como o regime que melhor se adapta à democracia, o próprio Rui Barbosa. Rui foi o grande responsável pela introdução do modelo presidencialista americano entre nós, quando da elaboração da Constituição de 1891. Pois ele próprio, alguns anos depois, através de pesquisas e análises e graças à sua argúcia e inteligência, chegou a conclusão de que este regime acarretava terríveis traumas à sociedade brasileira. Passou então a defender, como nenhum outro, a forma parlamentarista de governo...”. (Deputado Tarcísio Delgado; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Airton Sandoval; 30-5-81; *idem*).

127. “... Há os que pensam que o processo democrático se legitima simplesmente pela forma do sufrágio indiferentes ao sistema político adotado.

Ledo engano.

Enquanto não dispusermos de instituições sólidas assentadas sobre o Estado de Direito, será inútil todo o esforço que se faça em favor da realização freqüente de eleições. Estamos ainda sob a égide de um diploma constitucional outorgado por uma Junta Militar, em 1969, que, se não passar por profundas modificações, fatalmente irá conferir ao futuro presidente da República poderes verdadeiramente ditatoriais.

(...) Daí a nossa decisão inabalável de lutar, por todos os meios, pela abolição do regime presidencialista, fulcro de todos os males e de todas as crises desestabilizadoras que o Brasil tem sofrido de sua vida Republicana. (Deputado Oscar Alves; PDS/PR; 30-5-84; vol. 10; n.º 7; pp. 4629/30).

128. "... Por que não se questiona além do Sistema Eleitoral, que implica a participação de um só dia, do dia das eleições, e se questiona o Sistema de Governo, o Presidencialismo, que é o grande dique a barrar a participação perene do povo, da sociedade, dos partidos e do Congresso Nacional, ao longo de quase cem anos de República Presidencialista em nosso País?

Por que os setores mais influentes da opinião pública, dos partidos e do Congresso Nacional insistem em ignorar o problema do Sistema de Governo, e não se dispõem a colocar em termos mais amplos o enfoque das alternativas para ensinar a participação e o fortalecimento político do povo, da sociedade como tal, dos partidos políticos e do Congresso Nacional, envolvendo não só o Sistema de Eleições, mas fundamentalmente o Sistema de Governo?

(...) Prevendo a repetição das tradicionais crises políticas e institucionais do presidencialismo, que ocorrem em cada sucessão presidencial, como está a ocorrer, e, agravado na atualidade pelo longo período de arbítrio e autoritarismo desde 1964, mais a profundidade e amplitude da crise econômica e social e com a recessão, inflação e desemprego, é que apresentei em 1982, ainda antes das eleições, a Proposta de Emenda Constitucional n.º 59/82, que institui o Sistema Parlamentar de Governo, a exemplo de propostas anteriores de Raul Pilla e Brito Velho, com a inclusão do sistema de voto de Desconfiança da Alemanha Ocidental.

Repeti a proposta, em 1983, na forma de substitutivo a outra emenda do Deputado Herbert Levy, e volto agora a conclamar a sociedade brasileira, os partidos políticos e o Congresso Nacional a que não deixemos passar a oportunidade quando o Presidente Figueiredo sugere 'a negociação, o consenso e o aperfeiçoamento de sua própria emenda, para decidirmos a mudança do sistema de governo presidencialista e adotarmos em definitivo, junto com a República e a Federação, a democracia do Sistema Parlamentarista". N.º 4; pp. 2608/2613).

129. "... Em 1980, fui um dos promotores de um simpósio sobre formas de governo e sistemas eleitorais, na Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, ao qual compareceram autoridades de renome internacional. Naquela oportunidade, falou-se muito em presidencialismo e parlamentarismo, e eu era ainda um convicto presidencialista. Hoje, já não mais o sou, e muito devo ao trabalho do combativo Deputado Victor Faccioni, que também com muito descortino e proficiência dirige o PDS no Rio Grande do Sul, muito devo à sua pertinácia e tenacidade, por ter-me transformado em parlamentarista. No momento em que o Presidente João Figueiredo abre essa grande perspectiva de conciliação e entendimento no País e nos oportuniza a possibilidade de reformar a Constituição, combaterei ao seu lado, para que seja acolhida a emenda parlamentarista e esse sistema seja adotado em nossa Pátria. (Deputado Guido Moesch; PDS/RS; Aparte in Grande Expediente — Deputado Victor Faccioni; 28-4-84; idem).

130. "... o problema dos sistemas de governo, revisou sua (dirigindo-se ao Deputado Guido Moesch) posição presidencialista em favor do parlamenta-

risimo, o que muito me animou a prosseguir nessa luta, que tem como único condão, efetivamente, a procura de caminhos definitivos para a democracia brasileira.

(...) Importa primeiro estabelecermos de que maneira os partidos e a sociedade podem atuar, o governo pode atuar sem que haja primazia do autoritarismo do poder central, e, sim, a participação proporcional de todas as correntes de opinião representadas no Congresso Nacional...”. (Deputado Victor Faccioni (prosseguindo); PDS/RS; 28-4-84; idem).

131. “... No Congresso Nacional existe consciência da excelência do Sistema de Governo Parlamentar sobre o Sistema de Governo Presidencialista e a oportunidade de sua adoção.

(...) Obsoleto, ultrapassado e inadequado presidencialismo, que tem impedido e continua a comprometer a democracia no Brasil e em toda América Latina.

(...) Distorções do Presidencialismo.

Recolhendo ensinamentos nos textos do Professor Paulo Bonavides, podemos dizer que as mais graves distorções do presidencialismo nos dias de hoje são as seguintes:

- a desconfiança na competência dos quadros dirigentes;
- a elevação do grau de influência da tecnoburocracia, que ao invés de ser um braço auxiliar da administração, passa a ser a cabeça de todo o Sistema;
- o progressivo declínio da Função Parlamentar;
- a ampliação da prática normativa através de decretos-leis;
- o exercício de prerrogativas da soberania nacional, sem audiência do Congresso, pelos Ministros da Área Econômica;
- o divórcio entre o Estado e a Nação, entre o Governo e a sociedade, em decorrência dos insuficientes níveis de negociação.

(...) Acrescente-se aos defeitos do presidencialismo, o caráter da irrevogabilidade que obriga a Nação a suportar durante longos mandatos os mesmos erros e os mesmos comportamentos.

O Parlamentarismo e a Imprensa.

A imprensa, ao exercer funções fiscalizadoras da ação administrativa e política, assemelha-se ao Ministério Público na prática penal.

As denúncias fundamentais, de má gestão da coisa pública, valem como um libelo.

Ocorre que no presidencialismo, com raríssimas exceções, a ação penal se encerra com o libelo porque os procedimentos seguintes acabam não acontecendo.

No parlamentarismo tem ocorrido o contrário, pelo menos as notícias assim o dizem em todo o mundo.

(...) As Forças Armadas e o Presidencialismo.

Hermes Lima, em *Lições de Crise*, em 1954 dizia: “A política presidencialista brasileira jamais cessou de bater às portas do Exército. Através de todo o período republicano as classes armadas jamais foram deixadas em paz pela política”.

Raul Pilla também observou em 1967:

“É mister que as Forças Armadas não se vejam perturbadas no exercício de sua alta e nobre missão, dela não sejam desviadas e não sejam arrastadas a intervir na política pelos próprios desatinos dela...”

O jovem professor César Saldanha comenta em seu livro *A Crise da Democracia*: “Só a neutralização partidária da chefia do Estado, separando-a da chefia de governo, refletir-se-á sobre as Forças Armadas, proporcionando condições efetivas para afastá-la dos embates políticos que cercam a atividade especificamente governamental.”

Intermináveis seriam as referências de políticos e cientistas políticos, à evidência das perturbações ocasionadas pelo presidencialismo ao exercício pleno das funções de defensores da Pátria e garantidoras das instituições por parte das Forças Armadas.

Considera-se, por isso, a liberação delas dos tropeços e dos descompassos da administração, uma das razões que recomendam a adoção do parlamentarismo.

(...) Parlamento e vocação para a negociação.

“... Não podemos perder de vista que o Parlamento que temos é reflexo da prática Presidencialista, intrinsecamente concentradora e autoritária e que não ensaja o exercício da negociação para a tomada de decisões...”

(...) O Presidencialismo e suas crises.

“... Essas considerações se aplicam ao Brasil e a qualquer outro país governado sob regime presidencialista. As crises se sucedem, e os homens ou não aprendem ou não querem aprender, que necessitamos de outras instituições, a fim de que o bem comum seja uma realidade, a paz um ideal palpável e a cidade uma instituição para durar...” (Deputado Victor Faccioni (prossequindo); PDS/RS; 28-4-84; idem).

132. “... Há uma consciência generalizada de que muitos dos problemas que afligem a Nação resultam, em grande parte, do sistema presidencialista, que veio substituir, na República, o parlamentarismo, que, a partir de 1847, se instituiu por força de lei, ao criar a figura de Presidente do Conselho de Ministros, quase 20 anos depois da aprovação pela Câmara de Moção de Censura ao Governo, proposta por Bernardo Pereira de Vasconcelos. Em notável conferência que proferiu no recente Simpósio promovido pelas duas Casas do Congresso sobre Sistemas de Governo, Afonso Arinos de Melo Franco acentuava que, ao contrário das demais nações latino-americanas, que ‘se desenvolveram na base da democracia armada, da democracia heróica, da democracia militar’, diversa é nossa tradição. ‘Nós saímos do outro lado, saímos do Congresso de Viena, saímos da Santa Aliança’. Nada explicaria destarte a imitação do processo político americano, se outro que não Rui Barbosa, com os fulgores de seu talento e sua poderosa influência no Governo Provisório, houvesse sido o patrono.

No balanço desses quase cem anos nada falta para demonstrar a necessidade de extirpar-se tal sistema de nossa vida institucional. As sucessões presidenciais, e isso mesmo documentou na tribuna da Câmara Alta o eminente Senador Luiz Viana, foram sempre marcadas por graves divergências, conflitos armados, sublevações, supressão de liberdades, recessos parlamentares, arbítrio, ditaduras, e a que não faltaram nem o inesperado da renúncia e nem a dramaticidade do suicídio.

(...) Enquanto isso, na palavra de Cláudio Pacheco, o presidencialismo ‘acumula abusos contratáveis pela irresponsabilidade e em discussão em que se acha atropelado. Tira a força e o prestígio do Poder Legislativo, e ao mesmo tempo, a responsabilidade do Executivo. Por falta de cenário, de discussão, de luta de idéias, é um regime apropriado a elevar e manter no poder indivíduos medíocres, apenas hábeis em curvar a espinha aos caprichos do Presidente’.

(...) Ninguém com maior autoridade para constatar os desvios do presidencialismo, inevitáveis num País de tradição parlamentarista e onde as manifestações da vontade popular têm sido constantemente silenciadas pelo argumento da força, do que seu antes intrépido defensor, Rui Barbosa: — ‘Pelo novo regime, não porque lhe abraçasse o caráter republicano, mas porque cometera o erro, em que eu tive parte de, adotando em toda a sua crueza o presidencialismo americano!’ (*In* Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 27-4-84; Proposta de Emenda Constitucional de 1984/Justificação/Sala das Sessões. — Nelson Carneiro — Victor Faccioni; vol. 10; n.º 4; p. 2511).

133. “... Assim, a nosso ver, não bastará que se aceite data próxima para a escolha dos novos mandatários da Nação, pelo voto popular, direto e secreto. Impõe-se que se encerre o ciclo tempestuoso do presidencialismo, com sua corte de crises, motins, deposições, ditaduras, recessos parlamentares, renúncia e suicídio.

(...) A experiência presidencialista provou sua incapacidade como processo político, ainda quando se colocassem a seu serviço altas e nobres expressões da vida nacional... (*In* Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 27-4-84; Proposta de Emenda Constitucional de 1984/Justificação/Sala das Sessões. — Nelson Carneiro — Victor Faccioni; vol. 10; n.º 4; p. 2511/12).

134. “... o regime presidencialista no Brasil só trouxe crises, só trouxe instabilidade política, e ameaças à própria instituição democrática.

(...) E todos vamos concordar em que os oradores, as lideranças políticas e aos representantes maiores da administração pública...” (Deputado Bonifácio os desafios institucionais decorrentes do regime presidencialista. É que o regime presidencial de governo impede a existência dos partidos políticos autênticos. O regime presidencialista provoca geralmente o conflito entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, com prejuízos para entidades partidárias; impede a existência de agremiações políticas autênticas, porque o partido do governo, no presidencialismo, há de ser sempre uma força política vinculada às inspirações e ao desejo do Presidente da República. E o partido político da oposição há de ser sempre um radical no ataque ao Presidente da República, aos ministros de Estado e aos representantes maiores da administração pública...”). (Deputado Bonifácio de Andrada; PDS/MG; 14-9-85; discursos; vol. 9; n.º 13; p. 9539).

135. "... a inflexibilidade do sistema presidencialista levará este País, como todos aqueles que se regem pelo modelo presidencialista, aos impasses conhecidos, às dificuldades, perfeitamente previsíveis.

Então, uma pergunta: por que os Estados Unidos com seu regime presidencialista, consegue manter o equilíbrio social e político que alcança? Por uma razão simples: o prestígio internacional, a força econômica que possui, a influência dos fatores de progresso social e econômico naquele país são de tal ordem que a preocupação maior das lideranças americanas não é com a vida política, é apenas com a vida econômica. E, se preocupando com a vida econômica, superam os problemas políticos que lá se multiplicam, que todos conhecemos.

(...) e presidencialismo é estrutura política compatível com os povos de alto poder econômico, como os Estados Unidos, e é estrutura política para os povos subdesenvolvidos, para os povos de desenvolvimento menor, para aqueles povos onde as eleições são sempre ganhas pelo Governo, como no México e no Paraguai." (Deputado Bonifácio de Andrada (prosseguido); PDS/MG; 14-9-83; idem; p. 9540).

136. "... Presidencialismo é o regime de governo em que o povo fica aliado, alienado, abandonado, esquecido e submetido, muitas vezes, às tendências autoritárias do chefe do Poder Executivo." (Deputado Bonifácio de Andrada (prosseguido); PDS/MG; 14-9-83; idem; p. 9540).

137. "... Sr. Presidente, Srs. Deputados, mais do que a História não podemos falar. Argumentos mais contundentes que a soma fabulosa de poder colocado nas mãos de um homem só, levam permanentemente a este estado de intranquilidade, de crise permanente. E a cada sucessão se inicia uma nova crise..." (Deputado Augusto Trein; PDS/RS; 8-6-84; Grande Expediente; vol. 10; n.º 8; p. 5309).

138. "... Sr. Presidente (referindo-se a Tancredo Neves), oramos, todos, por sua saúde, pelo respeito e apreço que nos merece, mas também porque no nosso sistema presidencialista a própria saúde do regime e do Governo depende da saúde pessoal do Presidente da República, sobre quem o presidencialismo brasileiro joga todas as esperanças e todas as frustrações da Nação.

(...) E demonstrando mais uma vez a fragilidade institucional do presidencialismo.

(...) Até quando uma Nação do porte do Brasil, com mais de cento e trinta milhões de brasileiros, oito milhões e quinhentos mil quilômetros quadrados, com moderno sistema de comunicações, que quanto mais moderno pior para o caso específico, até quando uma Nação assim como a nossa vai estar jogada à sorte da saúde, ou do humor de um homem só?

(...) Como este é o momento em que o Governo anuncia a constituição de uma comissão de alto nível para estudar a reforma da legislação com vistas ao afastamento dos entulhos autoritários, devemos debater sobre o principal entulho para a democracia, que é o presidencialismo autoritário e centralizador, sem o qual haverá maior possibilidade de aperfeiçoamento de sistema.

(...) Precisamos efetivamente colocar a discussão do problema do sistema de Governo como epicentro da revisão do grande sistema institucional democrá-

tico que queremos consolidar para o País. Consolidar aperfeiçoando, porque o nosso presidencialismo tem demonstrado, nesses quase cem anos de República presidencialista, que muda o Presidente e se repete o mesmo autoritarismo centralizador. É um autoritarismo paternalista, lembranças do Império. A República trocou a figura do Imperador pela figura do Presidente, tão absolutista quanto o Imperador. Então precisamos buscar uma forma que permita a participação da sociedade, do povo brasileiro, que permita a participação e o fortalecimento dos partidos políticos, que permita o fortalecimento do Congresso Nacional como representante do povo.

(...) não tivemos partidos políticos perenes no País dentro do sistema presidencialista nem haveremos de ter porque, no sistema presidencialista, os partidos passam a ser o partido do Presidente, do Governador e do Prefeito e o partido contra o Presidente, contra o Governador e contra o Prefeito. E onde ficam os partidos do povo? Ficam apenas nas campanhas políticas, como dizia muito bem o eminente pregador, o grande pregador do parlamentarismo nesta Casa: o Deputado Raul Pilla. No presidencialismo, o povo é soberano de um só dia, no dia das eleições, porque no dia da posse assume o soberano de todos os dias, o Presidente da República, plenipotenciário.

(...) Foi transferindo sempre para outra oportunidade que os presidencialistas empedernidos conseguiram, até aqui, sempre adiar a decisão pela mudança do sistema de Governo.

Conclamo pois, os nobres deputados e senadores para que deixemos de lado o comodismo, o conformismo, o autoritarismo ou o puxa-saquismo, e nos disponhamos a atacar na base o problema da fragilidade institucional do regime e os problemas do autoritarismo, do paternalismo e da marinalização do povo, do Congresso e dos partidos, que, sem participação permanente e efetiva, não conseguem se fortalecer. E, sem o fortalecimento da sociedade, do Congresso e dos partidos, não há fortalecimento e consolidação da Democracia.

A República continuará velha, se continuar com o velho e ultrapassado sistema presidencialista. Mas ela se inovará de fato, se promover a grande mudança, sem a qual não ocorrerá nenhuma outra de amplitude, como o povo almeja a mudança base para o sistema de Governo parlamentarista..." (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 21-3-85; Discursos; vol. 11; n.º 2; págs. 1495/1497; mar. 1985; An. Câ. Dep.).

139. "... Mas V. Ex.ª (dirigindo-se ao Deputado Victor Faccioni), além das suas palavras de sensibilidade, no tocante a esta ocorrência que neste momento intranqüiliza toda a Nação (estado de saúde do Presidente Tancredo Neves), aproveita a oportunidade para, com muita justiça e muito merecimento, mostrar quanto o regime presidencialista é instável e realmente agente de intranqüilidade e de insegurança, já que atribui autoridade máxima, única e absoluta, a uma só personalidade, que é a figura do Presidente da República..." (Deputado Bonifácio de Andrada; PDS/MG; Aparte in Deputado Victor Faccioni; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1496; mar. 1985; An. Câ. Dep.).

140. "... no dizer de Raul Pilla, no presidencialismo há um engodo da participação popular, uma vez que o povo é apenas o soberano de um só dia, o dia das eleições. Depois vem o *after day*, o dia seguinte, e assume, como soberano de todos os dias, único e todo poderoso, o Sr. Presidente da República.

(...) Quase cem anos de República Presidencialista já demonstraram, de sabejo, que o sistema presidencialista brasileiro é a matriz de todo o centralismo, de todos os vícios da vida pública nacional, da hipertrofia do Executivo, do autoritarismo e do malfadado paternalismo que tantos males tem feito à nossa Pátria. Ou mudamos o sistema de governo, ou o presidencialismo continuará impedindo o florescimento da democracia, sem a qual não haverá participação do povo, do Parlamento, dos partidos políticos, como não haverá justiça e paz social.

(...) Apenas desejo trazer (...) algumas reflexões; uma delas é o que tem acontecido neste período da República Presidencialista brasileira, não apenas em termos de crises institucionais, cíclicas, periódicas, como também em termos de onipotência do Poder Executivo. Não existe no presidencialismo a independência dos poderes, existe a supremacia de um poder.

(...) Ora, qual é a função do Legislativo senão fazer as leis, e a do Executivo executá-las? Mas no nosso presidencialismo a situação se inverteu: o Executivo faz tudo ou nada faz;

(...) não podemos mais ficar insistindo nas excelências do sistema presidencialista, porque já está comprovado que ele não serve para a democracia; logo, não serve para o Brasil. Um País da imensidão territorial do Brasil, com 130 milhões de habitantes, não pode mais ser governado por um só homem, a vida deste País não pode ser decidida por um homem apenas.

(...) A sucessão presidencial paralisa o País, paralisa a Nação, como de fato paralisou.

(...) Haja vista o problema que está acontecendo no segundo escalão do Governo, cujos titulares, na sua grande maioria, não foram nem confirmados nem substituídos. E sabemos que o segundo escalão envolve praticamente a grande estrutura da administração pública nacional.

(...) Tal situação (...) só acontece sem conseqüências no presidencialismo; daí a irresponsabilidade. Num sistema parlamentarista haveria a responsabilidade do Governo perante o Parlamento e perante a Nação.

(...) Precisamos saber se é verdade (...) que o pacto social e o compromisso da Aliança Democrática envolvam a idéia da manutenção do sistema presidencialista de governo. Se isso for verdade, essa Aliança tem vocação para a autocracia e não para a democracia. Esta é a grande questão que se coloca.

(...) Quase cem anos de presidencialismo nos legam partidos frágeis. Então, no presidencialismo, não há como funcionar, como vicejar, como crescer e como se fortalecer um sistema político-partidário, porque o Governo é quem manda, e não os partidos. O Governo asfixia não apenas o Parlamento, mas também a sociedade, e impede o crescimento dos partidos, porque o partido do Governo é o Presidente da República.

(...) Ao se inaugurar o presidencialismo, a reboque da instalação da República e da Federação, rigidamente disciplinado por lei, o Brasil passou a ser sacudido por periódicos e constantes golpes de estado, enfrentou algumas revoluções, teve várias Constituições — 1891, 1924, 1937, 1946 e 1967, com redação dada pela Emenda n.º 1/69 — e ainda experimentou os rigores da mais cruel expressão da ditadura, tudo isso deixando graves cicatrizes no corpo social e po-

lítico do País...” (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 29-5-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; pp. 5193/5195; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.).

141. “... na forma presidencialista de Governo, confunde-se o titular da chefia do Governo com o titular da chefia do Estado. E todas as vezes que tivermos um processo sucessório, a Nação estremece e se paralisa. Por quê? Porque estamos substituindo ao mesmo tempo o chefe do Governo e o chefe do Estado. A instituição Estado deve pairar soberana sobre todas as coisas, sobre a sociedade, sobre o Governo, sobre os partidos.

(...) O grande conflito no presidencialismo reside no problema partidário. O partido que elege o Presidente da República vai para o céu, e os que não o elegem vão para o inferno, ou seja, há uma ditadura de partido. Aquele que elege o Presidente da República está bem; os partidos que não o elegeram se limitam apenas a criticá-lo, às vezes de forma irresponsável e leviana, porque eles não são co-partícipes do Governo. (Deputado Alcides Lima; PDS/RO; Aparte *in* Deputado Victor Faccioni; 29-5-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8, p. 5194; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.).

142. “... Veja o exemplo da chamada reforma tributária, desejo de toda a Nação. Quem não sabe que Estados e Municípios vivem numa situação de penúria e dificuldades, pela má distribuição da renda nacional e, especialmente, pelo centralismo administrativo próprio do sistema presidencialista de governo?...” (Deputado Rubens Ardenghi; PDS/RS; Aparte *in* Deputado Victor Faccioni; 29-5-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; p. 5195; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.).

143. “... No regime presidencial, nada do que se diz no Congresso tem verdadeira importância, pois dificilmente consegue mudar o curso do governo...” (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; I — Democracia; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5196).

144. “... Vejamos como se organizam os poderes no regime presidencial.

O Poder Legislativo é constituído por um conjunto de representantes — deputados e senadores — eleito por um período determinado. É o chamado Congresso, composto de duas câmaras, o Senado e a Câmara dos Deputados. O Poder Executivo é formado pelo Presidente da República, também eleito por prazo fixo, e por seus ministros, meros auxiliares, que ele livremente nomeia e demite. Nenhuma dependência há do Poder Executivo para o Poder Legislativo, senão a que decorre da elaboração das leis e da votação do orçamento.

Mas essa dependência mesma é muito frouxa, pois se o Congresso faz as leis, praticamente não tem como obrigar o presidente a dar-lhes cumprimento. É o que se exprime dizendo que os poderes são independentes...’ (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; II — Presidencialismo e Parlamentarismo; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5197).

145. “... Além desta absurda independência dos poderes, outro característico do presidencialismo convém seja examinado. Ao Presidente da Repú-

blica se atribuem duas funções distintas e, até certo ponto, antagônicas: a de chefe da Nação e a de chefe do Poder Executivo.

(...) Trata-se de dois papéis contraditórios, que dificilmente a mesma pessoa pode desempenhar satisfatoriamente.

Com efeito, como chefe da Nação, deve o Presidente da República estar acima dos partidos e das suas competições; e como chefe do Poder Executivo, é necessariamente a expressão do partido ou da aliança de partidos que o elegeu...” (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; II — Presidencialismo e Parlamentarismo; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5197.)

146. “... O Poder Executivo tem, no sistema presidencial, uma feição caracteristicamente pessoal, como nas antigas monarquias: é o governo de uma só pessoa, embora auxiliada por outras pessoas de sua confiança. Os ministros não passam de simples secretários pessoais do presidente, que ele, como outrora os monarcas, admite e despede o seu talento...” (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; II — Presidencialismo e Parlamentarismo; *in* A. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5197).

147. “... No regime presidencial é o Presidente da República quem, uma ou outra vez, resolve ouvir em comum seus secretários, ou por não ter ainda uma opinião assentada, ou por não nutrir muita confiança no ministro por cuja pasta corre o assunto; mas, se neste caso ele ouve os ministros, a deliberação é dele, e só dele. Ele pode resolver contra o parecer da maioria e, até, da unanimidade dos seus ministros.

Ainda neste caso, portanto, o governo é pessoal, acentuadamente pessoal...” (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; II — Presidencialismo e Parlamentarismo; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5198).

148. “... Não há o que se chama responsabilidade política (no governo presidencial): os ministros são, em tal regime, meros agentes da confiança do Presidente da República.

(...) Na prática, porém, continuaram os ministros tão irresponsáveis como antes, pois do arbítrio do Presidente da República, exclusivamente, continua a depender a sua permanência no poder.

(...) Em vez de responderem perante a representação popular, respondem eles perante o Presidente da República...” (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”; publicado em 1949; III — Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5199).

149. “... Ora, o Presidente da República, em que se resume, afinal, o Poder Executivo, não tem responsabilidade; é tão responsável quanto os antigos soberanos. Eleito e empossado, a ninguém deve contas do modo por que exerça o seu mandato. Pode opor-se-lhe o Congresso, pode levantar-se contra ele a opinião pública, que ele continuará imperturbável até o fim do mandato, por maiores que sejam os erros perpetrados...” (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5199).

150. "... E a própria responsabilidade criminal, não obstante solenemente prevista nos textos legais, não tem efetividade no regime presidencial. Embora a história do presidencialismo esteja recheada de atentados, de toda ordem, não há exemplo de que tenha chegado a termo um único processo contra o Presidente da República, tal é soma de poderes que o regime lhe confere. O processo por crime de responsabilidade é, como se tem dito, um canhão de museu, que existe para ser visto e não para ser utilizado. E como todos sabem disto, já não se tenta sequer utilizá-lo..." (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista", publicado em 1949; Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; *in* An. Câmara. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5199).

151. "... Integral é, portanto, a irresponsabilidade do Poder Executivo no sistema presidencial; exclui-se terminantemente a responsabilidade política e balda-se inteiramente, na prática, a responsabilidade criminal, de que tanto garbo se faz nos textos.

(...) O Congresso é inteiramente irresponsável (no sistema presidencial), tão irresponsável quanto o Presidente da República e os seus Ministros. Isto, por ser irrevogável o seu mandato. Eleito por prazo fixo, ninguém o pode remover, ou demover, se por desgraça erra. Errou e continuará errando até o fim, sem que a nação, que se diz soberana, o possa impedir..." (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista", publicado em 1949; III — Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; *in* An. Câmara. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5199/5200).

152. "... Vimos, também, que a decantada continuidade administrativa não é, no sistema presidencial, tão grande quanto se imagina. A cada novo período presidencial pode haver uma total subversão administrativa. E é o que, por via de regra, acontece, porque cada presidente quer fazer coisa nova e diferente do que fez o antecessor. E não é tudo. A qualquer tempo, pode operar-se a mudança. Basta, para tanto, que o presidente, que é quem dá a orientação do governo, tenha mudado a maneira de pensar, em qualquer momento do seu mandato.

(...) É o que tem acontecido, por exemplo, com a política financeira e monetária..." (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista", publicado em 1949; IV — Pretensos defeitos do regime parlamentar; *in* An. Câmara. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5201).

153. "... O que há de parte dos opugnantes é confusão de governo forte com governo de força. Governos de força, só o presidencialismo os pode dar. Em certas circunstâncias, não lhe resta outra solução, já que não se pode deixar o país sem governo e o governo se constituiu com prazo fixo. Governos fortes, esses também pode fornecê-los o presidencialismo, mas com o parlamentarismo é certo que se produzirão, sem necessidade de assentar na força..." (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista", publicado em 1949; IV — Pretensos defeitos do regime parlamentar; *in* An. Câmara. Dep.; 29-5-85; Vol. 11; n.º 8; p. 5201/5202).

154. "... Quando o grande propagandista do parlamentarismo do início do século, Sílvio Romero, declarou que o 'presidencialismo constitui-se num conflito permanente organizado pela própria Constituição', não estava dizendo

outra coisa senão que o sistema é um gerador inveterado e constante de instabilidade institucional e de conflitos políticos.

Passados mais de oitenta anos, estamos às voltas com a mesma questão levantada nos primeiros anos da República, querendo encontrar uma alternativa que nos liberte dos sobressaltos e dos descompassos de uma prática de governo que nos tem levado à exaustão e à monótona repetição de crises, de golpes e contragolpes e renovações de tentativas em busca de estabilidade institucional e política". (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 29-5-85 Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; p. 5202; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.).

155. "Já bem depois da instalação da primeira República, o intemorato Raul Pilla se estiolava a nos alertar que 'o parlamentarismo corresponde à forma natural e espontânea da democracia representativa', enquanto o presidencialismo 'é o sistema de irresponsabilidade governamental'...". (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 29-5-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; p. 5202; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.).

156. "... Nos nossos dias, o mestre Afonso Arinos nos lembra que 'não temos uma tradição intelectual, não temos uma tradição política do presidencialismo. Não temos uma tradição imitativa, que nunca foi verdadeiramente consubstancial com a nossa formação'...". (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 29-5-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; p. 5202; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.).

157. "... Podemos verificar, também no Brasil, quantas dificuldades, quantos abusos, quantas irregularidades são causadas em razão de estarmos sendo dirigidos por uma só pessoa. O presidencialismo é mais centralizador, mais autoritário, mais personalista e até diria que apresenta incoerência com o regime democrático...". (Deputado Marcondes Pereira; PMDB/SP; Aparte in Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília.)

158. "... É comum vermos o Presidente da República enfeixar os poderes de Chefe de Estado, de Chefe de Governo e até mesmo de chefe de partido político. Acredito que este tema deve ser amplamente debatido e reconheço o mérito de V. Ex.<sup>a</sup> por abordá-lo nesta tarde (dirigindo-se ao Deputado Theodoro Mendes)". (Deputado Raul Ferraz; PMDB/BA; Aparte in Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília.)

159. "Nobre Deputado Theodoro Mendes, felicito V. Ex.<sup>a</sup> por trazer a debate um assunto de importância fundamental para a futura Constituinte. Toda-via — lamento dizê-lo — parece que P. Ex.<sup>a</sup> vem da noite dos tempos, porque o presidencialismo é um regime tosco, primitivo, superado em todas as nações desenvolvidas do Ocidente. E no Brasil — permita-me V. Ex.<sup>a</sup> — a tradição que nos legou foi a do desrespeito à Constituição, do desrespeito ao Legislativo, do desrespeito ao Judiciário. Cinquenta anos de intervenções federais nos Estados, foi uma violência arbitrária do Presidente da República que, com razão, o publicista e Professor Hindemburgo Diniz chamou de 'um monarca coroado do Brasil'.

(...) E nós, com mais de noventa anos de regime presidencialista, só tivemos golpes de estado, intervenções federais e uma sucessão de violências contra os

direitos dos cidadãos. P. Ex.<sup>a</sup> (dirigindo-se ao Deputado Theodoro Mendes) está defendendo a pior causa da História do Brasil, perdoe-me dizê-lo”. (Deputado Oswaldo Lima Filho; PMDB/PE; Aparte *in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; Vol. 11; N.º 13; p. 8435; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.; Brasília.)

160. “Nobre Deputado, (dirigindo-se ao Deputado Theodoro Mendes) ouço com atenção o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, embora não concorde com ele. V. Ex.<sup>a</sup> usa o argumento da continuidade administrativa e uma série de outros. Através de uma ditadura, eles seriam até mais reforçados do que no presidencialismo. Portanto, não concordo com a tese que V. Ex.<sup>a</sup> hoje esposa nesta tribuna. Tenho sempre concordado com o pensamento de V. Ex.<sup>a</sup>, mas particularmente neste, sobre o sistema presidencialista, peço desculpas por discordar profundamente de V. Ex.<sup>a</sup>” (Deputado Cunha Bueno; PDS/SP; Aparte *in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; p. 8435; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.; Brasília.)

162. “... O sentimento da Nação está a dizer que o encaminhamento do processo sucessório presidencial, por si só, não é garantia de que as aspirações populares serão satisfeitas. Os brasileiros de todas as partes ainda têm esperanças de que a classe política, os titulares de mandatos parlamentares, os governantes e os partidos políticos se disponham a proporcionar à Nação os instrumentos capazes de fazê-la verdadeiramente titular e responsável pela decisão do seu presente e do seu futuro.

Ressalta destas evidências que o que verdadeiramente convém ao País são reformas estruturais de profundidade, capazes de equipar governantes e governados dos instrumentos eficazes para a operacionalização da verdadeira democracia representativa que pretendemos...”. (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 16-8-84; Pequeno Expediente; Vol. 10; N.º 12; p. 7854; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.; Brasília.)

“... Ao contrário do presidencialismo, que, como se sabe, é o sistema da absoluta irresponsabilidade dos atos perante a Nação.

(...) A substituição de pessoas ou a alternância de comandos continuará acarretando a ocorrência de um dos maiores vícios do presidencialismo, isto é, ou longos vácuos de autoridade ou prolongados períodos de arbítrio. Este defeito não é intrínseco das pessoas titulares do poder no presidencialismo, mas inerente ao sistema, que se presta a criar tais condições...”. (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 16-8-84; Pequeno Expediente; vol. 10; n.º 12; p. 7854; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.; Brasília.)

163. “... A importância do momento nos obriga a dizer à Nação que, sejam quais forem as alternativas sucessórias, todas elas encontrarão as mesmas dificuldades de hoje para equacionar as questões do desemprego, da inflação, da dívida externa, da casa própria, da alimentação, da saúde e todas mais que angustiam os brasileiros de todos os recantos. Compete-nos falar com a dura franqueza de quem dá uma má notícia: nós não teremos as soluções que imaginamos e acabaremos nos conformando por todo um período presidencial com os insucessos que não poderão ser corrigidos...”. (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 16-8-84; Pequeno Expediente; vol. 10; n.º 12; p. 7854; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.; Brasília.)

164. "... O presidencialismo, calcado na influência a meu ver errônea da experiência norte-americana copiada pelos nossos constituintes de 91, levou o País a basicamente dois partidos a nível nacional; o Republicano e o Conservador, que nos Estados tinham as mais variadas conotações, de acordo com as cores dos chefões e coronéis.

(...) Desponta o movimento de 1964. E com ela a Quinta República. Foram extintas as siglas da República anterior, em 1965, e bionicamente foram criados a ARENA e o MDB, que faleceram, sem choro, nem vela, em 1979.

Hoje, aí estão o nosso PMDB, o PDS, o PDT, o PTB, o PT, registrada a efêmera existência do PP.

Voltou-se ao pluripartidarismo, e, como afirma Chacon, e com ele os ex-partidos como se não tivessem morrido definitivamente, após um período de 14 anos de dormência estão se despertando novamente.

(...) Thomas Skidmore, o controvertido brasilianista afirmou que foi um erro do Presidente Castello Branco extinguir a UDN, PSD, PTB, PSP e outros partidos menores existentes em 1965, pois, segundo ainda Skidmore, tais partidos já se encontravam estratificados na consciência da cidadania brasileira e cada um representando um pensamento doutrinário, nada obstante a ausência de um partido comunista legalizado.

(...) Creio que a estruturação dos partidos — fonte da conquista do poder — depende do fortalecimento do Poder Legislativo, pois da intensa atividade parlamentar os partidos voltar-se-ão às suas bases, onde haurirão no povo que os prestigia os instrumentos de sua ação política...". (Deputado Rubem Figueiró; PMDB/MS; 7-11-84; Pequeno Expediente; Vol. 10; N.º 20; p. 13606; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.; Brasília.)

165. "Não se afigura admissível deixar transcorrer o momento estratégico em que vivemos, sem revelar firme disposição reconstrutiva da ordem política, voltando-se a recapitular repetidas trajetórias, tentando ressurgir as mesmas esquematizações presidencialistas, que têm reproduzido os seus funestos efeitos desde o surgimento da República, em 1889.

A nossa Independência, e digamos mesmo, a unidade da América lusitana, surgiu com a nacionalização da monarquia, convertida à causa brasileira.

(...) Releva salientar que quando se completara a edificação do sistema parlamentarista no Império, já o modelo britânico atingira a sua integral conformação.

(...) Acolhendo depois na República o modelo norte-americano, fomos receber uma construção inglesa que se tornou ultrapassada pelos acontecimentos. Dessa maneira, no momento mais antigo da monarquia, soubemos captar as experiências mais recentes, enquanto, que na fase mais moderna, tivemos de adotar modelos mais antiquado.

E assim continuamos pelo tempo afora, desde a implantação da República a reeditar as mesmas configurações presidencialistas importadas dos ingleses, através dos Estados Unidos...". (Professor Fávila Ribeiro in 'O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática'; transcrição in Pequeno Expediente;

166. "... Analisando esse quadro, comenta Joseph Barthelemy que (as Repúblicas da América Latina adotaram as instituições republicanas da América anglo-saxônica. Mas o meio reagiu sobre as instituições para lhes dar um aspecto muito diferente. O governo, que é teoricamente o mesmo que o dos Estados Unidos, tomou um caráter muito mais pessoal, tornando-se o sistema presidencial, por assim dizer, uma ditadura presidencial. Essas repúblicas não gozam de ordem e de tranqüilidade, a não ser quando os benefícios primordiais da organização política lhes são impostos por *bons tiranos*. Hesitam entre uma desordem próxima da anarquia e um poder pessoal que toca à ditadura'. (Rôle du Pouvoir Exécutif, p. 201).

(...) Chegado é o tempo para que se exorcize o fetiche institucional presidencialista, ajustando-o às contingências históricas de um Brasil que anseia por modernização que comece e ultrapasse a ordem política, para atingir as ordens cultural, social, econômica e jurídica...". (Professor Fávila Ribeiro in 'O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática'; transcrição in Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10; n.º 20; p. 13920; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.; Brasília).

167. "... É preciso que as lideranças atuais, avaliando as suas responsabilidades históricas não se limitem a um exercício dramático de mudanças de personalidades, procurando, isto sim, a prévia ou concomitante implantação de um quadro institucional caracterizado pela normalidade da participação popular.

Temos que assumir o desafio deconstrutivo que não deve sofrer adiamento, para fugir aos efeitos inibitórios do desenvolvimento político, retirando-o de intolerável estagnação ao longo das diferentes periodizações republicanas, com as suas intermitências democráticas, às vezes pouco prolongadas.

Evidente que essas traumatizações não são imputáveis simplesmente à ordem política, mas é essencial estar atento, adequadamente, para as metas desenvolvimentistas em todas as amplitudes". (Professor Fávila Ribeiro in 'O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática'; transcrição in Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10; n.º 20; p. 13920; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.; Brasília).

168. "... Jacques Lambert, em abalizado estudo sobre a América Latina, assinala que a agitação contagia a toda a América Latina e, acrescenta que não poderia ser de outra maneira, uma vez que todas enfrentam, conquanto em níveis diferentes, o problema de terem de enfrentar um desenvolvimento acelerado, pre-dispondo, necessariamente a um clima de instabilidade, não apenas governamental, mas institucional.

(...) É preciso estabelecer uma nova moldura institucional que seja suscetível a que as correntes da opinião pública possam traduzir os seus justos reclamos, para reordenação da sociedade.

Cumprir institucionalizar uma estrutura governamental em que possam fazer circular as influências populares, não ficando apenas em atitudes contemplativas pelos gestos dádivosos e paternalistas dos estamentos tecnoburocráticos.

(...) O Estado tem que continuar a ser forte, e cada vez mais adestrado ao atendimento dos complexos reclamos sociais. Mas o fortalecimento de seus maaaciais não se confunde, não se haverá de confundir, com a consagração de modelos despóticos, e sem saudáveis arejamentos democráticos...”. (Professor Fávila Ribeiro *in* ‘O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática’; transcrição *in* Pequeno Expediente; 10-11-84; Vol. 10; N.º 20; p. 13920; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília).

## ANEXO III

### 3. FORMAS DE GOVERNO: PARLAMENTARISMO *VERSUS* PRESIDENCIALISMO

169. “... A realidade do Estado hoje, é uma realidade que mostra que ele apenas se especializa nas suas funções. Não há praticamente uma divisão. Há funções especializadas exercidas por órgãos especiais, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. E a delegação de poderes é a resultante de uma colaboração entre esses órgãos, justamente para que um órgão não fique separado, não fique inteiramente alheio às atividades e ao funcionamento do outro órgão. O Estado é um só. O mecanismo político deve envolver todas as suas áreas de tal forma que o ato de um poder há de se refletir direta e naturalmente no outro Poder. E muitas vezes há necessidade de que um poder interfira no outro, como ocorre em relação ao Poder Judiciário com o Poder Executivo, Legislativo e vice-versa.

(...) É muito fácil cotejarmos idéias e teorias comparando, por exemplo, medidas ditadas no Brasil e na Itália. Mas temos que atentar que essas medidas se explicam em face de um sistema jurídico, de uma forma de governo. Ora, na Itália há um regime parlamentarista, e regime parlamentarista é aquele em que há mais força para o Legislativo. Então, não podemos absolutamente medir por parâmetros iguais um instituto Jurídico que tenha a sua necessidade reclamada por um sistema jurídico diferente da nossa. Aqui há realmente a exacerbação do Poder Executivo.

(...) Então, o que quero dizer é que temos que combater realmente o excesso de autoritarismo que envolve os decretos-leis, mas deles não podemos prescindir, porque seria deixar de colocar nas mãos do Poder Executivo um instrumento válido e eficaz para determinadas oportunidades...”. (Senador Rondon Pacheco: PDS/MG; 14-8-84; Ata da 200.ª Sessão Conjunta/2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 47.ª Legislatura; Ano XXXIX; N.º 87; Congresso Nacional).

170. “... A única experiência parlamentarista no regime republicano, implantado em 1961, resultou em rotundo fracasso, quando a imensa maioria do povo brasileiro, chamado a um plebiscito, optou pela restauração do presidencialismo.

O sistema parlamentar pode, realmente, propiciar maior estabilidade às instituições, mas exige, do ponto de vista político, uma elevada educação política e, sob o aspecto econômico, uma comprovada estabilidade, significada, hoje, numa renda *per capita* de pelo menos cinco mil dólares.

Ele vigora vantajosamente na Inglaterra, no Japão, na Alemanha, na França, na Itália, na Bélgica — com o seu regime colegiado — mas fracassou, recentemente, aqui, no Uruguai e em outros países em vias de desenvolvimento ou subdesenvolvidos.

Louvamos as boas intenções dos autores das últimas emendas parlamentaristas e seu substitutivo, no Congresso Nacional. Sabemos que eles lutam contra a hipertrofia do Poder Executivo, comum nos regimes presidencialistas, mas bem maior no Império brasileiro, quando o soberano acumulava os poderes Executivo e Moderador, nomeava os senadores vitalícios e todos os membros do Conselho de Estado.

A adoção desse princípio levaria o Executivo a somente escolher Ministros que merecessem a confiança do Parlamento.

Este é o nosso voto para a situação do Brasil dos nossos dias. O atual regime é o mais indicado.

Em face disso sou contra a Emenda Parlamentarista. (Poto em separado do Senador Jorge Kalume; 19-9-84; Brasília *in Diário do Congresso Nacional*; 26-9-84; p. 2208).

171. “Quando nos primeiros dias de setembro de 1961, o Congresso Nacional instituiu o regime parlamentarista, causou estranheza e até perplexidade um voto que foi proferido contra a Emenda Constitucional. (O voto de Raul Pila).

(...) Passados os anos, inviabilizado o Parlamentarismo graças aos arranjos casuísticos que lhe deram vida, veio o plebiscito e com ele a participação popular que não esteve presente no momento de sua instituição. O resultado é conhecido de todos: de 10 brasileiros, 9 votaram contra. Raul Pila tinha razão: a mudança do regime é assunto muito sério para que ocorra casuisticamente, como solução para crises eventuais.

(...) Não há quem não fale, hoje, na convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, para o reordenamento jurídico do Estado. Quando isto ocorrer, teremos chegado ao grande momento para o exame da forma do regime que mais adequado seja as nossas peculiaridades de Nação sujeita às instabilidades institucionais próprias do Terceiro Mundo. Antes disto, o povo brasileiro terá tido oportunidade de participar desta grande decisão, votando no representante à Constituinte cujo discurso que levar às praças e comícios mais se ajuste às suas idéias, parlamentaristas ou não.

Ao contrário, a adoção do Parlamentarismo por um Congresso ordinário, em busca de uma saída para a crise das instituições, somente poderá levar a soluções não duradouras, incompatíveis com o desejo nacional.

Pelas razões expostas, meu Voto é contra o substitutivo global à Proposta de Emenda Constitucional n.º 17/83. (Voto em separado do Deputado Matheus Schmidt. Sala das Comissões; 19-9-84; *in Diário do Congresso Nacional*; 26-9-84; p. 2208/2209.)

172. “... Entendo — não vou discutir a fundo a matéria — que a maioria dos Estados não está em condições hoje de adotar o regime parlamentarista. Mesmo sendo facultativo, acredito que a maioria dos Estados virá, por

razões óbvias, que não vamos debater desde logo, a votar o regime parlamentarista, que julgo para os Estados completamente inoportuno.

Nós que conhecemos, temos alguma vivência da vida, da política estadual, da política provinciana, podemos muito bem calcular os riscos que vão correr os Estados adotando, desde logo, o regime parlamentar...”. (Senador José Fragelli; 19-10-84; Diário do Congresso Nacional; n.º 133; p. 2627.)

173. ‘... Ainda não estou plenamente convencido de que, na prática, o regime parlamentarista seja o ideal, embora do ponto de vista teórico todos reconheçamos que ele, de fato atinge as perfeições da organização política e institucional de um país.

(...) Verificamos, pela história da França, um país de tradições parlamentares, que muito ao contrário, nas épocas de crise, houve tendência ao fortalecimento do Executivo. Vou dar alguns exemplos históricos. Durante a I Guerra, Clemenceau, por circunstâncias normais da própria guerra, governou, durante muito tempo, por decretos-leis.

(...) A partir de 1929, também Henri Poincaré governou muito através de decretos-leis. Vemos que depois da II Guerra Mundial, em 1945, mais uma vez a França retoma suas origens puras do Parlamentarismo, de acordo com a Constituição de 1891. Mas não funcionou, porque na prática, em vez de resolver as crises institucionais naquele país, o regime parlamentarista provocou-as e aumentou-as. Foi preciso, então, a convocação do general De Gaulle, em 1958, que praticamente exigiu poderes especiais para reformular a Constituição francesa, de 1958, que não adota mais o parlamentarismo puro, mas um sistema praticamente misto, ou quase um presidencialismo.

(...) Vejo, pela História, que, ao contrário, aqueles países que adotaram o regime parlamentarista, em época de crise institucional, procuraram fortalecer o Executivo.

(...) Creio que um regime presidencialista correto não é o que temos atualmente no Brasil, onde existe um excesso do fortalecimento do Poder Executivo. Deve haver um equilíbrio entre os Poderes. Dentro da nossa tradição republicana, o regime presidencialista, na minha opinião é o mais adequado atualmente.

(...) Mas, na verdade, com o tempo, veremos que as causas, as origens da crise são anteriores ao problema de parlamentarismo ou de presidencialismo”. (Deputado Tarcísio Burty; Aparte *in* Discurso — Deputado Bonifácio de Andrada; 14-9-83; vol. 9; n.º 13; p. 9539).

174. “Sr. Presidente, Srs. Deputados, recebi com profunda estranheza e — por que não dizer — surpresa as declarações do Senador Aderbal Jurema de que não examinaria, não receberia qualquer emenda que propusesse o parlamentarismo. E aduzia as razões desse procedimento e desse entendimento. Não receberia essas propostas porque parlamentarismo só deve ser adotado para resolver uma crise extrema, o que não é o caso.

(...) Sempre ouvi falar que o parlamentarismo não pode ser adotado nas crises, que deve ser adotado nos períodos de tranquilidade, de normalidade. E por aí vão os argumentos, no sentido de que o parlamentarismo não se adota em crise.

(...) Fica nosso protesto, nossa decepção pelo fato de propostas sérias, de uma saída parlamentarista, não serem sequer examinadas no seio de uma comissão, que tem imensa responsabilidade de buscar uma saída institucional para o momento que estamos vivendo...". (Deputado Augusto Trein; PDS/RS: 8-6-84; Grande Expediente; vol. 10; n.º 8; p. 5309).

175. "... Mas as condições em que o Parlamentarismo foi falado aqui, hoje, agora, no Brasil, não nos fazem acreditar que seja o Parlamentarismo de que fala V. Ex.<sup>a</sup> (Dirigia-se ao Deputado Oscar Alves). Ao contrário, a nós outros nos parece que esse Parlamentarismo agora tem uma das duas razões seguintes: ou é meramente motivo, pretexto para que fiquemos discutindo a temática empolgante do Parlamentarismo, desviando-nos do cerne fundamental da problemática brasileira, que é econômica, da financeira, ou talvez seja o Parlamentarismo apenas uma fórmula através da qual o núcleo no Poder se valha não necessariamente para a implantação do Parlamentarismo pelo que tudo tem de melhor, mas para a preservação desse núcleo do poder no Poder, a fim de que, dando uma aparência de liberdade periférica, possa manter a estrutura básica, integrada, monolítica dos que ainda hoje querem preservá-lo a força. Estas considerações são importantes. Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> as comentasse, porque sei — repito e insisto — que o Parlamentarismo que V. Ex.<sup>a</sup> prega, puro, destituído dessas circunstâncias, teria o apoio quase de unanimidade dos Parlamentares brasileiros. (Deputado Carlos Sant'Ana; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Oscar Alves; 15-6-83; vol. 9; n.º 8; p. 5198).

176. "... Parece-me que as questões que V. Ex.<sup>a</sup> (dirigia-se ao Deputado Oscar Alves) levanta para justificar o nosso modelo econômico são exatamente oriundas do Presidencialismo. Quer-me parecer que o regime implantado em 1964, trazendo em seu bojo todo um elenco de medidas autoritárias, fez com que o partido que inclusive V. Ex.<sup>a</sup> integra — e integrou a antiga Arena — se transformasse em um simples instrumento ratificador e homologador das decisões tomadas, sem a audiência da Nação brasileira. Não acredito que agora, quando se pretende o Parlamentarismo, esteja centrado nessa proposta o desejo efetivo daqueles que detêm a estrutura de poder brasileira de renovar as condições políticas, econômicas e sociais do Brasil por uma nova ordem jurídica dessa natureza. Quer-me parecer muito mais medida de desespero do regime pós 64 — que V. Ex.<sup>a</sup> defendeu e defende — no sentido de eliminar a antevisão tenebrosa de uma candidatura à Presidência da República, que não interessa àqueles que detêm o poder e, principalmente, para tentar embromar mais um pouco as decisões fundamentais que hoje, a Nação exige, que são aquelas que haverão de resolver os problemas sócio-econômicos brasileiros...". (Deputado Amadeu Geara; Aparte *in* Grande Expediente — Deputado Oscar Alves; 15-6-83; vol. 9; n.º 8; p. 5198.)

177. "... Em alguns países, notadamente o Brasil, há uma tendência para associar o parlamentarismo à instabilidade dos governos.

Pelo contrário, Sr. Presidente, a perfeita simbiose Executivo-Parlamento, aquele tendo de forçosamente possuir maioria no Legislativo, garante uma marcha mais segura dos negócios públicos...". (Deputado Renato Bueno; PMDB/PR; 26-4-83; Pequeno Expediente; vol. 9; n.º 4; p. 2233.)

178. "... O outro preconceito que se levanta freqüentemente contra o parlamentarismo é o da instabilidade do gabinete. Raul Pilla demonstrou far-

tamente a falta de substância desse argumento, revelando que 'o que se verifica no sistema parlamentar é a mutabilidade do governo, isto é, a sua adaptação constante às oscilações da opinião pública e as circunstâncias que as determinam', ou seja, a prática democrática.

A segunda experiência parlamentarista, a de 1961, muitas vezes chamada em socorro dos adversários do regime parlamentar, não passa de triste argumento em defesa do indefensável. Sua história é por demais recente para comportar ilusões quanto as circunstâncias e a forma com que se propôs o restabelecimento desse regime político.

A Emenda Constitucional, elaborada a toque de caixa para dar solução a uma crise político-militar, não tinha, como ficou provado, o objetivo de criar condições ao fortalecimento das instituições democráticas. Visava, simplesmente, à redução dos poderes presidenciais de um Presidente então considerado indesejável por um pequeno grupo da sociedade que identificava em seu discurso ameaça aos seus interesses.

(...) Esse parlamentarismo de ocasião foi, na verdade, um bode expiatório, uma breve e infeliz experiência que saiu de cena sem deixar saudades, mas principalmente uma experiência que morreu sem ter nascido, porque a ela foram negadas as mais remotas oportunidades de sobrevivência...". (Deputado Márcio Macedo; PMDB/RJ; 29-4-83; Grande Expediente; vol. 9; n.º 4; p. 2506.)

179. "... No ensejo desta sessão dedicada à lembrança do que foi nossa experiência de regime parlamentarista durante a República, existem certas considerações que nos cabem fazer, na qualidade de Presidente da Casa.

Vale antes de tudo frisar as circunstâncias particularmente difíceis que o Brasil vivia quando da aprovação do Ato Adicional. A Nação acabava de receber, estupefata, a notícia da renúncia do Sr. Jânio Quadros à Presidência da República. Com o Vice-Presidente fora do País e a sua posse se opondo frontalmente os Chefes Militares, era necessário que se formulasse alguma saída para a crise institucional que se desencadeava.

A solução foi a aprovação, em regime de urgência da Proposta de Emenda à Constituição n.º 16/61, de autoria do Deputado Raul Pilla, defensor intransigente do Regime Parlamentar de Governo, figura que muito enobreceu esta Casa e a Nação brasileira.

A dois de setembro de 1961, o Ato Adicional estabelecendo o Parlamentarismo foi promulgado e a crise contornada, com as Forças Armadas admitindo a posse do Vice-Presidente João Goulart, já agora com os seus poderes substancialmente limitados pela ação do Congresso.

Todavia, naquela oportunidade, vale lembrar as palavras de Raul Pilla:

"Se eu fosse apenas um doutrinário do parlamentarismo votaria neste momento contra a emenda à Constituição que institui o sistema (...) votaria contra o sistema que tenho defendido toda a minha vida porque, após setenta anos de deformação presidencialista, seria submetê-lo a uma rude e perigosa prova, instituí-lo na presente situação."

Na verdade, Raul Pilla mais uma vez tinha razão em ter dúvidas sobre se a Nação estava politicamente preparada para conviver com aquela solução para a sua crise institucional.

Em pouco mais de um ano ruiria o regime parlamentar, em face da manifestação popular expressa no plebiscito. Foram quinze meses em que o país teve três Conselhos de Ministros, ou mesmo cinco, se considerarmos que dois outros Conselhos, os chefiados por San Tiago Dantas e Moura Andrade, não foram formalmente aprovados pelo Congresso.

A lição a se tirar da experiência parece-nos estar na constatação de que o problema do sistema de governo é central para a Nação, e não pode ser resultado de um entendimento limitado e com preocupações imediatistas, um casuísmo, portanto.

É imprescindível, a nosso ver, a definição do sistema de governo através de um amplo acordo nacional, para que se possam estabelecer as bases para um desenvolvimento político democrático, que todos desejamos e que deve passar, necessariamente, pelo fortalecimento do Poder Legislativo e pela reconquista de suas legítimas prerrogativas”. (Presidente Francisco Studart; 15-9-83; Vol. 9; N.º 12; p. 9142).

180. “... Mas o parlamentarismo, visto da ótica específica de partido liberal, parecia tanto aos defensores de ordem, como aos partidários da intervenção do Estado, ou um sistema instável ou um sistema enfraquecedor do poder do Estado tão necessário à distribuição da Justiça Social. E o parlamentarismo não foi capaz de ganhar o consenso nacional...”. (Manifesto Parlamentarista de 24-10-82 em Porto Alegre/RS; I Encontro Nacional Parlamentarista *in* Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 1.º-12-82; Pequeno Expediente; vol. 8; n.º 18; p. 9096).

181. “... Acusam o sistema parlamentar de responsável pela instabilidade dos governos. Mas essa acusação não procede se o regime adotado for o do modelo inglês. A França e o Chile, comumente citados como exemplos, não adotaram a forma da dissolução do parlamento. Assim, temos como resultado uma possível ‘irresponsabilidade’ do Legislativo, que pode usar e abusar de suas prerrogativas sem qualquer risco para os respectivos mandatos.

A fórmula à inglesa que adotamos, seja na Monarquia, durante 43 anos, seja na República, em menos de dois anos (Governo João Goulart) teria contribuído, ao invés, para a estabilidade do governo não fossem as intervenções de fundo político do Poder Moderador, enfeixado pelo Monarca, e do Poder Central, nas mãos do Presidente da República. As ‘quedas de Gabinete’ aconteceram mais por intervenção individual, como lembramos acima, do que por iniciativa colegiada, ou plural, dos parlamentares, através de moções de desconfiança...”. (Deputado Ayrton Sandoval e outros; PMDB/SP; 1.º-7-82; Proposta de Emenda à Constituição/Justificação vol. 8; n.º 11; pp. 5537/41; vol. 7; n.º 3; pp. 1712/15).

182. “... Mas, permita-me, ilustre Deputado Herbert Levy, discordar, em parte, do seu pronunciamento, mais especificamente da parte final, quando propõe a adoção do sistema parlamentarista no Brasil que, conforme expressão sua que subscrevemos, é realmente o ancoradouro das crises. Entretanto, na nossa opinião, a oportunidade da adoção do sistema parlamentarista no Brasil há que

ser decidida não por este Congresso, não por nós, que aqui nos encontramos à procura de uma saída mas por todos os brasileiros no momento maior — que evitará a grande crise e o retrocesso talvez sem precedente — da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, capaz de delimitar os caminhos verdadeiros do Brasil do futuro. A Nação brasileira deverá manifestar-se livremente a respeito do regime parlamentarista para melhor implementar a vida política, econômica e social do País”. (Deputado Antônio Carlos de Oliveira; PT/MS; 11-6-80; Discurso; vol. 6; n.º 7; p. 5395).

183. “... Mais tarde, sofremos, entre outros exemplos, a prematura e intempestiva experiência parlamentarista, tida e havida como ‘solução política do Congresso’ para garantir a posse de João Goulart na Presidência da República e, logo a seguir, a campanha nacional em torno do plebiscito, destinado ‘a saber do povo se convinha ou não a volta do sistema presidencialista’, isto é, a devolver a Goulart parte dos poderes perdidos com a implantação do Parlamentarismo...” (Deputado Milton Figueiredo; PP/MT; 12-11-81; Pequeno Expediente; vol. 7; n.º 21; p. 12894.)

184. “... Em princípio, tenho certas restrições ao regime parlamentarista. No entanto, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que a experiência do passado, quando através de plebiscito, a Nação revogou o Parlamentarismo, não deve servir, evidentemente nem de base nem de modelo para que se anulem tentativas subseqüentes de implantação deste sistema. Estou de acordo com V. Ex.<sup>a</sup> quanto à necessidade de reformas na Constituição. Estudioso que tenho sido da matéria, não aceito a tese da Assembléia Nacional Constituinte, não porque me posicione contra ela, pura e simplesmente, mas porque, Deputado Victor Faccioni, do ponto de vista jurídico e constitucional, não vemos como se possa chegar à Assembléia Nacional Constituinte, sem que o país tenha sofrido a ruptura do regime.” (Deputado Jorge Arbage; Aparte *in* Grande Expediente — Victor Faccioni; 28-4-84; vol. 10; n.º 4; p. 2609).

185. “... Mas, nobre Deputado Victor Faccioni, V. Ex.<sup>a</sup> tem sido nesta Casa um dos mais tenazes e indormidos paladinos pelo restabelecimento do Parlamentarismo no País. Em diversos discursos que V. Ex.<sup>a</sup> proferiu manifestei-me integralmente solidário com a sua iniciativa, que já tem ampla repercussão nacional. Gostaria de dizer hoje, a respeito do seu discurso, que acho que a tese parlamentarista refluíu. A imprensa, hoje, nos dá conta de que a Liderança da Aliança Democrática esteve reunida com o Ministro da Justiça, Deputado Fernando Lyra, examinando os principais itens que comporão o trabalho e a batalha da Aliança Democrática quanto à reforma da Legislação Eleitoral e Política, esta com profundas repercussões na reformulação da Constituição brasileira e nenhum dos sete tópicos fundamentais refere-se ao Parlamentarismo. Logo, não há disposição favorável, pelo menos na Aliança Democrática, quanto à tese parlamentarista...” (Deputado Guido Moesch; PDS/RS; Aparte *in* Deputado Victor Faccioni; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1495; mar. 1985; An. Câmara. Dep.).

186. “... V. Ex.<sup>a</sup> (dirigindo-se ao Deputado Guido Moesch) observou que a Aliança Democrática refluíu da sua posição com relação à adoção do Parlamentarismo.” Mas a história é feita de avanços e recuos; se recuarem, vamos concitá-los a avançarem novamente na direção do sistema parlamentar de governo porque, efetivamente, só consolidaremos a democracia em nosso País com o Parlamentarismo”. [(Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 21-3-85; Discursos; vol. 11;]

lamentarismo". (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 21-3-85; Discursos; Vol. 11; n.º 2; p. 1495; mar. 1985 An. Câ. Dep.)

187. "Deputado Victor Faccioni, quero cumprimentar V. Ex.<sup>a</sup> pela perseverança na sustentação do tema Parlamentarismo. Acho que toda mudança enfrenta a força terrível da inércia, que sempre se opõe às modificações. O Parlamentarismo, para nós, tem aquela lembrança de um sistema que não foi bem sucedido na sua última experiência, apesar do sucesso que obteve na primeira. E encontra ainda mais resistências pelo pessimismo dos que dão o enfoque necessário ao Parlamentarismo moderno..." (Deputado Augusto Trein; PDS/RS; Aparte in Deputado Victor Faccioni; Discursos; Vol. 11; n.º 2; p. 1496; mar. 1985; An. Câ. Dep.)

188. "Nobre Deputado Victor Faccioni, este debate sobre o Parlamentarismo é da maior importância, e devemos trazer algumas experiências da nossa própria História, para irmos ao fundo do problema da forma de Governo. Só teremos formas de governo mais estáveis, com o processo democrático mais efetivo e profundo, quando a sociedade do País tiver participação direta no Governo. Temos experiências do Parlamentarismo na época do Império, o chamado 'Parlamentarismo das avessas', que não existia enquanto parlamentarismo clássico, porque era, na verdade, subordinado ao Poder Executivo, Poder que convocava e nomeava os Ministros para depois realizar a eleição.

E tivemos a experiência do Parlamentarismo, que foi o reflexo da crise no período de 1961 até 1962. É importante discutir esse problema, bojo maior das mudanças políticas que precisam operar-se na sociedade brasileira, para que a forma com que se reveste o poder esteja calçada num processo de democratização efetiva. (Deputado José Genoíno; PT/SP; Aparte in Deputado Victor Faccioni; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1496; mar. 1985; An. Câ. Dep.)

189. "Nobre Deputado Victor Faccioni, quando da votação, no Congresso Nacional, da emenda que instituiu o Parlamentarismo no Brasil, de autoria de Raul Pilla, foi relator da matéria o então Deputado Afonso Arinos, que escreveu um notável parecer, que daria um volume de centenas de páginas, defendendo ardorosamente o Presidencialismo no Brasil, contrapondo-se, portanto, às idéias consubstanciadas naquela emenda. (...) Como jurista, como constitucionalista, hoje, ele (Afonso Arinos) expôs as idéias parlamentaristas. Como homem convocado pelo Governo, ele se cinge à ideologia política do Governo e a ela haverá de ajustar seu trabalho para uma emenda que poderá ser parlamentarista ou, o que é de se supor, uma emenda presidencialista." (Deputado Celso Barros; PDS/PI; Aparte in Deputado Victor Faccioni; Discursos; Vol. 11; n.º 2; p. 1497; mar. 1985; An. Câ. Dep.)

190. "... Estou cansado, Sr. Presidente e Srs. Deputados, de ouvir dizer que 'o Parlamentarismo é o melhor sistema mas não serve para nós, pois somos latinos'. E aí, latinos não são franceses, espanhóis, portugueses e os próprios italianos? Estou cansado de ouvir dizer que 'o Parlamentarismo é o melhor Sistema de Governo, mas não é o momento oportuno para discutir e decidir sua adoção'. Mas qual seria o momento oportuno se não aquele que não adiasse um só dia mais a respectiva decisão? Pois decida-se logo, para ser adotado no período seguinte de Governo, dando, assim, ao tempo intermediário a oportunidade para a preparação ampla da sociedade, do Congresso, dos partidos e do próprio Governo

para a sua adoção. Garanta-se desde logo o futuro institucional do País...” (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 21-5-85; Discursos; vol. 11; n.º 2; p. 1497; mar. 1985; An. Câ. Dep.)

191. “... Não preciso relembrar a V. Ex.<sup>a</sup> (dirigindo-se ao Deputado Victor Faccioni) que o Parlamentarismo teve existência muito curta entre nós. Instituído em 1961, foi logo depois revogado, através de plebiscito.

(...) Embora não partilhando da tese do Parlamentarismo, por entender que o Presidencialismo ainda é o sistema que mais se ajusta ao anseio deste País e à sua própria tradição, eu o aplaudo pela magnífica colocação que faz no seu pronunciamento de hoje.” (Deputado Jorge Arbage PDS/PA; Aparte *in* Deputado Victor Faccioni; 29-5-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; p. 5194; An. Câ. Dep.)

192. “... É inegável que o sistema parlamentarista, pelo menos na Europa, é uma evolução natural da aristocracia e de outros sistemas que, se não se pode dizer menos democráticas, também não são menos participativos. No entanto, pinçaria do aparte que lhe deu o nobre Deputado Cunha Bueno o tópico em que S. Ex.<sup>a</sup> se refere à dificuldade para se formar uma equipe de governo. Parece-me que aí está localizado realmente o problema que aflige e que affligiu, em outra época, a implantação do Parlamentarismo no Brasil. Nenhum partido tem o direito de recusar ou deixar de reivindicar espaço no poder. O partido é uma condição natural das idéias para o poder. No entanto, isso, no Brasil de hoje, faz-se muito mais através dos Parlamentares do que dos Partidos Políticos, pela única razão de que, os partidos políticos são frágeis, como no caso atual dos três maiores partidos existentes, onde há amplas frentes partidárias. Parece-me que reside aí, nobre Deputado Victor Faccioni, o grande problema para a implantação ou a volta do Parlamentarismo. A política e as reivindicações naturais de ocupação de espaços políticos são feitas através dos Parlamentares, e não dos partidos. E essa fraqueza e não participação ativa dos partidos na vida nacional fazem com que — espero que isso não aconteça — a volta do Parlamentarismo esteja fadada ao fracasso pela mesma razão anterior, ou seja, a fragilidade dos partidos políticos. (Deputado Alcení Guerra; PDS/PR; Aparte *in* Deputado Victor Faccioni; 29-5-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; p. 5195; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.)

193. (A) “... Mas do Parlamentarismo nada sei, a não ser o que se diz por aí: ser ele o regime da parolagem ...”. (B) “Em verdade, o parentesco vocabular é o maior responsável deste estúpido preconceito. Parlamento vem de *parlar*, falar. E, como *parlar* em nossa língua, tem freqüentemente o sentido pejorativo de *tagarelar*, concluem muitos, por uma simples inferência verbal, que o sistema parlamentar é o regime da parolagem.

Nada, porém, mais falso do que isto. Regime da parolagem é, antes, o presidencial...”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; 1 — Democracia; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5196; A afirmativa (A) é hipotética e foi formulada pelo próprio autor).

194. (A) “Quer isto dizer que errados andam os que afirmam, como muitas vezes tenho ouvido, que o parlamentarismo é velharia?” (B) “Sem a menor dúvida. Nem poderia deixar de assim ser, pois como forma mais perfeita, o sistema parlamentar teria de ser também forma mais recente de democracia representativa”.

(A) “Como se explica, então, seja tão corrente opinião tão contrária aos fatos?” (B) “... E porque, em nosso País, excepcionalmente e, pode-se dizer, anormalmente, é o presidencialismo que chegou depois do parlamentarismo, que alguns espíritos desconhecadores da evolução geral do sistema representativo, imaginaram ser o parlamentarismo uma velharia...”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; II — Presidencialismo e Parlamentarismo; *in* An. Câmara. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5197; As perguntas (A) são hipotéticas e foram formuladas pelo próprio autor.)

195. (A) “... Tenho ouvido argüir de menos democrática a escolha pelo Parlamento, do que a eleição popular”.

(...) (A) “Será possível que o governo, geralmente tão cobiçado entre nós, não ofereça as mesmas seduções no regime parlamentar? Será crível que, convidado a chefiar o governo, um político se recuse a fazê-lo?”

(...) (A) “Tenho ouvido muitas vezes, a título de crítica ao regime parlamentar, que nele é meramente decorativo o papel do presidente da República...”.

(B) “... Mas, ainda quando simplesmente decorativo fosse o seu papel, não poderia servir isto de argumento contra o regime, a não ser para os nossos tupiniquins, que não concebem governo sem morubixaba...”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; II — Presidencialismo e Parlamentarismo; *in* An. Câmara. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; pp. 5197/5198; As perguntas (A) são hipotéticas e foram formuladas pelo próprio autor.)

196. (A) “Eu tenho lido e ouvido que o sistema parlamentar é a ditadura do poder legislativo, do mesmo modo que o presidencial é a ditadura do executivo. Terá fundamento tal opinião?...”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; III — Presidencialismo e Parlamentarismo ante o critério da responsabilidade; *in* An. Câmara. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5199; A pergunta (A) é hipotética e foi formulada pelo próprio autor.)

199. (A) “A mais corrente delas, a que se surge infalivelmente quando se trata do tema, é a instabilidade do governo parlamentar. Diz-se que o sistema não convém, porque os governos não duram e não têm tempo de por em prática o seu programa administrativo?”

(...) (A) “De toda forma, estes dados parecem justificar o temor dos que alegam que, dado o caráter do povo brasileiro, grande seria a instabilidade do governo no sistema parlamentar. Convém não esquecer que esta é a grande objeção”.

(...) (A) “Resta, porém, a outra objeção: a continuidade administrativa, que se rompe a cada queda de governo”. (B) “Ainda, aqui, não tem fundamento sério a crítica. Argumenta-se, em primeiro lugar, como se a continuidade administrativa fosse em si mesma um bem. Como a tradição, ela não é nem um bem, nem um mal. Perseverar no que está certo, é evidentemente útil; mas insistir no erro, para não interromper a continuidade, ou não quebrar a tradição, é simplesmente uma insensatez...”. (Raul Pilla; “Catecismo Parlamentarista”, publicado em 1949; IV — Pretensos Defeitos do Regime Parlamentar; *in* An. Câmara. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5201; As questões (A) são hipotéticas e foram formuladas pelo próprio autor.)

198. (A) "... Outra dúvida que tenho é a seguinte: tenho ouvido dizer ser o parlamentarismo incompatível com a federação". (B) "É interessante como as afirmações mais infundadas se propagam e autorizam, e chegam a ter força de dogma, que se aceita e não se discute. Não posso imaginar onde se foi buscar tal incompatibilidade. A federação refere-se à estrutura, à organização do Estado. Há Estados simples, homogêneos, são os Estados unitários, como a França; há Estados complexos, heterogêneos, formados pela associação de vários Estados simples, são os Estados Federativos, como os Estados Unidos. É como se disséssemos haver estados unicelulares e estados pluricelulares. Presidencialismo e Parlamentarismo, são formas de governo, nada têm com a estrutura mais ou menos complexa do Estado...". (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista", publicado em 1949; IV — Pretensos Defeitos do Regime Parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5201; A questão (A) é hipotética e foi formulada pelo próprio autor.)

199. (A) "Outra arguição que tenho ouvido, é ser o sistema parlamentar próprio das monarquias e incompatível com a república". (B) "... Trata-se de uma afirmação arbitrária e absolutamente sem base. É certo que o sistema parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85 Vol. 11; n.º 8; p. 5201; A questão (A) lamentarista", publicado em 1949; IV — Pretensos Defeitos do Regime Parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5201; A questão (A) é hipotética e foi formulada pelo próprio autor).

200. (A) "... Acabo de verificar que as objeções levantadas contra o sistema parlamentar tem duas origens principais: o desconhecimento do seu mecanismo, ou obscura consciência do que seja realmente democracia representativa". (Raul Pilla; "Catecismo Parlamentarista", publicado em 1949; IV — Pretensos Defeitos do Regime Parlamentar; *in* An. Câ. Dep.; 29-5-85; vol. 11; n.º 8; p. 5202; A questão (A) é hipotética e foi formulada pelo próprio autor).

201. "... Mesmo assim, só fomos reimplantar o parlamentarismo entre nós, em 1961, para solucionar uma crise sem precedentes, mas sem a disposição, até mesmo de seus titulares, de fazê-lo permanente e aperfeiçoado.

(...) É destituída, então, de qualquer procedência a alegação que ocasionalmente é feita, de que a idéia parlamentarista constitui-se num mero casuísmo. Que casuísmo é este que já animou campanhas memoráveis, que já deu alento a partidos políticos, que já ocupou cientistas políticos e que agora mobiliza e articula homens do Governo, Governadores de Estado, Senadores, Deputados Federais e Estaduais e frentes parlamentaristas que se organizam em Câmaras de Vereadores?

Já não cabe mais acusar a idéia do Parlamentarismo de mero casuísmo. Antes, pelo contrário, ele passa a representar uma convergência e um consenso para equacionar nossos impasses e nossos conflitos. Não eventualmente, mas em caráter permanente, pois já há entendimentos avançados no sentido de que a emenda que implantar o Parlamentarismo disponha sobre a alteração do Art. 47, § 1.º da Constituição, estabelecendo que, além da Federação e da República, também o sistema parlamentar de Governo não possa ser alterado por simples emenda constitucional..." (Deputado Victor Faccioni; PDS/RS; 29-5-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 8; p. 5202; An. Câ. Dep.)

202. "... Como membro da Comissão Mista que apreciou as propostas parlamentaristas, votei favoravelmente ao parecer do ilustre Relator, o digno e culto Senador Jorge Bornhausen, não sem antes registrar que o fazia a fim de propiciar um amplo debate da matéria em plenário, já que me incluo, até agora, entre os que defendem o regime presidencialista de governo republicano.

Durante os debates na mencionada Comissão Mista sustentei, com as palavras do Presidente Juscelino Kubitschek, ser o Presidencialismo o sistema de governo mais genuinamente ligado às aspirações do povo brasileiro, a partir da expressão republicana de poder.

(...) Os defensores do Parlamentarismo sustentam alguns argumentos que mais se assemelham a libelos contra o Presidencialismo do que a peças de defesa do sistema que pregam.

Alguns, como Sylvio Romero, chegam a afirmar ser o Presidencialismo 'uma espécie de ditadura, tendo todos os vícios desta modalidade de moléstia política', ou de ser ele 'divorciado da massa do povo por vícios e sua origem militar'.

Está evidente o radicalismo desses conceitos, compreensível se levarmos em conta o momento histórico em que foram emitidos: fim do século passado, limiar da República.

Outros, Sr. Presidente, Srs. Deputados, pretendem atribuir aos nossos noventa e cinco anos de Presidencialismo os males que nos afligem. Isso nos autorizaria a sustentar o mesmo com relação à República, já que esta e aquele nasceram juntos. Seria conveniente, em razão disso, voltarmos à Monarquia Constitucional?

Em seu estudado Parecer como relator da Comissão Mista sobre a Emenda Parlamentarista, o ínclito Senador Jorge Bornhausen descreve algumas características do Parlamentarismo, entre as quais a de que 'fundamentalmente, a função de determinar a decisão política está distribuída entre o Governo e o Congresso, em colaboração estreita e necessária à sua execução plena, mediante atos legislativos e atos administrativos, colaboração que deve ser permanente, e *na qual se confundam (Sic), tanto quanto possível, a própria autoria da iniciativa, de sorte a refletir uma ação coletiva.* (Grifo nosso.)

Ora, essa confusão da autoria da iniciativa, refletindo uma ação coletiva na decisão política, me parece altamente perigosa. Em primeiro lugar, porque o poder fiscalizador do Congresso, no caso, ficaria altamente comprometido.

Em segundo lugar, tenho, para mim, que a responsabilidade diluída levaria à irresponsabilidade..." (Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; pp. 8453/34; An. Câmara. Dep. Brasília.)

203. "... Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> (dirigindo-se ao Deputado Marcondes Pereira) o aparte, que trouxe argumentos a favor do Parlamentarismo, mas que pretendo, no transcorrer do meu pronunciamento, contestar um a um, principalmente pelo fato de que na Espanha parlamentarista tivemos um regime monárquico e em Portugal parlamentarista um quarto poder, representado pelo Conselho da Revolução, coisa que não existe em muitos regimes parlamentaristas..." (Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; An. Câmara. Dep. Brasília.)

204. "... Excelência, (dirigindo-se ao Deputado Theodoro Mendes) de-sejo congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pela posição decidida a favor da manutenção do sistema presidencialista no Brasil. V. Ex.<sup>a</sup> fez alusão ao fato de que o sistema presidencialista está ligado às aspirações do povo brasileiro. Eu acrescentaria, para colaborar com V. Ex.<sup>a</sup> que, mais do que às aspirações está ligado à própria tradição do povo brasileiro. Tivemos uma experiência transitória com relação ao sistema parlamentarista no País e veja V. Ex.<sup>a</sup>, quem foi o Primeiro-Ministro? Um dos políticos mais hábeis desta República, o saudoso Tancredo Neves. Pois bem, o Parlamentarismo não pôde subsistir à força do tempo e à tradição do povo brasileiro. Retornamos ao Presidencialismo. Concluo, portanto, o meu aparte, manifestando-me solidário com a posição de V. Ex.<sup>a</sup> e afirmando, por fim, que hoje, na América Latina, mais do que nunca impõe-se a presença de Executivos fortes, para que possam, realmente, enfrentar as procelas tanto internas como externas." (Deputado Jorge Arbage; PDS/PA; Aparte in Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; An. Câmara. Dep. Brasília.)

205. "... Nobre Deputado Theodoro Mendes, compartilho inteiramente do ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>, que defende o sistema presidencialista. Mesmo sabendo do entusiasmo que o Parlamentarismo desperta nesta Casa, gostaria de lembrar, a título de adendo ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, que nas democracias européias ocidentais, onde o Parlamentarismo teve êxito, esse êxito é devido a uma condição *sine qua non* para que o Parlamentarismo possa existir; a tradição partidária, partidos fortes, enraizados na opinião pública e na vida política do País." (Deputado Maurílio Ferreira Lima; PDS/PE; Aparte in Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; An. Câmara. Dep. Brasília.)

206. "Eu diria até que esses países crescem, a despeito do Parlamentarismo." (Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; An. Câmara. Dep. Brasília.)

207. "Portanto, nessas democracias ocidentais, quando há eleição parlamentar, ela toma uma conotação de eleição direta. Na Inglaterra, por exemplo, o eleitorado sabe que, se ganha o Partido Conservador, Madame Thatcher continua no poder, e sabe de antemão quem será o Primeiro-Ministro caso ganhe a oposição. A mesma coisa ocorre na França, na Itália e em todas as democracias ocidentais. Num País como o nosso, de grande debilidade no que diz respeito à organização partidária, o Parlamentarismo ficaria à mercê de grupos fisiológicos, que poderiam dominar o Parlamento brasileiro." (Deputado Maurílio Ferreira Lima; PDS/PE; Aparte in Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8434; An. Câmara. Dep. Brasília.)

208. "... Complementaria dizendo que aqueles que imaginam que o Presidente da República, num regime presidencialista, se constituiria num ditador, devem atentar para os dispositivos constitucionais, que permitem ao Parlamento afastar o Presidente da República até por crimes de improbidade administrativa..." (Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; An. Câmara. Dep. Brasília.)

209. "Deputado Theodoro Mendes, o que traz preocupação na hora em que V. Ex.<sup>a</sup>, com a competência que o caracteriza, aborda o tema Presidencialis-

mo-Parlamentarismo é é exatamente a deformação do sistema presidencialista que existe no Brasil.

“(...) Nos Estados Unidos, que são o país que tem o maior período de prática presidencialista no mundo, o Congresso, invariavelmente, é eleito juntamente com o Presidente da República. Por quê? Porque de acordo com o momento histórico, o apelo que o Presidente leva às praças da nação deve ser o mesmo do Poder Legislativo. Essa deformação aqui existente causa perplexidade...” (Deputado Matheus Schmidt; PDT/RS; *Aparte in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; Vol. 11; N.º 13; p. 8434; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília.)

210. “... Também concordo com o regime presidencialista, mas com uma reforma tributária, com as prerrogativas dos vereadores, enfim, com o apoio das bases. Não, Sr. Deputado, um regime presidencialista com decisões de cúpula, ditatoriais, mas com o apoio das bases e atendendo, evidentemente, aos anseios do povo”. (Deputado Agnaldo Timóteo; PDS/RJ; *Aparte in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; Vol. 11; N.º 13; p. 8434; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília.)

211. “... O governo parlamentar foi concebido e praticado na fase áurea do compromisso liberal entre a monarquia, presa do saudosismo da idade absolutista, e a aristocracia burguesa da Revolução Industrial.

Alguns Estados com governo parlamentarista se têm desenvolvido em paz não pelo parlamentarismo, em si, senão a despeito do parlamentarismo.

William Shirer, em ‘O colapso da Terceira República’, descreveu muito bem a paralisia e o colapso da França parlamentarista. A queda da Terceira República em 1940 não impediu a ressurreição do parlamentarismo ainda mais formalista em 1946, com ortodoxo predomínio unilateral do governo de assembléia, no dizer de Jacques Codechot.

As violentas e insolúveis contradições internas do formalismo parlamentarista francês levaram o País, entre as duas Guerras Mundiais, a impasses imobilizantes diante da compacta ameaça nazi-fascista, triunfante no início da Segunda Grande Guerra. O amargor do desastre marcou toda uma reação, com Charles De Gaulle seu principal protagonista.

Sucessivos e precários ministérios de curta duração, decorrentes da fragmentação partidária, enfraquecem as instituições às custas de manobras e êxitos individuais.

O regime parlamentarista, no Brasil, seria um desastre. Grupos e grupelhos se confrontariam, permanentemente, ou por pleitos pessoais ou com o intuito de aniquilar o gabinete vigente.

O Poder Executivo, no parlamentarismo, encerra-se no Ministério, formado ao sabor dos grupos predominantes no Congresso. Sob o regime parlamentarista, o Presidente da República é uma figura anódina. E essa insignificância seria frustrante para o povo que escolheu o Presidente e vê simples figura decorativa, a presidir solenidades nacionais. Nem teria significado toda a mobi-

lização popular durante a campanha eleitoral presidencial, porque o poder não seria exercido por alguém escolhido diretamente pelo povo, mas por aquele que, circunstancialmente, representasse o jogo do grupo dominante no Congresso.

Uma caricatura permanente do malfadado colégio eleitoral, de triste memória.

A eleição direta do Presidente da República, no parlamentarismo, para o desempenho de Chefe de Estado e não Chefe de Governo, é antes motivo de grave receio e preocupação, visto que lhe outorga um prestígio de investidura em inteiro desacordo com o efetivo papel que lhe vem reservado no mecanismo do sistema, onde se acha ordinariamente anulado, tocante a qualquer atribuição de teor executivo, já o adverte o Prof. Paulo Benevides.

O exemplo de união nacional propiciado pela candidatura presidencial do Dr. Tancredo Neves e, depois, sua luta contra a morte, trouxeram de volta a esperança de um governo presidencial sensível aos angustiantes reclamos do povo brasileiro. Que gabinete melhor faria?

No parlamentarismo, os Ministérios desfazem-se e se refazem com uma semcerimônia incrível. Isso pode ser bom para algumas nações, mas não o será, certamente, para todas". (Deputado Theodoro Mendes; PMDB; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8435; Anais da Câmara dos Deputados; An. Câm. Dep.; Brasília.)

212. "Insuspeita é a afirmação de Jenks em *Parliamentary England*: "No parlamentarismo, o homem de uma grande força de caráter, cuja tenacidade se esforça por obter um resultado longínquo de suprema importância, não tem ali lugar marcado'.

Os que se levantam contra o presidencialismo, ou o fazem à luz do sistema do início da República, como o fez Rui Barbosa, depois de o haver defendido, ou sob a mira de práticas distorcidas desse processo de democracia representativa.

Não queremos o presidencialismo caudilhesco, mas o presidencialismo responsável, que propicia a existência de um Presidente da República eleito diretamente pelo povo política e juridicamente responsável. Basta, para isso, que se diga, como diz o art. 82 da atual Constituição, que são crimes de responsabilidade os atos do Presidente que atentam contra a Constituição Federal e, especialmente, a existência da União, o livre exercício do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos poderes constitucionais dos Estados, o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais, a segurança interna do país, a probidade na administração, a lei orçamentária e o cumprimento das leis e das decisões judiciais.

E que exista um Poder Legislativo altivo, composto de homens dignos que, diante de denúncias e provas irrefutáveis de atentado à Lei Fundamental, declare procedente a acusação e afaste o Presidente.

O regime presidencial não canoniza a irresponsabilidade nem sagra impune o Presidente. Ao contrário, fá-lo política e juridicamente responsável pela observância da Constituição. Se algum Presidente atentou ou vier a atentar contra esse dogma de governo democrático e, apesar disso, permanece impune, não

se pode, por isso, atingir o regime presidencial, mas o poder a quem incumbia ou incumbe, constitucionalmente, declarar procedente a acusação.

As armas oferecidas pelo regime presidencialista para responsabilizar o Presidente da República são mais eficazes do que a mera derrubada de Gabinetes. Ademais, não vejo como o parlamentarismo possa dar mais proteção legal ao indivíduo e seus direitos contra atos do poder político dos parlamentos onipotentes, expostos, por conseguinte, aos excessos da soberania legislativa, que os tribunais se eximem de contra-arrestar. (Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8435; Anais da Câmara dos Deputados; An. Câ. Dep. Brasília.)

213. “É o presidencialismo a forma de governo que mais consulta os anseios da ordem, da autoridade e o que melhor garante a estabilidade administrativa ao permitir o planejamento a médio e longo prazos, traçando ao governo a continuidade de orientação que inexistia no parlamentarismo.

Os que debitam ao presidencialismo as mazelas representadas pelas comoveções políticas, certamente se esquecem de que tais não são privilégios desse sistema.

Por mais paradoxal que pareça, o poder de controle do Legislativo tendo a crescer no presidencialismo responsável.

(...) Concluindo, não queremos um Presidente tirano, mas abominamos vê-lo feito um títere.

(...) Diria que, justamente por acreditar na Nova República e no Presidencialismo nascido a partir daí, temos certeza absoluta de que o Poder Executivo e nós, do Parlamento, saberemos dar às bases políticas da Nação — os Vereadores, os Municípios — aquilo que merecem, uma reforma tributária que lhes proporcione condições de não mais mendigar, de atender aos reclamos mais diretos de sua população.

Sr. Presidente, queremos um Presidente vigoroso, dentro dos limites de uma Constituição legítima, e bem assim, um Legislativo ativo e participante. Queremos uma Nação feliz, vivendo num estado democrático sob auspícios da ordem, da liberdade e da justiça social”. (Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8435; Anais da Câmara dos Deputados; An. Câ. Dep. Brasília.)

214. “Deputado Theodoro Mendes, concordamos em gênero, número e grau com os conceitos aqui expendidos por V. Ex.<sup>a</sup>, com a inteligência fulgurante que o caracteriza...”. (Deputado Paulo Maluf; PDS/SP; Aparte *in* Deputado Theodoro Mendes; PMDB/SP; 21-8-85; Grande Expediente; vol. 11; n.º 13; p. 8435; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câ. Dep.; Brasília.)

215. “... Certo que permutássemos a Monarquia pela República, mas não era necessário tivéssemos abandonado o sistema parlamentarista que já estava adaptado vantajosamente aos nossos quadros políticos, renegando-o, por eventual aversão a tudo que tivesse procedência do antigo regime imperial.

Mas por ironia do destino, fomos abastecer as novas instituições republicanas nos repositórios norte-americanos, sem que sentíssemos, então, que estávamos em

marcha de retrocesso político, pois a Constituição de 1787 dos Estados Unidos da América absorvera o espírito inglês em época mais recuada, quando ainda não estava encerrada a plasmação da técnica da responsabilidade parlamentarista, e expungido, por obsoleto e imprestável o *impeachment*, substituído por versáteis manifestações de desconfiança parlamentar.

Havíamos, assim, na Monarquia, dado passos em frente, e retrocedemos na República, restaurando equipamentos de responsabilidade reconhecidos inoperantes, e postos em desuso.

O fio evolutivo teve a mesma tessitura britânica, sendo que na fase monárquica, realizamos um trabalho de encampação, por via direta, sem intermediação de outros povos. . . ”. (Professor Fávila Ribeiro *in* ‘O Parlamentarismo e a Reaquisição da Plenitude Democrática’; transcrição *in* Pequeno Expediente; 10-11-84; vol. 10; n.º 20; pp. 13919/13920; Anais da Câmara dos Deputados — An. Câm. Dep.; Brasília).

216. “ . . . Embora Émile Giraud, que ‘os colonos americanos, distantes da metrópole, somente conheciam as suas instituições através do Rei, estavam mal situados para captar o espírito do novo sistema político que estava tomando corpo. Entre os autores que lhe eram familiares, tais como Blackstone e Montesquieu, encontraram uma teoria das instituições que, sem ser contradita por nenhum estatuto, era ultrapassada pelos fatos. O sistema parlamentar era um fato mais recente e bastante claro para que tivesse impressionado os constituintes’. (Le Pouvoir Exécutif dans les Démocraties d’Europe et d’Amérique, p. 28).